



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
PRIMEIRA DIVISÃO

AUDITORIA OPERACIONAL

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

**Avaliação da gestão da frota de veículos automotores rodoviários
da Polícia Civil do Distrito Federal**

(Processo nº 1685/2019-e)



Brasília – 2019



RESUMO EXECUTIVO

A PCDF é órgão do sistema de segurança pública ao qual competem as funções de polícia judiciária no Distrito Federal. Nesse sentido, a Corporação desempenha, internamente e junto ao Poder Judiciário local, mediante a utilização de viaturas policiais, atividades administrativas e operacionais. Entre elas, tem-se a apuração de infrações penais com a realização de diligências em viaturas veladas ou não; e a execução de perícia criminal, médico-legal e papiloscópica.

Depreende-se dessas atribuições a necessidade de equipar as diversas unidades da PCDF com uma quantidade suficiente de viaturas, ostensivas e descaracterizadas, de marcas, modelos, tipos, cores e potências diferenciadas, seja pela variedade de usos a que serão destinadas, seja pelo fato de que a padronização excessiva pode comprometer o cumprimento das atividades desenvolvidas por veículos velados.

Nesse contexto, tem-se que a gestão da frota de viaturas constitui elemento essencial para a ação da PCDF, que possuía em maio de 2019 o total de 1.495 veículos. Isso requer a existência de planejamento para aquisição, manutenção e descarregamento (descarte/alienação), assim como de controles efetivos dessas ações e da utilização da frota.

O que o Tribunal buscou avaliar?

Definiu-se como objetivo geral avaliar a gestão da frota de veículos automotores rodoviários da Polícia Civil do Distrito Federal.

Para alcançar esse objetivo, foram propostas três questões de auditoria:

1. A PCDF dispõe de uma sistemática adequada de aquisição de viaturas (VTRs) para sua frota?
2. A PCDF dispõe de uma sistemática adequada de controle do uso e de manutenção das VTRs de sua frota?
3. A descarga/alienação de VTRs da Polícia Civil do Distrito Federal é realizada de modo planejado, regular e tempestivo?



O que o Tribunal constatou?

Constatou-se que a jurisdicionada não dispunha de qualquer planejamento formal em relação à aquisição de viaturas e que inexistia fixação da quantidade mínima e ideal de viaturas compatível com as necessidades de suas unidades orgânicas. Além disso, verificou-se a inexistência de planejamento para a renovação/substituição de sua frota, a qual era composta em maio de 2019 por cerca de **73,73%** veículos com mais de 5 (cinco) anos de uso. Identificou-se também que **90,24%** das unidades do órgão entrevistadas não tiveram qualquer participação na especificação das viaturas adquiridas pela Corporação, as quais não estavam sendo submetidas a qualquer tipo de avaliação de desempenho após a aquisição. Como consequência, a frota atual não atendia satisfatoriamente às necessidades das unidades da PCDF.

Em relação ao uso de viaturas, constatou-se: a insuficiência dos controles existentes, prejudicando a fiscalização de eventuais casos de uso indevido de viaturas e dificultando a localização dos veículos no caso de furtos e/ou roubos; a inexistência do controle do pernoite de viaturas; a ausência de acompanhamento das autuações de infrações de trânsito relativas à frota; e a subutilização da sistemática de gerenciamento do uso de viaturas do IC e do IML.

Quanto à manutenção das viaturas, verificou-se a ausência de controles sistematizados, que inviabilizavam a produção de informações gerenciais e comprometem o planejamento das ações do órgão. Ademais, apurou-se a ausência de contratos necessários ao fornecimento de peças, componentes e acessórios e à realização de revisões durante o período de garantia do fabricante; a permanência de viaturas paradas por longos períodos aguardando manutenção; e a demora para a reparação de veículos acidentados.

Por fim, verificou-se que na PCDF o processo de descarga/alienação de viaturas estava sendo realizado de forma regular e tempestiva. Todavia, constatou-se a ausência de critérios formalmente estabelecidos disciplinando o processo de descarga/alienação, assim como a inexistência de norma disciplinando a integralidade das atribuições atualmente exercidas pela Comissão Permanente de Alienação da Corporação.



Quais foram as proposições formuladas pela equipe de auditoria?

Foram propostas determinações à PCDF, tais como: 1) providenciar o dimensionamento da frota de veículos da Corporação, com base em critérios objetivos, claros e mensuráveis, no sentido de: *i) fixar a quantidade mínima e ideal de viaturas (caracterizadas e descaracterizadas) por unidade da Corporação; ii) estabelecer formalmente planejamento para a aquisição e renovação/substituição de viaturas a curto, médio e longo prazo; e iii) especificar os veículos a serem adquiridos, em conformidade com as necessidades de suas unidades, assim como institucionalizar a realização contínua de avaliações de desempenho e feedback por parte dos policiais civis, abrangendo os setores que utilizam os veículos adquiridos a fim de otimizar novas aquisições;* 2) normatizar e implantar sistemática para o efetivo controle, acompanhamento e fiscalização do uso de viaturas na Corporação, a exemplo do rastreamento de viaturas via GPS por meio dos equipamentos de rádio; 3) adotar providências com vistas a implementar a sistemática de gestão e monitoramento de todas as viaturas empregadas na atividade fim do IC e IML, a fim de otimizar a prestação de serviços (perícias, recolhimento de cadáveres, etc.), avaliando a conveniência de extensão dessa sistemática a outras unidades da PCDF; 4) implantar controles sistematizados que viabilizem o acompanhamento gerencial e fiscalização das atividades e despesas relacionadas à manutenção de suas viaturas; e 5) normatizar o processo de descarga e alienação de viaturas na Corporação, disciplinando critérios objetivos e procedimentos que assegurem a regularidade e a tempestividade das alienações.

Quais os benefícios esperados com a atuação do Tribunal?

Espera-se com a adoção das medidas propostas pelo Tribunal os seguintes resultados: otimização das aquisições de viaturas na PCDF e dos serviços de manutenção das viaturas da Corporação; melhoria na prestação dos serviços à sociedade; ampliação do controle da utilização de viaturas a fim de coibir usos contrários ao interesse público; e racionalização na utilização de recursos públicos.



Sumário

1. Introdução.....	6
1.1 Apresentação	6
1.2 Identificação do Objeto.....	6
1.3 Contextualização.....	9
1.4 Objetivos	11
1.4.1 Objetivo Geral da Auditoria	11
1.4.2 Objetivos Específicos	11
1.5 Escopo	12
1.6 Montante Fiscalizado	12
1.7 Metodologia.....	12
1.8 Critérios.....	13
1.9 Avaliação de Risco Inerente e de Controle	13
2. Resultados da Auditoria.....	15
2.1 Questão de Auditoria nº 01 – A PCDF dispõe de uma sistemática adequada de aquisição de viaturas (VTRs) para sua frota?.....	15
2.1.1 Achado de Auditoria nº 01 – Insuficiência de planejamento para aquisição e renovação da frota de VTRs na PCDF.....	15
2.2 Questão de Auditoria nº 02 – A PCDF dispõe de uma sistemática adequada de controle do uso e de manutenção das VTRs de sua frota?	34
2.2.1 Achado de Auditoria nº 02 – Insuficiência e subutilização dos controles relativos ao uso de viaturas.....	34
2.2.2 Achado de Auditoria nº 03 – Deficiências nos controles e na prestação dos serviços de manutenção das viaturas da PCDF.	64
2.2 Questão de Auditoria nº 03 – A descarga/alienação de viaturas da Polícia Civil do Distrito Federal é realizada de modo planejado, regular e tempestivo?	94
2.2.1 Achado de Auditoria nº 04 – Inexistência de critérios formais para a alienação de viaturas.....	94
2.3 Outros Achados.....	99
2.3.1 Achado de Auditoria nº 05 – Cobranças indevidas de IPVA relativas a viaturas da PCDF.....	99
3. Conclusão	102
4. Considerações Finais.....	104
5. Proposições	104



1. Introdução

1.1 Apresentação

Trata-se de Auditoria Operacional realizada na Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF para avaliar a gestão de sua frota de veículos automotores rodoviários, em cumprimento ao PGA 2019, aprovado pela Decisão Administrativa nº 64/2018.

2. A execução da presente auditoria compreendeu o período de 25.01 a 25.06.2019.

1.2 Identificação do Objeto

3. O objeto da auditoria foi a gestão da frota de veículos automotores rodoviários da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF.

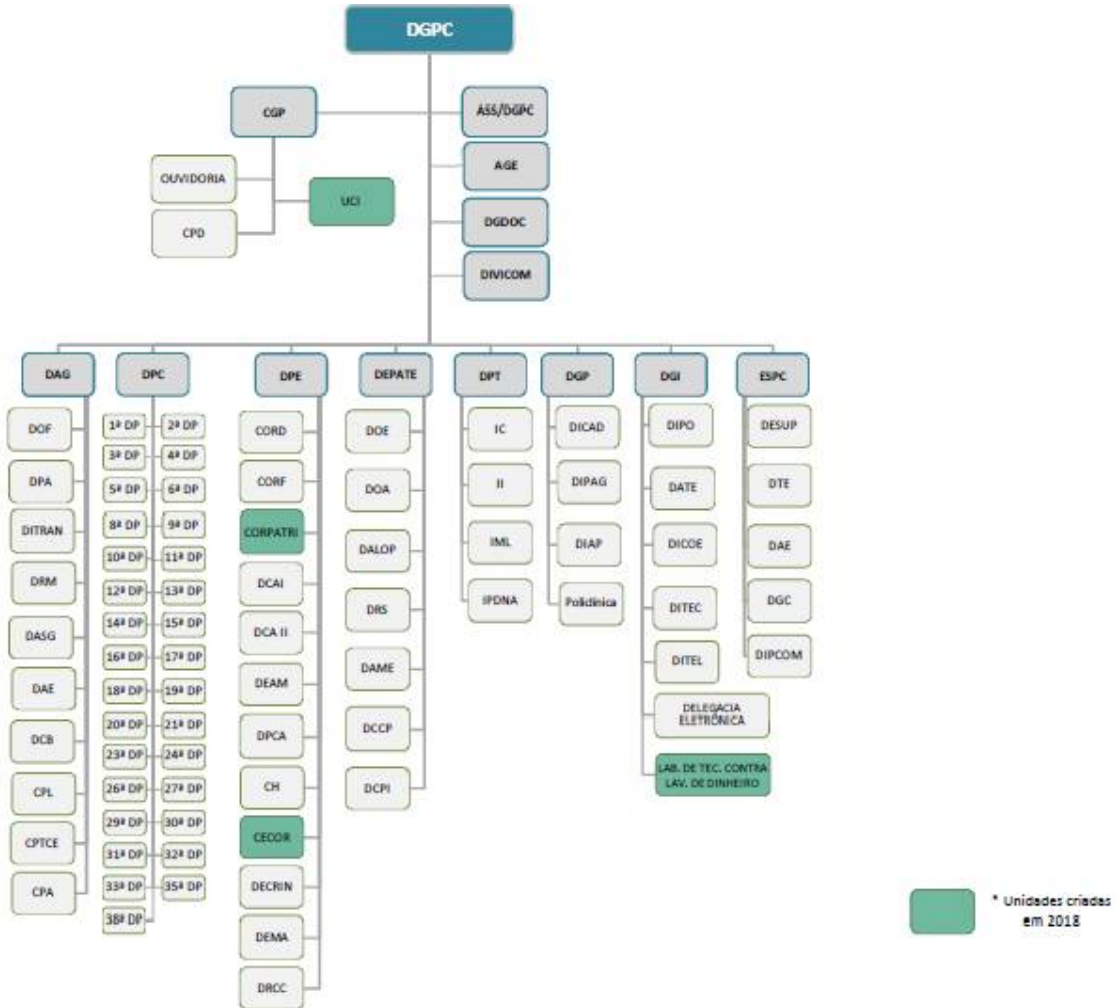
4. A PCDF é órgão do sistema de segurança pública ao qual competem, nos termos do artigo 144, § 4º, da Constituição Federal, as funções de polícia judiciária no Distrito Federal, apurando as infrações penais, exceto as de natureza militar. A PCDF encontra-se organizada em Departamentos, subordinados à Direção Geral da Polícia Civil (**DGPC**): Departamento de Administração Geral (**DAG**); Departamento de Polícia Circunscricional (**DPC**); Departamento de Polícia Especializada (**DPE**); Departamento de Atividades Especiais (**DEPATE**), Departamento de Polícia Técnica (**DPT**); Departamento de Gestão de Pessoas (**DGP**), Departamento de Inteligência e Gestão da Informação (**DGI**) e Escola Superior de Polícia Civil (**ESPC**). E ao DGPC encontra-se diretamente vinculada à Corregedoria-Geral (**CGP**).¹

5. Convém mencionar que apenas recentemente a PCDF criou em sua estrutura o órgão de Controle Interno, por meio do Decreto nº 39.182/2018, sendo que a nomeação do chefe da unidade ocorreu no início de 2019. Verificou-se que o setor se encontra em fase de estruturação, mediante capacitação e treinamento de pessoal,

¹ Informações constantes no sítio da PCDF (<https://www.pcdf.df.gov.br/institucional/organograma>). Acesso em 04.07.2019.



e que atualmente o Controle Interno se encontra vinculado à CGP, e não à Direção Geral da Corporação.²



Fonte: Relatório Anual 2018 PCDF (DA 81)

6. Encontra-se na esfera de competências da PCDF a realização de investigações criminais, por meio de inquérito policial ou termo circunstanciado, bem como a lavratura de auto de prisão em flagrante e termo circunstanciado em situação flagrancial. Além disso, incumbe ao órgão representar pelas medidas judiciais necessárias à consecução de suas atribuições e dar efetividade às decisões judiciais relacionadas à investigação criminal.

² DA 81; DA PT 82 e DA PT 88.



7. Nesse sentido, a Corporação desempenha atividades administrativas e operacionais, internamente e junto ao Poder Judiciário local, mediante a utilização do suporte físico das viaturas policiais. Entre elas, tem-se o cumprimento de atribuições legais, mediante a apuração de infrações penais com a realização de diligências em viaturas veladas ou não; a organização, execução e manutenção dos serviços de controle e fiscalização de armas, munições e explosivos, na forma da legislação pertinente; e a execução de perícia criminal, médico-legal e papiloscópica. Depreende-se dessas atribuições a necessidade de equipar as diversas unidades da PCDF com uma quantidade suficiente de viaturas, ostensivas e descaracterizadas, de marcas, modelos, tipos, cores e potências diferenciadas, seja pela variedade de usos a que serão destinadas, seja pelo fato de que a padronização excessiva pode comprometer o cumprimento das atividades desenvolvidas por veículos velados.

8. Nesse contexto, tem-se que a gestão da frota de viaturas constitui elemento essencial para a ação da PCDF, que possuía em maio de 2019 o total de 1.495 veículos³. Isso requer a existência de planejamento para aquisição, manutenção e descarregamento (descarte/alienação), assim como de controles efetivos dessas ações e da utilização da frota.

9. A seguir, elencam-se os gestores das principais unidades relacionadas ao objeto da fiscalização durante o período de execução da auditoria:

Tabela 1 - Titulares dos principais setores relacionados ao objeto da fiscalização.

Gestor	Cargo/Função	Data da nomeação
Robson Cândido da Silva	Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal	03/01/2019
Benito Augusto Galiani Tiezzi	Diretor-Geral Adjunto da Polícia Civil do Distrito Federal	11/02/2019
Silvério Antônio Moita de Andrade	Diretor do Departamento de Administração Geral (DAG)	22/02/2012
Antônio Carlos Domith de Paula	Diretor da Divisão de Transportes	15/12/2011
Lorelei de Albuquerque Pontes Santos Faustino	Pregoeira	02/05/2018
Cristian da Rosa de Souza	Presidente da Comissão Permanente de Alienação	01/10/2018

Fonte: PCDF.

³ DA PT 95 (conforme DA 57). Não constavam no controle as viaturas em fase de recebimento pela DITRAN e que, portanto, ainda não tinham sido distribuídas para as unidades orgânicas (a exemplo das viaturas Citroen C4, recebidas no final do 1º semestre de 2019).



1.3 Contextualização

10. A PCDF mantém frota própria de veículos, adquiridos por meio de licitações públicas. Os serviços de manutenção de viaturas são prestados em regra por unidade própria da Corporação, nas oficinas da Diretoria de Transportes – DITRAN/PCDF, localizada no SIA/DF, excetuadas as manutenções realizadas em veículos no período de garantia e os serviços de retífica de motores, manutenções de ar-condicionado e reparos de rodas de liga leve, os quais são realizados por empresas contratadas mediante licitação pública.

11. Os serviços executados na DITRAN/PCDF abrangem a mecânica de automóveis das linhas leve, utilitário e pesada; auto elétrica; borracharia; alinhamento de direção e balanceamento de rodas; lanternagem e pintura; lavagem e lubrificação; e tornearia.

12. As manutenções ocorrem de forma preventiva ou corretiva, sendo que a primeira compreende uma revisão geral a cada 10.000 km rodados ou de acordo com o manual do veículo, e a segunda consiste na substituição de peças e/ou componentes que se desgastaram ou falharam, resultando em uma parada por falha ou pane.

13. Quando as viaturas passam à condição de inservíveis e/ou antieconômicas, inicia-se o processo de desfazimento. Primeiro a DITRAN indica formalmente esses veículos, após verificação das condições disciplinadas em normativos correlatos. Em seguida, os veículos são cadastrados no Sistema Objetos da PCDF e encaminhados à Divisão de Custódia de Bens (DCB), onde são submetidos a uma avaliação/verificação e a registro fotográfico de seu estado.

14. O processo de alienação é iniciado com o atingimento da meta mínima de 100 (cem) veículos indicados e com autorização de alienação pelo Departamento de Administração Geral da PCDF. Em seguida a Comissão Permanente de Alienação inicia os procedimentos administrativos preparatórios para a realização de leilão público.

15. Em 2009 a Corporação realizou um estudo para avaliar a conveniência de terceirizar sua frota, a exemplo dos Estados de Pernambuco e Paraíba, mediante locação. A conclusão foi pela manutenção de frota própria, sob alegação de que os



custos com a locação seriam muito superiores aos dispendidos com o modelo de manutenção atualmente adotado.

Fiscalizações anteriores

16. Relacionam-se, a seguir, os processos e as Decisões mais relevantes decorrentes de fiscalizações anteriores do TCDF relacionadas com o objeto da presente auditoria.

Processo nº 35.909/2009: Auditoria Operacional realizada na área de segurança pública do Distrito Federal, com o objetivo de verificar o estágio de implementação das políticas públicas, bem como a aplicação dos recursos da Segurança Pública e, ainda, como ocorre a avaliação da qualidade dos serviços policiais prestados à comunidade.

Andamento: Arquivado.

DECISÃO Nº 5993/2010

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: [...] II. **recomendar à Polícia Civil do Distrito Federal: [...] f) definir critérios técnicos para a distribuição de viaturas entre as Delegacias Circunscricionais e fazê-los cumprir; [...]**

Processo nº 35.137/2005: Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos prejuízos decorrentes de acidente de trânsito, envolvendo viatura oficial.

Andamento: Arquivado.

DECISÃO Nº 570/2007

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: [...] II. **alertar a PCDF, em face do atraso verificado na instauração de TCE, de que a elaboração de DOSSIÊ não substitui a necessária instauração de TCE, que deverá estar em conformidade com os prazos estabelecidos na Resolução nº 102/98**; III. considerar regular o encerramento a TCE em apreço, com fulcro no artigo 13, § 1º, da Resolução TCDF nº 102/98; IV. determinar à Polícia Civil do Distrito Federal PCDF que adote as providências administrativas ou judiciais cabíveis, visando buscar o ressarcimento dos prejuízos identificados, informando a este Tribunal as medidas adotadas no demonstrativo previsto no artigo 14, § 1º, da Resolução TCDF nº 102/98; V. **recomendar à Polícia Civil que verifique a possibilidade de realizar, periodicamente, cursos de Direção Defensiva, destinados aos motoristas do órgão que utilizam veículos oficiais, objetivando mantê-los atualizados com o cotidiano, com a legislação de trânsito e, principalmente, com Manuais e Normativos de Transportes que disciplinam a matéria; [...]**

Processo nº 2.274/2003: Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa da Polícia Civil do Distrito Federal relativa ao exercício de 2002.

Andamento: Arquivado



DECISÃO Nº 2199/2005

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: [...] II - determinar à PCDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, efetive as seguintes providências, encaminhando a documentação probatória pertinente: [...] c) informe a atual situação de todas as multas de trânsito, não pagas ou a vencer, aplicadas no exercício de 2002, aos veículos pertencentes a sua carga patrimonial e, se ainda não o fez, promova o devido registro contábil de acordo com o disposto no item VIII, d, da Decisão nº 4386/2003; [...]

Processo nº 103/1997: Consulta formulada pela Polícia Civil do Distrito Federal sobre a possibilidade da reparação de veículos avariados antes da conclusão da correspondente tomada de contas especial.

Andamento: Arquivado

DECISÃO Nº 2676/1997

O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da consulta em apreço, decidiu informar à Polícia Civil do Distrito Federal que: **a) pode ocorrer a reparação de veículos avariados antes da conclusão da respectiva TCE, devendo ser adotadas cautelas necessárias e indispensáveis, como laudo pericial, e obtenção de propostas, no mínimo 3, de estabelecimentos especializados;** b) no caso de avarias com o conserto realizado pela DMV/PCDF, na quantificação do prejuízo, o valor da mão-de-obra deve ser o menor indicado nos orçamentos obtidos; c) na hipótese de reparação de veículo com recursos próprios e o ressarcimento do prejuízo for efetuado diretamente na SEFP, é aconselhável que a PCDF desenvolva gestões junto àquele órgão no sentido de obter a transferência do valor recolhido, tendo em vista ligar-se ele a verba repassada pelo Governo Federal, com destinação constitucional específica (organização e manutenção da Polícia Civil).

1.4 Objetivos

1.4.1 Objetivo Geral da Auditoria

17. A presente auditoria teve como objetivo geral avaliar a gestão da frota de veículos automotores rodoviários da Polícia Civil do Distrito Federal.

1.4.2 Objetivos Específicos

18. As questões de auditoria foram assim definidas:

1. A PCDF dispõe de uma sistemática adequada de aquisição de viaturas (VTRs) para sua frota?
2. A PCDF dispõe de uma sistemática adequada de controle do uso e de manutenção das viaturas (VTRs) de sua frota?
3. A descarga/alienação de viaturas (VTRs) da Polícia Civil do Distrito Federal é realizada de modo planejado, regular e tempestivo?



1.5 Escopo

19. O escopo desta auditoria abrangeu o planejamento para aquisição, o controle do uso e de manutenção e a descarga/alienação dos veículos automotores rodoviários da Polícia Civil do Distrito Federal no período de 2014 a 2019.

1.6 Montante Fiscalizado

20. O montante fiscalizado encontra-se demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 2 – Montante fiscalizado referente à aquisição de viaturas e manutenção de veículos no período de 2014 a 2019.

<i>Ano</i>	<i>Valores (R\$)</i>
2014	12.228.064,05
2015	15.325.582,34
2016	11.887.838,04
2017	10.819.253,86 ¹
2018	38.374.792,90 ²
2019 ⁴	7.873.007,62 ³
Total	96.508.538,81

Fonte: PCDF (despesas empenhadas objeto de registro no SIAFI).

¹ Não foram informadas despesas com aquisição de viaturas (44905252).

² Não foram informadas despesas com aquisição de viaturas (44905252).

³ Não foram informadas despesas com manutenção e conservação de viaturas (33903919) e com a aquisição de viaturas (44905252).

1.7 Metodologia

21. Os procedimentos e técnicas utilizados na execução da presente auditoria encontram-se registrados na Matriz de Planejamento (DA PT 120), merecendo destaque: a aplicação de checklist, a análise documental e o *benchmarking*.

22. Ademais, foram realizadas entrevistas com a aplicação de checklists em 41 das 86 unidades orgânicas da PCDF com viaturas alocadas, segundo Tabela de Discriminação da Frota em Uso no mês de maio de 2019 da DITRAN/DAG/PCDF⁵, as

⁴ Dados atualizados até agosto de 2019.

⁵ DA 57.



quais detinham nessa data cerca de 65,89% das viaturas da frota de veículos em uso na Corporação⁶.

1.8 Critérios

23. Foram utilizados como critérios os seguintes normativos: Lei nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 751/2007; Decreto nº 32.880/2011; Decreto nº 16.109/1994; Decreto nº 21.981/1932; Instrução Normativa PCDF nº 124/2000 (Cria a CPTCE/PCDF); e Portaria PCDF nº 69/2019.

1.9 Avaliação de Risco Inerente e de Controle

24. Com o objetivo de delimitar a natureza, a extensão e a profundidade dos testes a serem realizados na presente auditoria, procedeu-se à avaliação dos Riscos Inerente e de Controle, conforme a seguinte definição:

Risco Inerente / Risco de Controle
Elevado $\geq 66\%$
$33 \leq$ Moderado < 66
Baixo $< 33\%$

25. Para aferir o Risco Inerente⁷ ao objeto de auditoria consideraram-se as seguintes variáveis: gravidade⁸, urgência⁹, tendência¹⁰, criticidade¹¹, relevância¹² e

⁶ DA PT 23.

⁷ Aqui entendido como decorrente da própria natureza da operação, independentemente da existência de controle.

⁸ Representa o impacto, a médio e longo prazo, do problema analisado caso ele venha a acontecer sobre aspectos, tais como: tarefas, pessoas, resultados, processos, organizações.

⁹ Representa o prazo, o tempo disponível ou necessário para resolver um determinado problema analisado. Quanto maior a urgência, menor será o tempo disponível para resolver esse problema. Deve ser avaliada tendo em vista a necessidade de se proporem soluções a fim melhorar a gestão da/do referida matéria/órgão.

¹⁰ Representa o potencial de crescimento do problema e a probabilidade deste se agravar. Recomenda-se fazer a seguinte pergunta: "Se esse problema não for resolvido agora, ele vai piorar pouco a pouco ou vai piorar bruscamente?"

¹¹ Pode-se medir a complexidade avaliando se os constituintes da matéria são heterogêneos, se há multiplicidade nas ações, interações e acontecimentos e se há a presença de traços de confusão, acasos, caos, ambiguidades e incertezas.

¹² A relevância deve ser avaliada, independentemente da materialidade do objeto de auditoria, a fim de buscar a importância qualitativa das ações em estudo, quanto à sua natureza, contexto de inserção, fidelidade, integralidade das informações.



materialidade¹³, relativas ao jurisdicionado e à matéria a ser auditada, conforme tabela a seguir:

Tabela 3 - Matriz de Risco Inerente.

Matriz de Risco Inerente		
	PCDF	Gestão da frota
Gravidade		
Urgência		
Tendência		
Complexidade		
Relevância		
Materialidade		
TOTAL		
Média		
Risco inerente (percentual)	53%	
Legenda:		
	Baixa	
	Média	
	Alta	
	N/A	

26. No tocante ao Risco de Controle,¹⁴ a aplicação do questionário de avaliação de controle interno¹⁵, elaborado considerando as componentes definidas na metodologia do COSO II – *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*, estimou o Risco de Controle como médio (**22,45%**), como a seguir:

Dimensão do Coso	Risco de Controle com base nos componentes do COSO 2	
1 Ambiente Interno		17%
2 Definição de Objetivos		0%
3 Identificação de Eventos		44%
4 Avaliação de Risco		0%
5 Resposta ao Risco		13%
6 Atividades de Controle		20%
7 Informação e Comunicação		20%
8 Monitoramento		67%
	Risco de Controle	22,45%

¹³ A materialidade traduz a razão entre a despesa autorizada relativa à(s) matéria(s) auditada(s) e o total da despesa autorizada para o órgão no exercício, excluídas as despesas com pessoal e encargos.

¹⁴ Consiste no risco de não haver um bom sistema de controle interno que previna ou detecte, em tempo hábil, erros ou irregularidades relevantes.

¹⁵ Documento associado ao Sistema de Protocolo Eletrônico e-TCDF. DA 9.



2. Resultados da Auditoria

2.1 Questão de Auditoria nº 01 – A PCDF dispõe de uma sistemática adequada de aquisição de viaturas (VTRs) para sua frota?

*Não. Constatou-se que a jurisdicionada não dispunha de qualquer planejamento formal em relação à aquisição de viaturas e que inexistia fixação da quantidade mínima e ideal de viaturas compatível com as necessidades de suas unidades orgânicas. Além disso, verificou-se a ausência de planejamento para a renovação/substituição de sua frota, a qual era composta em maio de 2019 por cerca de **73,73%** veículos com mais de 5 (cinco) anos de uso. Identificou-se também que **90,24%** das unidades do órgão entrevistadas não tiveram qualquer participação na especificação das viaturas adquiridas pela Corporação, as quais não estavam sendo submetidas a qualquer tipo de avaliação de desempenho após a aquisição. Como consequência, a frota não atendia satisfatoriamente às necessidades das unidades da PCDF.*

2.1.1 Achado de Auditoria nº 01 – Insuficiência de planejamento para aquisição e renovação da frota de VTRs na PCDF

Critérios

27. A aquisição de viaturas pela PCDF deve ser precedida de planejamento adequado, mediante a observância de critérios técnicos e objetivos.

28. Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 15; Decreto Distrital nº 32.880/2011, art. 2º; e Portaria PCDF nº 69/2019.

Análises e Evidências

Ausência de dimensionamento de frota de viaturas para as unidades da PCDF

29. Na PCDF inexistia fixação da quantidade adequada e/ou mínima de viaturas, tampouco dimensionamento da necessidade de veículos por Departamentos e/ou unidades vinculadas.¹⁶ Da mesma forma, constatou-se a ausência de planejamento para a substituição da frota, inexistindo uma programação de ações

¹⁶ DA 17, fls. 12.



para sua renovação e possível realocação entre as unidades orgânicas¹⁷ após o recebimento de novas viaturas.¹⁸

30. Nesse sentido, verificou-se a insuficiência de viaturas caracterizadas em algumas unidades da PCDF, enquanto outras unidades informaram dispor de viaturas caracterizadas em quantidade superior à necessária. De qualquer forma, verificou-se que em regra as viaturas caracterizadas mais recentemente adquiridas não atendiam às necessidades das unidades, em razão de não possuírem o compartimento apropriado à condução de pessoas apreendidas e/ou presas (cubículo), sendo consenso entre as entrevistadas que a quantidade de viaturas caracterizadas poderia ser até reduzida caso fossem substituídas por outras com esse compartimento.^{19 20}

31. Além disso, constatou-se a inalterabilidade da quantidade de viaturas existente em cada unidade da Corporação ao longo do tempo, mediante a adoção de um critério empírico consistente na devolução das viaturas mais antigas e/ou com maior desgaste na mesma quantidade das novas viaturas recebidas, sem a promoção de ajustes a fim de atender alterações decorrentes das evoluções das necessidades e demandas de suas unidades orgânicas.²¹

32. Assim, tem-se que não são adotados na Corporação critérios técnicos e objetivos para a avaliação da manutenção e/ou alteração das quantidades de viaturas em cada unidade policial civil, apesar da multiplicidade de unidades orgânicas. Apenas no âmbito do Departamento de Polícia Circunscricional existem cerca de 31 (trinta e uma) delegacias, distribuídas por todo o Distrito Federal, sujeitas às especificidades de cada região e a oscilações sazonais, relacionadas a fatores diversos que precisam ser considerados, tais como: variação populacional, aumento da criminalidade, natureza e frequência da ocorrência de crimes, demanda por investigações e efetivo policial.

¹⁷ DA 17, fls. 12.

¹⁸ Verificou-se na DITRAN que algumas viaturas devolvidas pelas unidades que recebem novas viaturas ainda apresentam bom estado de conservação, podendo ser utilizadas em outras unidades, porém, a redistribuição não é precedida de planejamento, baseando-se em critérios empíricos.

¹⁹ DA PT 23. Exemplificando, uma das delegacias contava com 5 viaturas caracterizadas sem cubículo, que não atendiam as necessidades da unidade, sendo que apenas 3 (três) viaturas caracterizadas seriam suficientes, desde que equipadas com cubículo.

²⁰ DA 57. De acordo com dados referentes à frota de viaturas da PCDF em maio 2017, existiam 258 **viaturas caracterizadas** na Corporação, o que representava **17,25%** dos veículos existentes.

²¹ DA 17, fls. 12; DA PT 23 (questão 3.1 do Checklist).



33. Importante salientar que a matéria foi objeto de estudo na Corporação, tendo sido identificada a realização de um único estudo sobre a Distribuição da Frota de viaturas que resultou na Proposta constante na Nota Técnica nº 01/2016 – DPA/DAG/PCDF, não objeto de publicação;²² assim como a apresentação, pela Divisão de Planejamento Administrativo do Departamento de Administração Geral da PCDF (**DPA/DAG**), do Relatório Circunstanciado nº 2/2018, da datado de 30.05.2018, visando subsidiar a elaboração de Estudo de Renovação da Frota de Veículos da PCDF.²³ Todavia, nenhuma medida concreta foi adotada a fim de atribuir efetividade a esses trabalhos.

Obsolescência da frota de viaturas

34. A PCDF tem como premissa que a vida útil de veículo empregado em atividade policial é de 5 (cinco) anos, em razão do uso extremo, em atividade 24 horas por dia, nas mais diversas condições, além do desgaste natural e conseqüente obsolescência.

35. Ademais, reconhece que uma política regular de renovação da frota poderia propiciar a aquisição de veículos mais modernos, dotados de inovações tecnológicas, sobretudo em relação à segurança dos usuários, resistência, robustez e custos menores na manutenção e no consumo de combustível, os quais poderiam proporcionar maiores condições para que a PCDF desenvolvesse suas atribuições.²⁴

36. Todavia, verificou-se que o órgão não dispõe de planejamento nesse sentido, seja a curto, médio ou longo prazo, de modo que as decisões são tomadas de forma empírica e de acordo com o entendimento da Direção do órgão, em que pese a ocorrência de eventuais limitações orçamentárias.

37. Ao contrário do entendimento defendido na PCDF sobre a conveniência de que os veículos de sua frota não ultrapassem 5 (cinco) anos de uso²⁵, verificou-se que no final do exercício de 2018 cerca de 50% das viaturas tinham superado esse limite.²⁶

²² DA PT 19; DA 47, fls. 136-139 e 141-144.

²³ DA 17, fls. 91-101.

²⁴ DA 17, fls. 12.

²⁵ DA 17, fls. 17/18; DA 34, fls. 167.

²⁶ DA 81, fls. 94.



Em maio de 2019 esse índice subiu para 73,73% da frota da Corporação, conforme demonstrado a seguir:²⁷

Tabela 4 - Tempo de uso das viaturas PCDF.

Ano de fabricação	Quantidade de VTRs	Tempo de uso	%		
1985/2000	12	Mais de 15 anos	1,94%	73,73%	
2001	1				
2002	5				
2003	11				
2004	28	10 a 15 anos	18,85%		
2005	54				
2006	25				
2007	86				
2008	89	5 a 10 anos	52,94%		
2009	92				
2010	24				
2011	222				
2012	30				
2013	424	Até 5 anos de uso	26,27%		26,27%
2014	71				
2015	35				
2016	15				
2017	1				
2018	271				

Fonte: DITRAN/PCDF (dados viaturas em uso nas unidades da PCDF em maio/2019).

38. O envelhecimento da frota de viaturas da PCDF encontra-se diretamente relacionado à baixa aquisição de veículos no período de 2014/2019, o que resultou na limitada renovação da frota. Assim, considerando que havia, em maio de 2019, 1.495 veículos²⁸, e que foram adquiridas apenas 515 viaturas no período mencionado, tem-se que apenas **34,45%** da frota foi renovada em um período superior a 5 anos:

Tabela 5 - Aquisição de viaturas no período de 2014-2019 na PCDF.²⁹

Nº Processo ou Contrato/Convênio	Data de recebimento	Quantidade	Caracterizada	Valor Total (R\$)
PCDF: 052.000.309/2013	fev/14	20	NÃO	R\$719.000,00
PCDF: 052.000.309/2014	fev/14	10	NÃO	R\$352.838,00
PCDF: 052.000.309/2015	fev/14	40	NÃO	R\$1.485.000,00
PCDF: 052.000.309/2016	fev/14	30	NÃO	R\$1.099.999,80

²⁷ DA PT 95.

²⁸ DA PT 95 (conforme DA 57). Não constava no controle viaturas em fase de recebimento pela DITRAN que ainda não tinham sido distribuídas para as unidades orgânicas até maio/2019, a exemplo dos veículos Citroen C4.

²⁹ DA 46, fls. 18-20.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
PRIMEIRA DIVISÃO

PCDF: 052.000.309/2017	fev/14	50	NÃO	R\$2.340.000,00
Convênio 775.735/12-SENASP	mai/14	16	NÃO	R\$588.800,00
SENASP	mai/14	1	SIM	R\$1.112.000,00
Convênio 760.179/2011 SENASP	jul/14	1	SIM	R\$39.957,00
PCDF: 052.001.050/2013	jul/14	3	NÃO	R\$498.900,00
Contrato nº 59/2014- SENASP	jul/14	43	SIM	R\$2.289.965,00
PCDF (não informou nº)	dez/14	1	SIM	R\$1.112.000,00
Total viaturas adquiridas	exercício de 2014	215	-	R\$11.638.459,80
Contrato nº 63/2014-SSP Convênio 775.540/2014 SENASP/M	mar/15	4	NÃO	R\$203.680,00
Contrato nº 60/2014 PCDF	mar/15	5	SIM	R\$984.291,25
PCDF (não informou nº)	jul/15	1	SIM	R\$478.000,00
Total viaturas adquiridas		10	-	R\$ 1.665.971,25
Contrato nº 58/2015	jun/16	20	SIM	2.820.000,00
Convênio 789133/2013 SENASP/MJ	jul/16	2	SIM	282.000,00
Contrato nº 16/2016- MJ/SENASP	jul/16	3	SIM	475.200,00
Total viaturas adquiridas	exercício de 2015	25	-	R\$ 3.577.200,00
Convênio 775735/2012 SENASP/MJ Contrato 034/2015-SSP	fev/17	5	NÃO	562.100,00
Contrato 23/2016-MJ/SENASP	mar/17	6	SIM	486.312,00
Total viaturas adquiridas	exercício de 2017	11	-	R\$1.048.412,00
Contrato 03/2018- PCDF	jun/18	62	NÃO	4.167.021,86
Convênio nº 842.600/2016 SENASP/MJ Contrato 06/2018- PCDF	set/18	53	NÃO	3.266.799,69
Convênio 824604/2015- SENASP	nov/18	27	SIM	1.984.500,00
Contrato 24/2018- SSPDF	dez/18	3	NÃO	229.206,99
Total viaturas adquiridas	exercício de 2018	145	-	R\$9.647.528,54
Contrato 18/2018- SSPDF	fev/19	9	NÃO	471.195,00
Contrato 49/2018- PCDF	fev/19	100	NÃO	6.514.215,00
Total viaturas adquiridas	exercício de 2019	109	-	R\$6.985.410,00
Total de Viaturas adquiridas	2014/2019	515	-	R\$34.562.981,59
Viaturas adquiridas mediante Convênios	2014/2019	161	-	R\$11.291.313,69
Viaturas adquiridas mediante outras fontes	2014/2019	354	-	R\$23.271.667,90

Fonte: PCDF.



Tabela 6 - Dados consolidados da Tabela 5

Ano	Quantidade	Valor
2014	215	R\$ 11.638.459,80
2015	10	R\$ 1.665.971,25
2016	25	R\$ 3.577.200,00
2017	11	R\$ 1.048.412,00
2018	145	R\$ 9.647.528,54
2019	109	R\$ 6.985.410,00
Total	515	R\$ 34.562.981,59

Fonte: PCDF

39. Por fim, convém ressaltar que, conforme os dados constantes na tabela anterior, a aquisição de 31,26% das 515 viaturas no período de 2014/2019 decorreu de Convênios celebrados com a Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça (SENASP-MJ), sem os quais seria ainda mais expressivo o índice de obsolescência da frota de viaturas da PCDF.

Ausência de informações sobre a adequabilidade da frota de viaturas

40. A fim de apurar as limitações enfrentadas em relação às viaturas distribuídas na Corporação, foi aplicado um *checklist* a 41 (quarenta e uma) unidades orgânicas³⁰, das quais 37 (trinta e sete) se encontram vinculadas ao Departamento de Polícia Circunscricional (DPC), Departamento de Polícia Especializada (DPE), Departamento de Atividades Especiais (DPE) e Departamento de Polícia Técnica (DPT). Além dessas, foram aplicados checklists à Divisão de Transporte (DITRAN), à Divisão de Custódia de Bens (DCB) e à Escola Superior de Polícia (ESPC).³¹

Tabela 7 - Percentual das unidades da PCDF nas quais foram aplicados Checklists.

Departamentos visitados	Quantidade de Delegacias e/ou Unidades vinculadas	Quantidade de Delegacias e/ou unidades visitadas	% amostra nestes Departamentos
DPC	31	21	67,74%
DPE	12	10	83,33%
DEPATE	7	4	57,14%
DPT	4	3	75,00%
TOTAL	54	37	70,37%

Fonte: DA PT 23.

³⁰ Além dos Departamentos citados, e da Escola Superior de Polícia, existem mais três outros: 1) Departamento de Administração Geral (DAG); 2) Departamento de Gestão de Pessoas (DGP); e Departamento de Inteligência e Gestão da Informação (DGI).

³¹ DA PT 23.



41. A par das informações coletadas, verificou-se que, embora 97,87%³² das unidades entrevistadas tenham recebido veículos novos em 2018 e/ou 2019, apenas **9,76%** tiveram alguma participação na especificação dos veículos a serem adquiridos, o que significa que **90,24%** das unidades entrevistadas não foram consultadas sobre os tipos de veículos adequados para suas necessidades, tampouco sobre o grau de adequabilidade das viaturas em uso.³³

42. Nesse ponto, verificou-se a inexistência de qualquer tipo de avaliação de desempenho das viaturas adquiridas na Corporação no período de 2014/2019, de modo que o órgão não dispõe de informações sistematizadas sobre o grau de adequabilidade dos veículos de sua frota a fim de otimizar novas aquisições.

43. De modo geral, constatou-se que a frota de veículos não atende às necessidades de diversas unidades orgânicas da PCDF. Na amostra de unidades submetida ao checklist, verificou-se que **51,22%**³⁴ delas não dispõem da quantidade mínima necessária de viaturas caracterizadas com cubículos para uso em situações tais como: condução de pessoas apreendidas e presas, operações, transporte de animais e equipamentos (a exemplo da Delegacia do Meio Ambiente – DEMA). Em regra, as unidades informaram que dependem de apoio umas das outras, mediante a disponibilidade de cada delegacia e da (s) viatura (s).³⁵

44. Além disso, apurou-se que **46,34%** das unidades necessitam de viaturas apropriadas para atender a áreas rurais e de difícil acesso, sem infraestrutura e/ou com problemas de urbanização, a exemplo de chácaras distribuídas pelo Distrito Federal, Setor Habitacional Sol Nascente, na Ceilândia, e RA de Vicente Pires. Para localidades como essas, a maioria dos entrevistados defendeu a conveniência de veículos com tração nas quatro rodas (4 x 4) e suspensão mais elevada, a exemplo de utilitários esportivos (SUVs).³⁶

³² As 40 unidades da amostra informaram ter recebido viaturas novas, a única exceção foi a DITRAN/DF.

³³ DA PT 23.

³⁴ 13ª DP, 15ª DP; 16ª DP; 17ª DP; 18ª DP; 20ª DP; 24ª DP; 30ª DP; 35ª DP; 38ª DP; 3ª DP; 5ª DP; 6ª DP; CECOR; CHPP; COPATRI; CORD; CORF; DCA II; DCPI; DEAM.

³⁵ DA PT 23. Desde que não esteja sendo empregada e desde que a (s) viatura (s) caracterizada (s) também esteja em condições de uso, uma vez que são antigas (mais de 5 anos de uso).

³⁶ DA PT 23.



45. Ainda em relação à participação das unidades na especificação das características das viaturas, verificou-se que apenas 03 (três), **DCCP, DOE e IML**,³⁷ elaboraram os respectivos Termos de Referência para a aquisição de veículos considerados especiais (especificações diferenciadas em função da natureza dos serviços da unidade técnica ou especial, a exemplo dos rabeções para transporte de cadáveres).³⁸ Para as aquisições das viaturas em geral para a Corporação, verificou-se que os Termos de Referência são elaborados pela DITRAN/PCDF.³⁹

46. Ainda em relação às unidades especializadas, verificou-se que não houve qualquer participação do **Instituto de Criminalística (IC)**⁴⁰ na especificação das viaturas que lhe são destinadas, o que tem resultado na inexistência na unidade de viaturas compatíveis com a realização de seus serviços altamente especializados de perícias em geral, os quais demandam a utilização de viaturas compartimentadas, com divisórias apropriadas para a guarda com segurança de equipamentos e vestígios eventualmente recolhidos (conforme as especialidades das perícias), como cones para sinalização, maletas de ferramentas, bisturis contaminados, ossadas humanas etc.⁴¹

47. A única das 22 (vinte e duas) viaturas de perícia compartimentada, com divisórias improvisadas, que atendia parcialmente as necessidades, tinha sido adaptada por um serralheiro da Divisão de Recursos Materiais – DRM/DAG/PCDF. Todavia, o veículo encontrava-se indisponível na DITRAN aguardando a realização de serviços de manutenção desde 01.02.2019.⁴²

³⁷ **DCCP**: Divisão de Controle e Custódia de Presos. **DOE**: Divisão de Operações Especiais. **IML**: Instituto de Medicina Legal.

³⁸ DA PT 23.

³⁹ DA 34, fls. 166; DA PT 23.

⁴⁰ **IC**: Instituto de Criminalística.

⁴¹ DA PT 77.

⁴² DA PT 85. Situação da viatura em 13.06.2019 - viatura placa PBC5402, na DITRAN para a realização de manutenção eventual (câmbio (engrenagem da ré, jogo da trava do câmbio, bucha da alavanca).



Figura 1 – Foto da viatura compartimentada da perícia do IC.



48. Além disso, verificou-se que a DOE ainda não dispõe de viaturas apropriadas para o transporte de equipamentos necessários a suas operações, tais como: escadas, aríetes⁴³, armamentos menos letais como munições de borracha, sendo necessário utilizar de forma improvisada e limitada as viaturas tipo veículo utilitário esportivo (SUV) existentes na unidade. Foi informado o encaminhamento de Termo de Referência para a pertinente aquisição, o qual se encontra em trâmite no DAG.

49. Convém mencionar que nas unidades entrevistadas o uso das viaturas caracterizadas recentemente adquiridas (em 2018/2019), sem cubículo, tem-se restringido à realização de serviços cartorários (administrativos) e ao transporte de materiais e equipamentos.⁴⁴

50. Da mesma forma, apesar de não terem recebido, à época da aplicação do checklist, as viaturas recém-adquiridas pela PCDF de marca Citroen, as unidades entrevistadas entendiam que esses veículos não eram apropriados para as atividades-fim, sobretudo por serem facilmente identificáveis pelos investigados (veículo não muito comum), de modo que sua utilização ficaria limitada ao emprego em representações (transporte de pessoas), havendo dúvidas quanto à conveniência da aquisição de 200 (duzentos) desses veículos.⁴⁵

Benchmarking da PCSP

51. A Polícia Civil do Estado de São Paulo (PCSP) informou que sua frota de veículos é a segunda maior do país, fixada em 10.183 veículos, superada apenas pela

⁴³ Equipamento em aço utilizado para arrombar portas.

⁴⁴ DA PT 23.

⁴⁵ DA 47, fls. 63 (TR SENASP) e DA 112.



Polícia Militar do Estado de São Paulo. E que a experiência adquirida em anos tem resultado em aquisições cada vez melhores, considerando o *networking*, consistente em um canal de comunicação por meio do qual são levantadas informações logo após as aquisições, mediante consulta aos policiais, os quais são instados a indicar possíveis falhas no sistema acústico-visual das viaturas, sendo que problemas recorrentemente apontados são registrados a fim de serem sanados nas aquisições subsequentes.

52. Além disso, esclareceu que a frota de viaturas caracterizadas da PCSP consiste basicamente de dois tipos de veículos: SUV de grande porte e Perua/Minivan, com compartimento para presos e com grafismo característico da PCDF. E que a frota de viaturas descaracterizada é composta por veículos originais, nas cores de fábrica, com sistema de iluminação quase imperceptível, camuflado, para utilização em serviços sigilosos e de inteligência policial, nos quais os veículos não podem ser identificados como viaturas policiais.

53. Assim, verifica-se que na PCSP: a) a frota de viaturas tem um quantitativo fixado⁴⁶; b) há avaliação de desempenho dos veículos adquiridos, a partir das informações dos usuários dos veículos, a fim de otimizar novas aquisições; e c) foram especificados os tipos de veículos a serem adquiridos para uso como viaturas caracterizadas (SUV de grande porte e Perua/Minivan, ambas com cubículo para transporte de presos).

Causas

54. Falta de qualificação e capacitação especializada dos servidores responsáveis pela elaboração dos Termos de Referência (TR) para a aquisição de veículos, os quais se limitam, em regra, a elaborar os TR com fundamento em conhecimentos empíricos e orientações das chefias, desprovidos de critérios técnicos e objetivos⁴⁷;

55. Alterações nas dotações orçamentárias destinadas despesas com investimentos na Corporação.

⁴⁶ DA 111 e Decreto nº 63.715, de 17.09.2018 (DOSP de 18.09.2018)

⁴⁷ DA PT 28.



56. Em relação a esta última causa, verificou-se que as dotações orçamentárias para o custeio de despesas com investimentos na PCDF chegaram a ser reduzidas em até **59,42%** no exercício de 2017.⁴⁸

Tabela 8 – Alterações de dotações orçamentárias de Despesas com investimentos na PCDF - 2014/2019.⁴⁹

Exercício	Dotações	Valores	% de redução da dotação inicial ⁵⁰
2019	Dotação inicial	40.708.647,00	-
	Dotação atualizada	40.708.647,00	
2018	Dotação inicial	35.000.000,00	0,00%
	Dotação atualizada	35.000.000,00	
2017	Dotação inicial	78.778.282,00	59,42%
	Dotação atualizada	31.971.000,00	
2016	Dotação inicial	30.000.000,00	34,07%
	Dotação atualizada	19.780.000,00	
2015	Dotação inicial	30.000.000,00	50,00%
	Dotação atualizada	15.000.000,00	
2014	Dotação inicial	51.054.068,00	37,92%
	Dotação atualizada	31.692.972,00	

Fonte: Gerência de Execução Orçamentária do FCDF.

57. Entre os últimos exercícios encerrados, verifica-se que somente em 2018 não houve redução da dotação inicial. As alterações promovidas, superiores a um terço da dotação inicial de 2014 a 2017, resultaram no comprometimento de significativa parte do planejamento da PCDF em relação aos investimentos inicialmente previstos e aprovados, o que sem dúvida contribuiu para a baixa aquisição de viaturas no período mencionado.

Efeitos

58. Ausência de conhecimento por parte do Comando da PCDF das necessidades de suas unidades orgânicas em relação à frota de viaturas: tempo adequado de uso, quantidade, tipos e especificações dos veículos compatíveis com o desempenho das atividades desenvolvidas.

59. Existência de frota de viaturas na PCDF incompatível com as necessidades da Corporação (qualitativa e quantitativamente).

⁴⁸ DA 96 - Informações prestadas pela GEOFI (fonte: Tesouro Gerencial SIAFI em 11/02/2019).

⁴⁹ DA PT 97 (DA 96 – Informações extraídas do Tesouro Gerencial/SIAFI em 03/07/2019).

⁵⁰ Percentual equivalente à redução do montante inicialmente disponibilizado:

$$\% = 1 - (\text{dotação inicial} / \text{dotação final})$$



60. Aquisições recentes de modelos de viaturas que não atendem satisfatoriamente as necessidades das unidades da PCDF.

61. Limitação na prestação de serviços pela PCDF à sociedade.

Considerações do auditado PCDF⁵¹

Obsolescência da frota de VTRs

62. A PCDF manifestou sua concordância com as conclusões do Relatório Prévio de Auditoria em relação a sua frota de viaturas dispor de mais de 73,73% de veículos com mais de 5 (cinco) anos de uso em maio de 2019, e atribuiu o problema ao fato de os planos e projetos do órgão para a renovação de sua frota no período de 2015/2018 terem sido frustrados devido a fatores como a restrição orçamentária decorrente das limitações impostas pelo Decreto nº 37.121/2016.

63. Todavia, que o atual governo do Distrito Federal tem dispensado tratamento diverso à Corporação, a qual desde maio de 2019 tem obtido êxito na distribuição de novas viaturas às unidades orgânicas.

64. Nesse sentido, informou que ao longo de 2019 foram adquiridas e/ou entregues o total de 459 (quatrocentas e cinquenta e nove) viaturas, as quais passaram a integrar a frota da PCDF: 200 (duzentos) Citroen C/4; 150 (cento e cinquenta) Nissan/Versa; 04 (quatro) Caminhão Guincho; 100 (cem) Renault/Sandeiro; 01 (um) Empilhadeira e 04 (quatro) Rabecões. E que os veículos novos se limitaram a substituir os veículos a serem recolhidos, não tendo ocorrido aumento da frota.

65. Foi alegado que em decorrência dessas aquisições foi atingido o desejável índice de 27% de veículos com mais de 5 (cinco) anos, em razão da necessidade de utilização de uma frota diversificada, inclusive com veículos mais antigos, para as investigações policiais.

66. Além disso, que já foram elaborados estudos que concluíram pela economicidade do modelo de manutenção veicular adotado, atualmente realizado pela própria instituição, desde que acompanhada de uma sistemática regular de renovação das viaturas, em contrapartida à terceirização da frota.

⁵¹ Ofício nº 90/2019 – PCDF, e-DOC: 5114DC9F.



67. E que o órgão tem como planejamento institucional a renovação anual de percentual da frota antieconômica (veículos com mais de 5 anos de uso na atividade policial), nos limites da disponibilização orçamentária. Foi informada a existência de “planos” e “objetivos” da Corporação apontando para a constante necessidade de renovação de sua frota, cuja meta desejada seria de 70% de viaturas com menos de 05 (cinco) anos de uso devido ao intenso desgaste decorrente da utilização na atividade policial, bem como a necessidade de redução dos custos de manutenção e consumo de combustível.

68. Ao final da manifestação foi encaminhado em anexo uma lista de veículos elaborada pelo DAG/PCDF, a qual se refere a um estudo técnico elaborado para a distribuição de viaturas (150 Nissan Versa e 78 Citroen C4 Lounge) entre as unidades do órgão, assim como o detalhamento das classificadas como antieconômicas e aptas a serem recolhidas.

69. Consta no documento⁵² datado de 13.06.2019 que para o estudo não foram consideradas as viaturas: caracterizadas, movidas a diesel ônibus, caminhões, utilitários, embarcações, veículos técnicos e veículos apreendidos, que não se sujeitam a recolhimento.

Falta de participação de servidores das unidades da PCDF nas especificações das VTRs a serem adquiridas e falta de especialização de servidores para a elaboração de Projetos Básicos e Termos de Referência para as aquisições

70. O órgão criticou o índice apurado de 90,24% de servidores das unidades orgânicas que não teria participado de alguma forma na especificação das viaturas adquiridas pela Corporação, e acrescentou que esse não seria um critério de aferição mais apropriado, uma vez que os servidores responsáveis pela elaboração dos respectivos Projetos Básicos e Termos de Referência se encontrarem em sua totalidade na DITRAN/DAG, e que estes seriam os “especialistas na matéria”.

71. E que essa “conduta estratégica” da jurisdicionada de manter apenas *servidores especializados* como responsáveis pela elaboração das especificações técnicas tem por objetivo evitar direcionamento das licitações e a aquisição de veículos não padronizados para o emprego adequado em suas atividades policiais.

⁵² Fls. 21-98.



72. Ademais, a jurisdicionada argumentou que o índice de 90,24% citado pela auditoria teria resultado de entrevistas realizadas entre os meses de abril a maio de 2019, quando se registrava o mais alto índice de anti-economicidade da frota da PCDF, e que refletiria um elevado grau de insatisfação dos servidores.

73. Além disso, que o percentual de veículos com mais de 5 (cinco) anos seria ainda mais reduzido devido a finalização do Pregão Eletrônico nº 29/2019 por meio do qual foram adquiridas 50 viaturas modelo SUVs (46 caracterizadas e 04 descaracterizadas); do Pregão nº 34/2019, para a aquisição de 15 viaturas tipo “*pick up*” abertas; e do Pregão nº 35/2019, para a aquisição de mais 22 viaturas especiais para a DEPATE. E mais a Proposta de Convênio SICONV/MJ nº 10063/2019 (aquisição de 110 viaturas sedan de médio porte) e a Proposta de Convênio SICONV/MJ nº 003978/2019 (aquisição de 2 viaturas sedan médio).

74. Em relação à inexistência de avaliação de desempenho de viaturas, a PCDF argumentou que embora inexistisse documento físico específico sobre o assunto, a equipe de técnicos da DITRAN/DAG mantém a chefia dessa unidade permanentemente informada sobre as viaturas da frota, inclusive com avaliações relativas ao desempenho geral e eventuais observações quanto à adequabilidade dos modelos dos veículos.

75. Ademais, em sua manifestação a PCDF apresentou críticas ao Benchmarking da PCSP constante no Relatório Prévio da Auditoria, sob a alegação de particularidades que diferenciariam as instituições, tais como a extensão territorial sob competência e critérios organizacionais internos para o funcionamento, e apresentou exemplos no sentido de reforçar as diferenças entre as instituições.

76. Por fim, a PCDF refutou os índices apresentados pela auditoria em razão das novas aquisições que teriam resultado na redução do índice de anti-economicidade e obsolescência das viaturas, a qual atualmente se encontraria em torno de 27% e em curva decrescente.

Posicionamento da equipe de auditoria

77. As alegações apresentadas pela jurisdicionada não são suficientes para afastar as conclusões obtidas em razão da fiscalização, nem as proposições formuladas, em razão dos motivos e razões a seguir expostos.



78. Inicialmente, em que pese a jurisdicionada ter alegado o alcance do desejável índice de 27% de veículos com mais de 5 (cinco) anos em sua frota com a aquisição de novas viaturas, tem-se que esse percentual não reflete inteiramente a situação da frota, um vez que consta na cópia do documento encaminhado com a manifestação da PCDF, datado de 13.06.2019, informação que para o estudo não foram consideradas as viaturas caracterizadas movidas a diesel (ônibus, caminhões, utilitários, embarcações, veículos técnicos e veículos apreendidos), sob alegação de que não se sujeitariam a recolhimento.

79. Esses veículos, conforme dados fornecidos pela Corporação⁵³, relativos à situação em maio de 2019, totalizavam a época 204 viaturas movidas à diesel, e correspondia a cerca de 13,63% da frota.

80. Todavia, destaque-se que segundo os dados prestados formalmente pela Corporação durante a auditoria, todas as viaturas se sujeitam à avaliação de anti-economicidade. Nesse aspecto, em nenhuma das respostas encaminhadas pela PCDF às Notas de Auditoria consta qualquer excepcionalidade, nem sequer em relação às viaturas movidas a diesel.

81. Foi informado pela PCDF que além do critério de tempo de uso, para o qual a PCDF apontou o limite de 5 anos, também eram considerados outros índices, como o estado geral do veículo e a existência de manutenções dispendiosas⁵⁴, motivo pelo qual a simples alegação de se tratarem de veículos à diesel, por si só, não é suficiente para excepcionar esses veículos das análises realizadas.

82. Além disso, considerando-se a atualização dos dados referentes à situação das viaturas em maio de 2019, com a informação que do total das 1173 viaturas com mais de cinco anos de uso (total de viaturas fabricadas até 2014⁵⁵), e que cerca de 459 já foram substituídas, obtém-se o índice de 48% das viaturas da Corporação com mais de 5 anos de uso.

⁵³ DA 57.

⁵⁴ DA 22, fls. 377.

⁵⁵ Conforme dados da Tabela nº 4 do presente Relatório. Ante a atualização dos dados, passaram a ser consideradas também as viaturas fabricadas em 2014, que superaram mais de 5 anos de uso em 2019.



83. De qualquer forma, ainda que se desconsiderasse da contagem todos os veículos à diesel, aceitando-se o novo argumento de que não se sujeitariam à avaliação quanto à economicidade, obter-se-ia a partir da dedução das 204 viaturas o percentual de 34,12% de viaturas com mais de cinco anos, e não o percentual informado pela PCDF.

84. Nessa linha, ressalte-se que a jurisdicionada esclareceu em sua manifestação que os veículos adquiridos em 2019 se limitaram a substituir os considerados antieconômicos e não resultaram no aumento da frota.

85. Em relação aos estudos realizados pelo órgão que concluíram pela economicidade do modelo de manutenção veicular adotado, realizado na própria Corporação⁵⁶, verificou-se que não foram considerados os custos com a aquisição dos veículos para fins de comparação com outros tipos de contratação, como eventual locação de parte ou da totalidade da frota, motivo pelo qual o mencionado estudo merece reparos, posto que uma avaliação criteriosa deveria considerar esses custos com a aquisição, inexistentes no caso de locações, a fim de orientar de forma fundamentada decisões no assunto. De qualquer forma, convém mencionar que esse assunto não foi objeto de proposição específica no presente Relatório⁵⁷,

86. Da mesma forma, particularmente em relação às viaturas da marca/modelo Citroen C4 Lounge, foram verificadas críticas por parte dos gestores das delegacias entrevistadas durante a auditoria, os quais afirmaram que esses veículos não eram apropriados para as atividades-fim, sobretudo por serem facilmente identificáveis, de maneira que sua utilização ficaria adstrita ao emprego em representações (transporte de pessoas).

87. E mais, esses gestores criticaram também a previsão da aquisição de até 200 (duzentas) dessas unidades veículos⁵⁸, o que reforça a necessidade de clara definição quanto aos tipos de veículos adequados para a PCDF, inclusive a fim de afastar dúvidas quanto à capacidade técnica, à imparcialidade e à adequabilidade dos processos de especificação e aquisição de viaturas no âmbito da Corporação.

⁵⁶ DA 17, fls. 35-62.

⁵⁷ O estudo realizado pela PCDF em relação à avaliação da conveniência de terceirização da frota foi apenas citado ao § 15 do presente Relatório, sem a emissão de análises ou juízo de valor à época.

⁵⁸ DA 47, fls. 63 (TR SENASP) e DA 112, conforme citado ao § 50 do presente Relatório.



88. Igualmente, embora a PCDF tenha informado dispor de planejamento institucional para renovação anual de percentual da frota antieconômica, não foram apresentadas evidências de sua existência, nem nas ocasiões em que foi solicitado durante a auditoria, nem na manifestação da jurisdicionada em análise.

Ausência de participação de servidores das unidades da PCDF nas especificações das viaturas a serem adquiridas e falta de especialização de servidores para a elaboração de Projetos Básicos e Termos de Referência para as aquisições

89. Não se reveste de razoabilidade a alegação da jurisdicionada de que os dados coletados junto às unidades orgânicas da Corporação eram inapropriados, e que a especificação dos veículos adquiridos era realizada por especialistas lotados na Diretoria de Transporte do órgão – DITRAN/PCDF, responsáveis pela elaboração dos respectivos Projetos Básicos e Termos de Referência.

90. Primeiramente, tem-se que os dados coletados e utilizados nas análises decorrem de amostra representativa de **70,37%**⁵⁹ das delegacias e unidades vinculadas a Departamentos do órgão, nos quais foram entrevistados os dirigentes e/ou gestores das respectivas frotas, os quais relacionaram impropriedades nas viaturas que dificultavam o exercício das atividades policiais.⁶⁰

91. Em razão das evidências coletadas e apresentadas no presente Relatório, verificou-se que as viaturas adquiridas não atendem às necessidades das unidades orgânicas (viaturas sem cubículos; inadequadas para o atendimento de áreas rurais e de difícil acesso, para a realização de perícias pelo IC, e para o transporte de equipamentos pela DOE).⁶¹

92. Assim, verificou-se que o modelo atualmente adotado para a especificação dos veículos a serem adquiridos pela Corporação é ineficiente e que as viaturas adquiridas não atendem às necessidades das unidades orgânicas da PCDF, situação que poderia ser ao menos mitigada a partir da adoção de um modelo de avaliação de desempenho com a participação dos servidores que efetivamente utilizam os veículos

⁵⁹ Conforme informação à Tabela 7 do presente Relatório.

⁶⁰ Conforme §§ 41-50.

⁶¹ Conforme §§ 41-50.



nas atividades policiais, as quais sequer opinam sobre as características técnicas necessárias das viaturas para o desempenho das atividades policiais.⁶²

93. Além disso, embora a jurisdicionada tenha afirmado que os Projetos Básicos e Termos de Referência são elaborados por “especialistas na matéria”, destaque-se que durante a auditoria foram realizadas entrevistas com esses servidores, os quais informaram não possuir qualificação, nem capacitação adequada, e que esses documentos eram confeccionados a partir de conhecimentos empíricos e orientações das chefias, sendo, portanto, desprovidos de critérios técnicos e objetivos.⁶³

94. Por fim, em relação às críticas formuladas quanto ao Benchmarking da PCSP, deve-se considerar que aquela Corporação informou a melhoria nas aquisições de viaturas a partir de um modelo de avaliação de desempenho envolvendo a participação dos servidores que efetivamente utilizam os veículos.

95. Inobstante as alegações da PCDF, restou demonstrado que uma melhor e maior especialização da gestão da frota (com a fixação de um quantitativo suficiente de viaturas, adoção de um modelo efetivo de avaliação de desempenho dos veículos adquiridos com a consequente especificação de características mínimas das viaturas a serem adquiridas, em conformidade com as reais necessidades das áreas-fim) resultou na obtenção de resultados positivos para a PCSP, a qual dispõe de uma frota com mais de 10 mil veículos, cobrindo uma extensão territorial significativamente maior que o DF, cuja gestão indiscutivelmente reveste-se de maior complexidade.⁶⁴

96. Justamente em razão dessas informações é que o modelo de gestão da frota de viaturas da PCSP foi apresentado à PCDF a título de Benchmarking, restando a esta Corporação avaliar a viabilidade de adoção desse modelo ou similar, ou apresentar outros mecanismos igualmente eficientes que lhe permitam o alcance de resultados positivos.

⁶² Conforme § 41 cerca de 97,87% das unidades orgânicas entrevistadas receberam viaturas novas em 2018/2019, sendo que dessas, cerca de 90,24% não participou de alguma forma na especificação dos veículos a serem adquiridos.

⁶³ Conforme entrevista realizada na DITRAN e registrada no DA PT 28, conforme o disposto no § 54 do presente Relatório.

⁶⁴ Conforme §§ 51-53 do presente Relatório.



Proposições

97. Isto posto, sugere-se ao egrégio Plenário:

I. Determinar à PCDF que:

a) providencie o dimensionamento da frota de veículos da Corporação, com base em critérios objetivos, claros e mensuráveis, no sentido de:

(Sugestão II.a)

- i. fixar a quantidade mínima e ideal de viaturas (caracterizadas e descaracterizadas) por unidade da Corporação (Departamentos, Coordenações, Institutos, Divisões, Delegacias e equivalentes);
- ii. estabelecer formalmente planejamento para a aquisição e renovação/substituição de viaturas a curto, médio e longo prazo;
- iii. especificar os veículos a serem adquiridos, em conformidade com as necessidades de suas unidades, assim como institucionalizar a realização contínua de avaliações de desempenho e feedback, abrangendo os setores que utilizam os veículos adquiridos, a fim de otimizar novas aquisições;

b) adote providências a fim de que os Termos de Referência para aquisição de viaturas sejam elaborados em critérios técnicos e objetivos, por setor (es) e/ou servidores com qualificação e/ou capacitação técnica compatível, mediante análise de avaliações de desempenho e feedback dos usuários das viaturas anteriormente adquiridas; **(Sugestão II.b)**

II. Recomendar à PCDF que adote providências a fim de priorizar a execução das dotações orçamentárias destinadas às despesas com investimentos, de modo a viabilizar o cumprimento do planejamento do órgão, e evitar a ocorrência de problemas tais como os decorrentes da limitada aquisição de viaturas no período de 2014/2017. **(Sugestão IV.a)**

Benefícios Esperados

98. Existência de frota de viaturas na PCDF formada por veículos compatíveis com as necessidades de suas unidades orgânicas;

99. Otimização das aquisições de viaturas na PCDF;



100. Melhoria na prestação dos serviços à sociedade.

2.2 Questão de Auditoria nº 02 – A PCDF dispõe de uma sistemática adequada de controle do uso e de manutenção das VTRs de sua frota?

Não. Em relação ao uso de viaturas, constatou-se: a) a insuficiência dos controles existentes, prejudicando a fiscalização de eventuais casos de uso indevido de viaturas e dificultando a localização dos veículos no caso de furtos e/ou roubos; b) a inexistência do controle do pernoite de viaturas; c) a ausência de acompanhamento das autuações de infrações de trânsito relativas à frota; e d) a subutilização da sistemática de gerenciamento do uso de viaturas do IC e do IML. Quanto à manutenção das viaturas, verificou-se a ausência de controles sistematizados, que inviabilizavam a produção de informações gerenciais e comprometiam o planejamento das ações do órgão. Ademais, apurou-se: a) a ausência de contratos necessários ao fornecimento de peças, componentes e acessórios e à realização de revisões durante o período de garantia do fabricante; b) a permanência de viaturas paradas por longos períodos aguardando manutenção; e c) a demora para a reparação de veículos acidentados.

2.2.1 Achado de Auditoria nº 02 – Insuficiência e subutilização dos controles relativos ao uso de viaturas.

Critérios

101. A PCDF deve dispor de controles que permitam o efetivo acompanhamento e fiscalização do uso das viaturas de sua frota de veículos, a fim de coibir eventuais abusos e desvios.

102. Legislação aplicável: Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997), Lei Distrital nº 3.075/2002; Decreto Distrital nº 32.880/2011, art. 7º, 15, 18 e 19; Portaria PCDF nº 69/2019.



Análises e Evidências

Insuficiência dos controles de utilização de viaturas

103. A PCDF inicialmente informou que as regras para utilização de viaturas na Corporação se encontravam disciplinadas na Instrução Normativa PCDF nº 42/1999 (IN nº 42/1999), nos itens 7 ao 10-E-2, e destacou que as atividades desenvolvidas pelos policiais que integram as carreiras da Polícia Civil do Distrito Federal caracterizam-se por serem de dedicação exclusiva (salvo as constitucionalmente excepcionalizadas), devendo seus integrantes estarem sempre à disposição da administração.^{65 66}

104. A IN nº 42/1999 foi substituída pela Portaria PCDF nº 69/2019⁶⁷, na fase final da execução da auditoria. Em que pese os trabalhos de fiscalização terem sido desenvolvidos durante a vigência do normativo anterior, foram realizadas referências à norma atualmente vigente, em relação às alterações atinentes ao escopo da auditoria.

105. Durante a fiscalização verificou-se a insuficiência e a inobservância de diversos dispositivos da IN nº 42/1999, apesar das alterações ulteriores promovidas nesse dispositivo, enquanto vigente^{68 69}, de modo que os controles de uso de viaturas fixados não correspondiam às rotinas e práticas adotadas em várias unidades da instituição, as quais não eram objeto de fiscalizações efetivas, não resultando, portanto, na devida responsabilização de servidores no caso de inobservância dos normativos correlatos.

106. Embora a norma⁷⁰ continue atribuindo ao dirigente da unidade policial o controle regular das viaturas, constatou-se que inexistem meios que efetivamente viabilizem o controle, limitado à existência de dados no sistema de abastecimento (SAF WEB), reproduzidos quase em sua totalidade em relatórios de Inspeção Mensal

⁶⁵ DA 34, fls. 167.

⁶⁶ Informou ainda que o “estado de prontidão” se encontra normatizado nos itens 15.7; 15.7.1 e 15.8 da IN nº 42/1999.

⁶⁷ DA 105.

⁶⁸ DA PT 23.

⁶⁹ DA PT 91.

⁷⁰ DA 101 (item 2 da IN nº 42/1999) e DA 105 (art. 2º da Portaria nº 69/2019).



de Viaturas⁷¹, e a registros meramente declaratórios realizados pelos próprios servidores usuários das viaturas nas respectivas cadernetas dos veículos.

107. Nesse sentido, tem-se que o art. 15 da Portaria PCDF 69/2019 mantém a obrigatoriedade de registro no Livro de Registro de Viatura de todos os deslocamentos, e o art. 21 atribui à Seção Administrativa de cada unidade a responsabilidade pela vistoria mensal desses documentos, cujo relatório deverá ser submetido ao dirigente da unidade e encaminhado posteriormente ao respectivo Departamento.⁷²

108. Ressalte-se que no normativo anterior também constava a imposição dos registros diários, a cada deslocamento, todavia, verificou-se a inobservância da norma em diversas unidades, nas quais os servidores se limitavam ao lançamento dos valores constantes dos hodômetros de início e término de serviço, sem o detalhamento dos deslocamentos realizados durante a jornada de trabalho. Além disso, inexistem meios para a verificação posterior, ainda que por amostragem, sobre a veracidade dos registros realizados pelos condutores das viaturas.⁷³

109. Inconteste que a simples existência de uma norma disciplinando o assunto, sem a implantação de controles que viabilizem o efetivo acompanhamento e fiscalização de seu cumprimento não se revela suficiente para coibir as práticas de mau uso de viaturas, identificadas a partir da instauração de correspondentes procedimentos administrativos disciplinares no âmbito da Corporação.

110. No período de 2014-2019 foram instauradas 20 (vinte) Sindicâncias, sendo que mais 03 estavam em vias de instauração, e 6 (seis) Procedimentos Apuratórios Padrão (PAP) para investigar flagrantes e denúncias de mau uso de viaturas, envolvendo: transporte de familiares (*inclusive filhos para a escola, em faixa exclusiva e com dispositivos de sinalização e iluminação acionados*); embriaguez ao volante; deslocamentos para festas, bares e outros locais não autorizados (*a exemplo de*

⁷¹ DA 114 (exemplo de Relatório de Inspeção Mensal de viatura) e DA PT 18. Há a necessidade inclusive de se avaliar a necessidade de registro de dados no atual Relatório de inspeção de Viaturas, remetido mensalmente à DITRAN/DF, em razão da quase totalidade dos dados se encontrarem disponíveis no SAF WEB. O único dado não disponível no SAF WEB se refere ao “estado de conservação: Regular, Bom e ótimo”, que não tem aproveitamento no âmbito da DITRAN/DF.

⁷² DA 105.

⁷³ DA PT 23.



denúncia de servidor utilizando viatura para deslocar-se para a prática de esportes em um clube); acidente de trânsito em situação de embriaguez (incluindo ameaça a terceiro envolvido no acidente com uso de arma de fogo por parte dos policiais); e ações de cobrança mediante a utilização de viaturas caracterizadas.^{74 75}

111. Reitere-se que as apurações decorrem de situações de flagrante (a exemplo de abordagens realizadas pela Corregedoria da PCDF e pela PMDF em pontos de bloqueio), e de denúncias, não tendo sido identificadas quaisquer ações específicas de acompanhamento e fiscalização do uso regular de viaturas pela Corporação, ainda que por amostragem.

112. Além disso, a comprovação da utilização irregular das viaturas depende da suficiência das provas produzidas durante as apurações, sendo possível que em algumas situações as provas levantadas se limitem às alegações dos denunciantes em oposição às do servidor acusado.

113. Saliente-se que o uso irregular de viaturas pode exceder o simples enquadramento da conduta do agente infrator em transgressão de natureza disciplinar, em razão de precedentes do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que o uso de veículos oficiais para fins eminentemente particulares configura ato de improbidade administrativa:^{76 77}

AgInt no Recurso Especial nº 1.550.965 – CE

EMENTA: *Administrativo e Processual Civil. Agravo Interno no Recurso Especial. Improbidade Administrativa, Art. 11, I e II, da Lei 8.429/92. Servidor Público Federal. Utilização do cargo e veículo oficial, para fins ilícitos, Alegação de negativa de prestação jurisdicional. Inexistência. Ausência de ofensa ao art. 113, § 2º, do CPC/73 e não demonstração do alegado dissídio jurisprudencial, nos moldes legais e regimentais. Fundamentos inatacados. Aplicação da Súmula 182/STJ. Acórdão que, em face dos elementos de prova dos atos, concluiu pela comprovação do elemento subjetivo e pela configuração de ato de improbidade administrativa, Súmula 7/STJ. Agravo Interno parcialmente conhecido e, nessa parte, improvido.*

Acórdão (inteiro teor)

⁷⁴ DA PT 56.

⁷⁵ DA PT 56.

⁷⁶ REsp nº 1080221/RS – 2008/0176582-7; REsp nº 892818/RS – 2006/02191182; e REsp nº 1013275/SC – 2007/0290246-7. Nesse sentido, convém acrescentar os recentes acórdãos: TJ-RS - AC 70067063768, publicado em 11.9.2018; e TJ-RN AC 20160126925, publicado em 12.6.2018.

⁷⁷ AgInt no RESP 1550965 CE 2015/0211405-0. T2 – Segunda Turma. Dje 09.06.2017. Relatora: Min. Assusete Magalhães.



[...]

5. A utilização do cargo público e de veículo oficial pra finalidade diversa da prevista em lei, configuram atos de improbidade administrativa previstos no art. 11, I, da Lei nº 8.429/91 (praticar ato visando fim proibido em lei, regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência). (Grifou-se)

114. Ademais, verificou-se que a inexistência de mecanismos hábeis de controle que permitam identificar a localização das viaturas dificulta também a recuperação daquelas objeto de furto e/ou roubo. No período de 2015/2018 foram identificadas 06 (seis) ocorrências nesse sentido, sendo que algumas das viaturas foram encontradas totalmente destruídas.⁷⁸

Figura 2 - Viatura da PCDF subtraída encontrada destruída (na DITRAN)



Figura 3 - Viatura da PCDF subtraída encontrada destruída (na DITRAN)



Figura 4 - Viatura da PCDF subtraída encontrada destruída (na CPA)



⁷⁸ DA PT 55.



Inexistência de controle do Pernoite de Viaturas

115. A IN nº 42/1999 disciplinava que as viaturas deveriam em regra pernoitar na sede da unidade onde se encontrassem alocadas, e que haveria registro para fins de controle no Sistema de Pernoite Eletrônico (SISPEL), disponibilizado em qualquer computador na rede intranet da unidade.⁷⁹

116. O normativo autorizava o pernoite em unidade distinta com a finalidade de agilizar o deslocamento do policial em caso de “[...] *estrita necessidade do serviço, tendo ainda como objetivo, inibir atos delituosos e intensificar a circulação de veículos policiais pelas vias públicas do Distrito Federal.*”

117. E disciplinava diretamente o “pernoite livre” para determinadas autoridades⁸⁰, conforme conveniência e necessidade inerentes às atribuições funcionais, além de permitir que esses dirigentes também autorizassem a seu critério seus diretores de Divisão, Chefes de Seção e Assessores.

118. Por fim, a norma autorizava os Delegados-chefes e os Diretores das demais unidades operacionais a indicar até 06 (seis) viaturas para pernoite livre, “[...] *conforme a conveniência e necessidade do serviço, de forma que possam atender prontamente os chamados de urgência, ficando o bem sob responsabilidade do servidor indicado.*”

119. Por sua vez, a Portaria nº 69/2019 promoveu algumas alterações: deixou de prever o controle de pernoite por meio de sistema eletrônico; reduziu de 3 (três) para 2 (dois) o mínimo de servidores beneficiados com o pernoite de uma mesma viatura em unidade distinta até as 21h; e ampliou consideravelmente o rol de autoridades habilitadas ao pernoite livre.^{81 82}

⁷⁹ Instrução Normativa nº 42/1999, itens “15” à “15.9.2”.

⁸⁰ IN nº 42/1999, item 15.7: **Diretor-Geral, Diretor-Geral Adjunto, Corregedor-Geral, Diretores de Departamento, da Academias de Polícia Civil, o Chefe da Assessoria da Direção-Geral, os Delegados Coordenadores e os Diretores dos Institutos.** No inciso vinculado ao item 15.7, item 15.7.1, encontra-se a autorização para os Diretores de Divisão, Chefes de Seção e Assessores, de modo que a interpretação literal do dispositivo não autoriza sua aplicação pelas autoridades relacionadas ao item 15.8, apesar de ser esse o entendimento adotado por algumas delegacias.

⁸¹ DA PT 113.

⁸² DA PT 113. O art. 29 da Portaria nº 69/2019 incluiu a possibilidade de pernoite livre para as seguintes autoridades:

- Adjunto do Corregedor-Geral;
- Equivalentes e Adjuntos dos Diretores de Departamentos;
- Chefe da Assessoria para Assuntos Institucionais da Direção-Geral;



120. Em relação ao Sistema Eletrônico de Pernoite (SISPEL) previsto na IN nº 42/1999, verificou-se que seu uso foi descontinuado na PCDF, não tendo sido substituído por outro tipo de controle. Apesar disso, a Diretoria de Tecnologia da PCDF (DITEC) informou a existência de um módulo homologado e em vias de desenvolvimento referente a outro sistema de controle eletrônico de pernoite, cujo desenvolvimento foi suspenso pelo DPA/DAG sob alegação de que a Instrução Normativa nº 42/1999 seria alterada quanto ao registro da movimentação de viatura na caderneta, o que acarretaria modificação desse módulo.⁸³

121. Em relação ao pernoite em unidade distinta, a norma permanece genérica ao referenciar “*estrita necessidade do serviço*”, não especificando situações, tampouco critérios técnicos e objetivos⁸⁴ a serem avaliados para a concessão, tais como grau de urgência e frequência de acionamento fora do horário regular de serviço, limitando-se a acrescentar que a medida teria ainda por objetivo “*inibir atos delituosos e intensificar a circulação de veículos policiais pelas vias públicas do Distrito Federal*”. Questionável a assertiva, uma vez que as viaturas utilizadas para o transporte de policiais são em regra descaracterizadas (veladas). Cumpre ressaltar, inclusive, que **82,75%** da frota de veículos da PCDF é descaracterizada, conforme dados de maio de 2019.⁸⁵

122. Mais inadequada ainda a possibilidade de concessão de pernoite livre ao extenso rol de autoridades listado ao art. 29 da Portaria nº 69/2019, sem a observância

-
- Chefe da Unidade de Controle Interno e Chefe da Assessoria Geral Estratégica;
 - Chefe da Ouvidoria;
 - Chefe da Comissão Permanente de Disciplina;
 - Adjuntos dos Delegados-Coordenadores;
 - Adjuntos dos Diretores de Institutos;
 - Delegados-Chefes e seus Adjuntos;
 - Diretores de Divisão e seus Adjuntos;
 - Assessores e chefes de seção (§ 1º)
 - Até 05 viaturas por unidade mediante indicação; podendo esse número excepcionalmente ser superior (§ 2º)

⁸³ Instrução Normativa nº 42/1999, item 15; DA 46, fls. 77-79.

⁸⁴ A INº 42/1999 limita-se a estabelecer como requisitos para a solicitação de pernoite em unidade distinta:

15.6.1.1. O pedido obedecerá aos seguintes requisitos:

- a) preferencialmente, a viatura utilizada será de pequeno porte e baixo consumo de combustível;
- b) a viatura deverá atender a, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente relacionados no pedido;
- c) os servidores de que trata a alínea anterior não serão beneficiados por auxílio transporte;

⁸⁵ DA 57. Dados da frota de viaturas da PCDF em maio de 2019: do total de 1.496 viaturas, apenas 258 eram caracterizadas.



de qualquer critério. Em relação a essas autoridades, entende-se razoável a concessão de pernoite livre aos titulares dos cargos de chefia de Direção-Geral, Departamentos, Institutos e Delegacias, e aos substitutos legais *quando efetivamente na função de chefia*, cuja natureza dos altos cargos ocupados implica o cumprimento de compromissos, agendas e acionamentos em situações de urgência em horários distintos do regular expediente de serviço.

123. Todavia, não se vislumbra razoável a possibilidade de concessão a todos os demais servidores simplesmente em razão de ocuparem cargos de chefia de comissões, seções em geral (incluindo as administrativas) ou assessoramento, assim como para todos os adjuntos relacionados, independentemente de aferição de efetiva ocorrência e frequência de acionamentos fora do horário regular de serviço.

124. Além disso, embora a norma vigente tenha aparentemente reduzido de 6 (seis) para 5 (cinco) a possibilidade de concessão de mais pernoites livres além do rol de autoridades mencionado, tem-se que ainda é facultada a possibilidade de indicação excepcional de quantidade superior, sem qualquer limite.⁸⁶

125. Ao oposto desse entendimento adotado em relação à utilização de viaturas na Corporação por servidores sem a mínima comprovação de uso efetivo em serviço fora do horário de expediente, verificou-se que a atual chefia do Instituto de Medicina Legal restringiu a quantidade de viaturas de pernoite livre para apenas 3 (três) servidores, ***após levantamentos de que eles efetiva e regularmente são acionados em horários os mais diversos para atenderem a demandas inerentes à funções policiais civis que desempenham***, quais sejam: Diretora do Instituto, Chefe do Protocolo (recebimento e entrega de documentos em diversos horários e locais, conforme a necessidade), e Chefe do Transporte (acionado frequentemente para comparecer ao IML em horários fora do expediente e dias não úteis para resolver problemas relacionados à logística da unidade).⁸⁷

126. Ressalte-se que ao disciplinar a matéria, o Decreto Distrital nº 32.880/2011 dispõe, no art. 7º, que os veículos destinados ao transporte de pessoal deverão ser utilizados exclusivamente em serviço público. Da mesma forma, estabelece no art. 18

⁸⁶ DA 105 (art. 29, §§ 2º e 5º).

⁸⁷ DA PT 23; DA PT 77.



situações em que são vedadas a utilização desses veículos, tais como o transporte de autoridades e servidores a supermercados, clubes, academias, estabelecimentos comerciais e de ensino, salvo quando no desempenho de função pública, assim como proíbe o transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço.⁸⁸

127. Além disso, o art. 19 do aludido dispositivo estabelece como regra que ao final da circulação diária, os veículos serão recolhidos à garagem oficial, salvo quando: a) houver autorização expressa e justificada da autoridade máxima do órgão ou entidade; b) deslocamentos nos quais seja impossível o retorno do servidor no mesmo dia da partida; e c) quando o início ou término da jornada diária ocorrer em horários que não disponham de serviço de transporte público.

128. A par dos dispositivos, considerando-se que as viaturas policiais são veículos oficiais que devem ser destinados exclusivamente à utilização em serviço, por servidores do órgão para o estrito cumprimento de suas atribuições legais, tem-se como inadmissível qualquer autorização de uso para fins de transporte de servidores desprovida de fundamentação e comprovação dos requisitos mínimos instituídos nos

⁸⁸ **Decreto nº 32.880/2011** - *Dispõe sobre o uso, aquisição, locação e cessão de veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, e dá outras providências:*

Art. 7º. Os veículos de serviço são exclusivamente para os seguintes usos:

I – transporte de semoventes, materiais, equipamentos, insumos e demais bens móveis;

II - transporte de pessoal, para utilização exclusiva em serviço público.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se pessoa a serviço o integrante de comitiva das autoridades descritas no art. 5º, desde que no estrito cumprimento de atividade solicitada pela autoridade mencionada, incluindo o transporte dos colaboradores eventuais, ou o agente público em locomoção para cumprimento de atividades finalísticas descritas no art. 6º.

§ 2º Os veículos de serviço serão, preferencialmente, de modelo econômico, atendendo às peculiaridades e necessidades de cada órgão ou entidade.

§ 3º Os veículos de serviço serão utilizados de modo compartilhado.

§ 4º Os veículos de serviço deverão ser requisitados formalmente ao responsável pela unidade de transporte ou equivalente, do órgão ou entidade solicitante.

Art. 18. É proibido o uso de veículos de classificação institucional e de serviço para transporte:

I - de autoridades ou servidores a casas de diversões, supermercados, clubes, academias, estabelecimentos comerciais e de ensino;

II – em excursões, lazer, recreação ou passeios;

III – de familiares do servidor, de qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim, ou de pessoas estranhas ao serviço público por qualquer itinerário;

IV – aos sábados, domingos e feriados, exceto para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública;

V – individual de servidor efetivo ou comissionado da residência à repartição e vice-versa.

§ 1º Não constitui descumprimento do disposto neste artigo a utilização de veículo oficial para transporte a estabelecimentos comerciais e congêneres, sempre que seu usuário se encontrar no desempenho de função pública.

§ 2º Os veículos oficiais poderão ser utilizados para o transporte a local de embarque e desembarque, na origem e no destino, em viagens em serviço, salvo se o usuário requerer ajuda de custo para tal fim.



permissivos legais que disciplinam o assunto, a exemplo do citado normativo distrital aplicável ao executivo do Distrito Federal.

Ausência de acompanhamento das autuações de infrações de trânsito cometidas por condutores de viaturas

129. Especificamente quanto às regras de utilização de viaturas, a IN nº 42/1999 previa, e a Portaria nº 69/2019 continua prevendo no seu art. 7º, que os veículos deverão ser utilizados de maneira adequada, sem a exposição a condições que lhes acarretem desgastes e avarias, dentro das reais necessidades do serviço de forma a economizar combustível, em velocidade compatível com a via (salvo situações de emergência, devidamente identificadas, nos termos do art. 29, inciso VII, alíneas “a” a “d”).

130. Todavia, verificou-se a existência de diversas notificações de trânsito em relação às viaturas, sobretudo de excesso de velocidade, inexistindo qualquer tipo de controle a respeito (confirmação da situação de emprego em serviço, caracterizada pela urgência e devidamente identificada).

131. Sobre o tema, o Código de Trânsito Brasileiro disciplina no art. 29, inciso VII⁸⁹, que os veículos de polícia, dentre outros, “*gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente*”. Além disso, a Lei Distrital nº 3.075/2002⁹⁰ isenta os órgãos listados no

⁸⁹ CTB (Lei nº 9.503/1997)

Art. 29

VII - os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, **os de polícia**, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, **gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:**

- a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;
- b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local;
- c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência;
- d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código;

⁹⁰ Lei nº 3.075/2002:

Art. 1º Ficam desobrigados de apresentarem relatórios referentes a multas aplicadas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN) e pelo Departamento de Estradas de



aludido artigo do CTB da apresentação de relatório de multas para a baixa das autuações aplicadas por órgãos de trânsito no âmbito do Distrito Federal.

132. Segundo o DER/DF, a isenção prevista nos normativos acima citados não se estende a todas as autuações de trânsito aplicadas às viaturas policiais, restringindo-se às situações que guardem pertinência com o disciplinado no art. 29, inciso VII, do CTB, a exemplo das seguintes infrações de trânsito: velocidade superior à permitida na via, avanço de sinal, e transitar em faixas exclusivas, acostamentos e faixas canalizadas, estacionamento e parada.⁹¹

133. Por conseguinte, deveria a PCDF manter acompanhamento e controle de todas as autuações de trânsito expedidas em desfavor de viaturas policiais como instrumento de verificação de seu uso regular, providenciando tempestivamente a baixa das multas que se enquadrassem na exceção do art. 29 do CTB, assim como a respectiva responsabilização dos servidores cujas condutas não se amoldassem ao permissivo legal ou nos casos em que fossem identificados excessos não justificados, a fim de coibir a utilização indevida das viaturas, em desconformidade com as leis de trânsito.

134. Todavia, ao contrário desse entendimento, verificou-se que a PCDF, por meio da Seção de Registro e Documentação de Veículos (SRDV/DITRAN), tem recebido expressiva quantidade de notificações de trânsito expedidas pelo DETRAN/DF, DER/DF, PRF e DNIT, dentre outros, sem que nenhuma providência seja adotada no âmbito da Corporação, seja em relação à baixa das multas, seja em relação à eventual responsabilização de servidores, com o consequente recolhimento dos valores devidos e instauração de apuração disciplinar.⁹²

Rodagem do Distrito Federal (DER/DF), as Polícias Militar e Civil, o Corpo de Bombeiros Militar, os Departamentos de Fiscalização e Operação de Trânsito e as ambulâncias do Distrito Federal.

Art. 2º O DETRAN-DF e o DER-DF adotarão providências para excluir do sistema de processamento de dados, as multas aplicadas aos veículos dos órgãos mencionados no artigo antecedente.

Parágrafo único. ***Para a consecução do objetivo determinado no caput os órgãos referidos manterão o DETRAN-DF e o DER-DF devidamente informados sobre as placas dos veículos que compõem a frota de cada órgão.***

Art. 3º Os serviços prestados pelos órgãos mencionados pelo art. 1º são considerados de natureza urgente.

⁹¹ DA 35, fls. 1-12.

⁹² DA PT 28.



135. Ademais, ainda que não seja significativa, verificou-se que após gestões da Comissão Permanente de Alienação (CPA) da PCDF junto aos órgãos de trânsito, cerca de 5,77% das viaturas alienadas possuíam passivo de multas, cujos valores tiveram que ser deduzidos dos obtidos nas arrematações.⁹³

136. O DER/DF informou que as placas das viaturas da PCDF poderiam ser previamente cadastradas nos sistemas do órgão, a fim de que não fossem aplicadas multas relacionadas a infrações abrangidas pelo permissivo do Código de Trânsito Brasileiro.

137. Esclareceu ainda que o cadastro prévio deixaria de onerar desnecessariamente o órgão, o qual para a aplicação de multa de trânsito, expede primeiro uma Notificação de Autuação, depois uma Notificação de Penalidade, ambas com custos de processamento (R\$ 9,00 pago ao SERPRO⁹⁴) e envio de correspondência (R\$ 1,95 pago aos Correios). Após o processamento, as multas somente podem ser tornadas sem efeito (baixadas) mediante solicitação formal.⁹⁵

138. O DER/DF informou o passivo de multas aplicadas a **viaturas caracterizadas** da PCDF no montante de **R\$ 642.696,42**, sendo que 70% deste valor corresponde a 46 (quarenta e seis) veículos, objeto de no mínimo 20 notificações cada uma, expedidas apenas por esse órgão de trânsito.⁹⁶

Tabela 9 - Viaturas caracterizadas da PCDF com o mínimo de 20 (vinte) multas aplicadas pelo DER/DF no período de 2014-2019.

Nº	Placa	Ano veículo	Unidade	Nº de multas	Passivo de multas (R\$)
1	JHG 9242	2009	DCCP/DEPATE	150	R\$29.039,74
2	JHG 9402	2009	DCCP/DEPATE	128	R\$23.470,02
3	PAQ 8509	2015	DCCP/DEPATE	118	R\$21.157,85
4	JJL 1427	2011	IML/DPT	117	R\$21.780,48
5	JKK 2898	2013	20ª DP	110	R\$24.621,80
6	OVT 0369	2014	CORF/DPE	90	R\$22.350,26
7	JHG 9372	2009	DCCP/DEPATE	89	R\$16.439,06
8	PAE 1092	2014	DCCP/DEPATE	87	R\$13.536,30
9	PAQ 8514	2015	IC/DPT	86	R\$15.332,81

⁹³ DA PT 21. A CPA/DAG/PCDF tem como uma das atribuições levantar pendências relativas às viaturas a serem alienadas a fim de tentar dar baixa aos valores devidos e manter a integridade do valor obtido no leilão. Embora a CPA dispusesse apenas dos valores inicial e final somente de um dos 5 leilões realizados no período de 2014/2018, verificou-se que o montante final das multas não baixadas foi de R\$ 13.204,04, relativo a multas aplicadas pelo DETRAN/DF, DER/DF, DPRF, DNIT e prefeituras de estados.

⁹⁴ SERPRO: Serviço Federal de Processamento de Dados (<https://www.serpro.gov.br/>).

⁹⁵ DA 35, fls. 1-12.

⁹⁶ DA 35, fls. 7-12 e DA PT 52.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
PRIMEIRA DIVISÃO

Nº	Placa	Ano veículo	Unidade	Nº de multas	Passivo de multas (R\$)
10	PAQ 8515	2015	DCPI/DEPATE	73	R\$19.938,68
11	OVT 0371	2014	30ª DP	72	R\$11.552,00
12	JKO 4561	2013	12ª DP	71	R\$10.607,83
13	OVT 0373	2014	20ª DP	60	R\$11.267,20
14	OVT 0364	2014	14ª DP	60	R\$10.644,59
15	JKK 2788	2013	21ª DP	59	R\$15.928,30
16	JHG 9312	2009	DCCP/DEPATE	59	R\$10.774,79
17	PAQ 8523	2015	IC/DPT	57	R\$9.993,91
18	PAQ 8524	2015	DOE/DEPATE	51	R\$10.778,52
19	OVS 7936	2014	9ª DP	51	R\$9.017,74
20	JKK 2678	2013	15ª DP	51	R\$8.004,63
21	PAE 1089	2014	DCCP/DEPATE	48	R\$7.355,14
22	JHG 9342	2009	DCCP/DEPATE	45	R\$6.833,25
23	OVS 7937	2014	33ª DP	43	R\$8.402,51
24	JKK 2618	2013	30ª DP	42	R\$7.453,30
25	JHG 9322	2009	DCCP/DEPATE	42	R\$6.997,81
26	PAQ 8522	2015	IC/DPT	36	R\$5.401,53
27	PAE 1091	2014	DCCP/DEPATE	36	R\$5.663,08
28	JKK 3048	2013	26ª DP	36	R\$7.977,63
29	OVS 7945	2014	27ª DP	34	R\$6.771,85
30	JHG 9492	2009	12ª DP	33	R\$5.826,37
31	OVS 7940	2014	21ª DP	31	R\$6.676,13
32	PAQ 8557	2015	IC/DPT	30	R\$4.753,25
33	PAQ 8521	2015	DOE/DEPATE	29	R\$5.990,91
34	OLX 8654	2012	DCCP/DEPATE	28	R\$4.099,97
35	OVT 0356	2014	DCA II/DPE	27	R\$4.034,88
36	JKK 2758	2013	CORPATRI/DPE	27	R\$5.666,75
37	JHG 9572	2009	DCCP/DEPATE	26	R\$4.589,90
38	OVT 0360	2014	15ª DP	25	R\$4.589,88
39	JKK 2748	2013	24ª DP	25	R\$3.644,42
40	OVT 0358	2014	13ª DP	24	R\$4.034,82
41	PAQ 8511	2015	IC/DPT	23	R\$3.123,82
42	JKK 3078	2013	6ª DP	23	R\$5.079,81
43	JKH 5212	2005	DCCP/DEPATE	23	R\$3.709,45
44	JKK 2778	2013	13ª DP	22	R\$5.014,72
45	PAQ 8512	2015	IC/DPT	20	R\$2.961,72
46	JKK 2718	2013	DCA/DPE	20	R\$3.515,45
Total de multas das 46 viaturas				2437	R\$456.404,86
% em relação ao total de multas PCDF no DER				70%	71%
TOTAL de multas no DER (VTRs caracterizadas)				3461	R\$642.696,42

Fonte: DER/DF.

139. Em linhas gerais, considerando que para cada autuação são dispendidos R\$ 21,90⁹⁷ pelo DER e o total de 3.461 autos de infração expedidos no período de 2014/2019, obtém-se o montante de R\$ 75.795,90 em despesas com a comunicação da aplicação de multas apenas a viaturas caracterizadas, as quais representam somente 17,25%⁹⁸ da frota da PCDF.

⁹⁷ Para a aplicação de cada multa são gerados dois documentos: uma Notificação da Autuação e depois uma Notificação da Penalidade, cada uma ao custo de R\$ 10,95 (R\$ 9,00 + R\$ 1,95), totalizando os R\$ 21,90.

⁹⁸ DA 57. Dados da frota de viaturas da PCDF em maio de 2019.



140. O DETRAN/DF não informou o passivo de multas existentes em desfavor das viaturas da Corporação, mas esclareceu que as notificações expedidas para viaturas caracterizadas e identificadas durante auditoria de imagens são em regra descartadas, sendo residuais os casos que passam despercebidos. E que há a necessidade de a PCDF solicitar formalmente o cancelamento para a baixa das multas aplicadas.

141. Convém mencionar que não foram solicitados aos órgãos de trânsito os dados relativos ao passivo de multas das viaturas descaracterizadas, 82,75% da frota, em razão da necessidade de encaminhamento das placas desses veículos e possível comprometimento da natureza velada de seu emprego.

142. Ressalta-se, entretanto, que, por sua alta representatividade, os veículos descaracterizados provavelmente representam um volume bem maior de multas e, portanto, um custo também maior para o DER que o projetado anteriormente. Além disso, a identificação visual indicada pelo DETRAN/DF fica comprometida neste caso.

143. Ademais, o art. 15 do Decreto Distrital nº 32.880/2011 atribui ao motorista oficial ou condutor autorizado a responsabilidade pelas infrações de trânsito decorrentes de atos praticados na direção do veículo, nos termos do CTB⁹⁹, assim como o pagamento de multas e outras penalidades, assegurado o direito à ampla defesa.¹⁰⁰

⁹⁹ Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997.

¹⁰⁰ Decreto Distrital nº 32.880/2011:

Art. 15. Caberá ao motorista oficial ou condutor autorizado a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, nos termos do Código Nacional de Trânsito, garantido o direito à ampla defesa.

§ 1º As infrações de trânsito, praticadas na condução de veículos oficiais, incluindo-se os veículos locados, serão de inteira responsabilidade do respectivo condutor, bem como o pagamento das multas e outras penalidades previstas em lei.

§ 2º A unidade de transporte do respectivo órgão de apoio operacional ou equivalente dará ciência ao condutor responsável pela infração de trânsito, para que o mesmo efetue o pagamento da infração de trânsito, de modo a regularizar a sua situação junto a Subsecretaria de Suprimentos da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal ou à empresa locadora do veículo.

§ 3º O condutor deverá ser obrigatoriamente identificado conforme determina o Código Nacional de Trânsito.

§ 4º Quando do não pagamento da infração por parte do condutor, será instaurado processo de Tomada de Contas e Disciplinar, se for o caso.

§ 5º No caso de não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, no prazo de 20 (vinte) dias após o vencimento do auto de infração, a responsabilidade pelo pagamento da multa de trânsito será transferida ao chefe da unidade de transporte do órgão.



144. Por seu turno, a Instrução Normativa PCDF nº 42, de 01.12.1999, previa no item 4 que:¹⁰¹

4. As multas decorrentes de infrações de trânsito ou de qualquer violação caracterizada na legislação de trânsito serão ressarcidas pelo condutor da viatura ou, impossibilitada a sua identificação, por deficiência no controle de movimentação, pelo chefe do setor responsável pelo veículo.

4.1. As penalidades legais pertinentes serão aplicadas ao condutor responsável pela infração, conforme apuração de responsabilidade administrativa, pelo órgão de trânsito respectivo, e disciplinar, pelo órgão de lotação do servidor.

145. Todavia, a Portaria nº 69/2019 não faz qualquer alusão à responsabilização de servidor que der causa à aplicação de multa de trânsito em desconformidade com a legislação de trânsito e com a excepcionalidade prevista no art. 29, inciso VII.

146. Não é razoável, entretanto, que a PCDF continue a arcar, independentemente do valor, com as referentes despesas por ocasião da alienação dos veículos, tampouco que as condutas dos servidores não sejam objeto de apuração e aplicação de sanções, quando for o caso, notadamente a fim de coibir a reincidência de práticas abusivas.

Subutilização da sistemática de gerenciamento do uso de viaturas pelo Instituto de Criminalística (IC) e pelo Instituto de Medicina Legal (IML)

147. Em 2017 foi desenvolvido pela Divisão de Tecnologia da Corporação (DITEC/DGI/PCDF) um protótipo a fim de implantar uma sistemática de gerenciamento das viaturas do IC (utilizadas nas perícias) e do IML (rabcões), com o objetivo de disponibilizar funcionalidades tais como:¹⁰²

- a) localização das viaturas; identificação de pontos de parada em intervalo superior a 5 (cinco) minutos; e itinerários percorridos;

§ 6º Quando da exoneração de servidor comissionado cadastrado para condução de veículo oficial, o mesmo deverá apresentar, à unidade de pessoal do respectivo órgão, nada consta emitido pelo setor de transporte do órgão, para fechamento dos acertos financeiros com a Administração Pública.
§ 7º As infrações de trânsito de veículos oficiais de propriedade do Distrito Federal poderão ser pagas mediante consignação em folha de pagamento, após o preenchimento do Formulário para Pagamento de Infração de Trânsito, constante do Anexo IV deste Decreto.

[...]

¹⁰¹ DA 101.

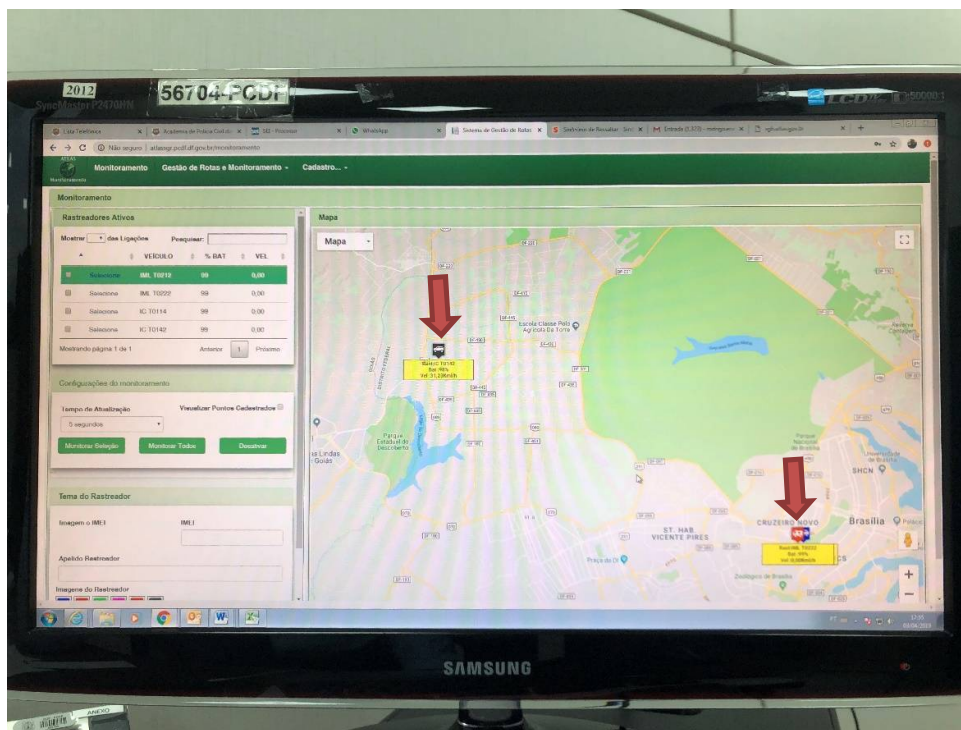
¹⁰² DA 34, fls. 169/170; DA PT 40).



- b) indicação de melhores rotas x menor tempo para deslocamento das equipes de perícia;
- c) coordenação do acionamento de rabeções para recolhimento de cadáveres após a finalização das perícias (mediante gestão da localização desses veículos x disponibilidade x melhor rota x menor tempo para o atendimento).

148. Segundo o IC, a sistemática viabilizou o gerenciamento com qualidade do atendimento das perícias solicitadas ao instituto, proporcionando mais celeridade e eficiência mediante o acionamento das equipes de viaturas conforme a proximidade do local a ser periciado:¹⁰³

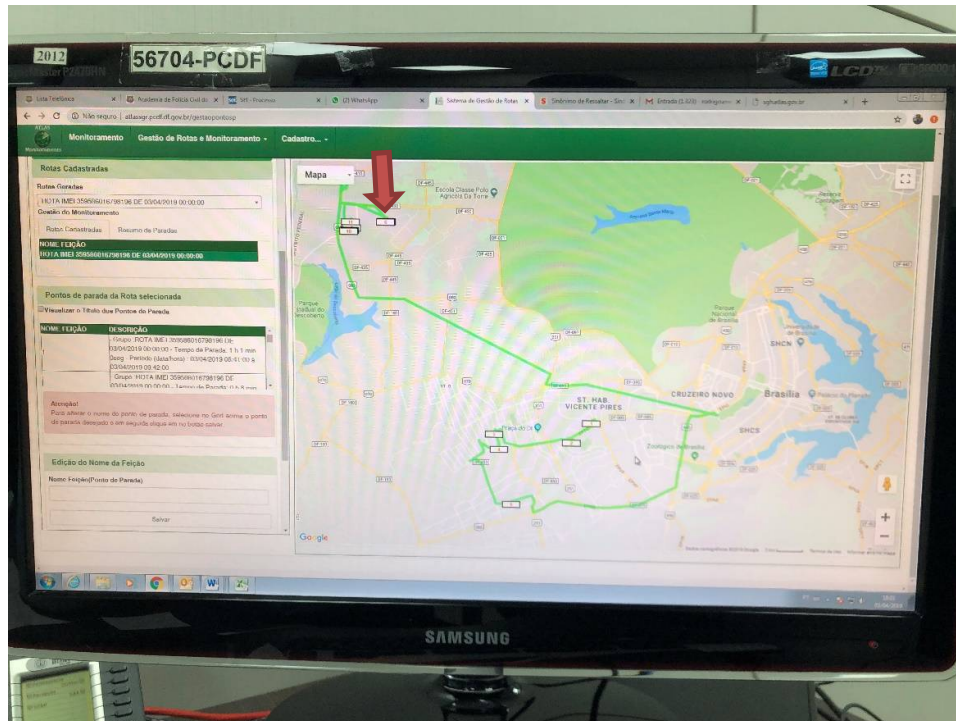
Figura 5 - Sistema de gerenciamento de viaturas do IC/PCDF (localização de duas viaturas)



¹⁰³ DA PT 40.



Figura 6 - Sistema de gerenciamento de viaturas do IC/PCDF (a linha verde representa a rota de uma das viaturas, nos quadrados constam os tempos de parada superiores a 5”)



149. Ademais, a sistemática de monitoramento de viaturas permite o efetivo controle de sua utilização, uma vez que as informações relativas aos itinerários percorridos e os locais de parada superiores a 5 (cinco) minutos ficam armazenados no sistema, passíveis de consulta no caso de eventuais fiscalizações, denúncias ou suspeitas de mau uso, além de que a simples existência desse controle já constitui um instrumento hábil para compelir ao uso regular das viaturas.

150. Outra funcionalidade passível de implementação ainda não disponibilizada pela DITEC/DGI/PCDF consiste na disponibilização de informações de rotas mais eficientes para as viaturas das perícias e rabcões. Atualmente, o Diretor de Perícias Externas e as equipes de perícia consultam complementarmente aplicativos como o *Google Maps* e o *Waze* a fim de identificar melhores rotas para o atendimento das perícias solicitadas.

151. Verificou-se, todavia, que o uso da ferramenta pelo IC se restringe a apenas **36,36%** das viaturas das perícias¹⁰⁴. Em relação aos demais veículos, foi informado

¹⁰⁴ O IC atua com 12 equipes para a realização de perícias:
- 1 VTR para Perícias de Morte Violenta → 24h por dia em todo o DF;



que, ou o dispositivo GPS não foi instalado, ou não se encontrava em condições de uso, tendo sido solicitada à DITEL/DGI/PCDF a realização de manutenção em todos os dispositivos GPS.¹⁰⁵

152. Por outro lado, constatou-se o interesse do IC em manter e ampliar a sistemática, especialmente após a ampliação do número de equipes proporcionada com a implantação do Serviço Voluntário Gratificado na PCDF.^{106 107}

153. No caso do IML, por sua vez, verificou-se que a sistemática se encontra em desuso, apesar de terem sido instalados em 5 (cinco) dos 8 (oito) rabecões existentes.¹⁰⁸ Também seriam passíveis de gerenciamento e monitoramento de uso as viaturas utilizadas pela Antropologia (realização de perícias envolvendo ossadas e exumações) e pelas Perícias Externas (realizadas em hospitais, residências de pessoas incapacitadas de comparecer ao IML e/ou nos locais de ocorrência dos fatos).¹⁰⁹

154. Nesse contexto, cumpre ressaltar que, apesar de a sistemática de gerenciamento e monitoramento de viaturas do IC e IML viabilizar a otimização dos serviços prestados pelos Institutos, além de permitir o efetivo controle da utilização dos veículos, constatou-se que inexistente na Corporação diretriz ou orientação disciplinando sua utilização, controle e fiscalização, adstritas ao arbítrio das

-
- 2 VTRs para Perícias de Trânsito→ 24 h por dia em todo o DF;
 - 1 VTR para Perícias de Incêndio e Explosões→ no horário de expediente, sendo que 1 perito permanece de sobreaviso, atendendo em todo o DF;
 - 1 VTR para Perícia de Engenharia e Meio-Ambiente→ no horário de expediente, atendendo todo o DF, muita área rural, em todo o DF;
 - 6 VTRs em Perícias de Microvestígios (crimes contra o Patrimônio)→ 12 horas, período diurno, em todo o DF;
 - 1 VTR para Perícia de Morte Violenta (extra) para atender no período de sexta-feira à noite até domingo à noite.

¹⁰⁵ DA PT 77. Para a realização dessas perícias o IC conta com 22 viaturas caracterizadas em sistema de revezamento (em regra, 12 em uso e 10 reservas, das quais 06 se encontravam baixadas na DITRAN para manutenção). Dentre as 22 viaturas, **foram instalados GPS em 16, dos quais apenas 8 estavam em funcionamento** (2 VTRs aguardando encaminhamento à DITEL para manutenção dos GPS; 2 VTRs com GPS quebrado e 4 VTRs baixadas na DITRAN aguardando manutenção).

¹⁰⁶ Da PT 40.

¹⁰⁷ O Departamento de Perícias Técnicas informou que após a implantação do Serviço Voluntário Gratificado, aumentou de 2 para 6 a quantidade de equipes de Microperícias (perícias relacionadas a crimes contra o patrimônio), de modo que o tempo de atendimento para a realização de uma perícia passou de até 7 dias para a média de 24h.

¹⁰⁸ DA PT 77.

¹⁰⁹ DA PT 77.



respectivas chefias dos Institutos, de modo que o IML deixou imotivadamente de utilizá-lo.

155. Ademais, verificou-se junto ao Departamento de Polícia Técnica –DPT, ao qual se encontram vinculados o IML e IC, que estão sendo avaliados mecanismos de otimização da gestão da frota de viaturas das unidades subordinadas, inclusive quanto à conveniência de manutenção dessa sistemática utilizada parcialmente pelo IC. De qualquer forma, não foram apresentadas ressalvas quanto a essa sistemática em uso no IC.¹¹⁰

156. Convém mencionar que a DITEL/DGI esclareceu que a sistemática de gerenciamento e monitoramento de viaturas desenvolvida para o IML e IC é apropriada para essas unidades em razão das funcionalidades mencionadas, contudo, que é inviável sua implantação em todas as unidades da Corporação, devido à: a) limitação orçamentária e de linhas de serviço móvel pessoal (SMP); b) limitação na quantidade de rastreadores na Corporação; c) possibilidade de comprometimento da segurança das operações e investigações em curso; e d) carga “desnecessária” à rede de dados da instituição.¹¹¹

157. Por outro lado, constatou-se a possibilidade de monitoramento do uso de todas as viaturas da PCDF por intermédio dos rádios digitais com tecnologia Tetra, instalados nos veículos recentemente adquiridos, sendo necessária, para isso, a realização de investimentos, seja para adquirir hardware, software e celebrar contratos de manutenção da rede, seja para celebrar convênio com outro órgão ou instituição que tenha implantado a sistemática, a exemplo da PMDF.¹¹²

158. Cabe salientar que a DITEL/DGI/PCDF informou que em abril de 2019 existiam 242 (duzentas e quarenta e duas) viaturas equipadas com rádio digital com tecnologia Tetra, que todas as futuras aquisições da Corporação incluiriam necessariamente esse equipamento, que substituiria os rádios antigos em razão da descontinuidade do sistema analógico.¹¹³

¹¹⁰ DA PT 88.

¹¹¹ DA 34, fls. 169-170.

¹¹² DA PT 40, fls. 3-4.

¹¹³ DA 47, fls. 132-133.



Benchmarking – Polícia Federal

159. No âmbito do Departamento de Polícia Federal (DPF), a Instrução Normativa nº 03/2009-DG/DPF, de 5 de março de 2009, disciplina a classificação, identificação, licenciamento e controle de uso dos veículos do órgão, bem como a responsabilização de seus usuários.¹¹⁴

160. O normativo, em seu art. 9º, restringe o uso de viaturas para transporte para a residência apenas para servidor diretamente a serviço do Diretor-Geral e dos Superintendentes Regionais “**cujo horário de trabalho seja estendido, no interesse da Administração, para além do previsto na jornada de trabalho regular [...]**”.¹¹⁵

161. Além disso, elenca uma série de vedações relacionadas ao uso e guarda das viaturas do DPF:

DO USO E GUARDA DE VIATURAS

[...]

Art. 10. É vedado:

I – o uso de veículos oficiais de empresas públicas e de sociedades de economia mista;

II – **o provimento de serviços de transporte coletivo para condução de pessoal a partir de sua residência ao local de trabalho e vice-versa, salvo nos casos específicos de atendimento a Unidades localizadas em áreas de difícil acesso ou não servidas por transporte público regular e no caso previsto no artigo anterior;**

III – o uso de viaturas nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função;

IV – o uso de viaturas para transporte individual da residência à repartição e vice-versa, ressalvados a hipótese prevista no art. 9º. desta Instrução Normativa e no caso de transporte do Diretor-Geral e dos Superintendentes Regionais;

V – o uso de viaturas em excursões ou passeios;

VI – o transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público e no traslado internacional de funcionários, ressalvados os casos previstos no art. 3º, alíneas "b" e "c", e no art. 14, do Anexo ao Decreto no. 1.280, de 14 de outubro de 1994;

VII – a guarda de viaturas em garagem residencial, salvo quando houver autorização formal do dirigente máximo da Unidade;

VIII – o transporte para estabelecimentos comerciais e congêneres, salvo quando o usuário se encontrar no desempenho de função pública;

¹¹⁴ DA 103.

¹¹⁵ DA 103, art. 9º.



IX – o uso de viaturas em transporte para local com a finalidade de embarque e desembarque, salvo nos casos previstos na legislação pertinente.

§ 1º O servidor que utilizar viatura da Polícia Federal em regime de permanente sobreaviso, em razão de atividades de investigação, fiscalização e atendimento a serviços públicos essenciais que exijam o máximo de aproveitamento de tempo, poderá ser dispensado, a juízo do dirigente da Unidade, de observar as vedações estabelecidas neste artigo, exceto aquelas estabelecidas nos incisos I, V e VI.

§ 2º Quando da dispensa prevista no parágrafo anterior deverá constar no Sisvia¹¹⁶ a atividade que está sendo desenvolvida pelo servidor e o tempo de sua duração. (*Grifou-se*)

162. Em relação às autuações de trânsito, o normativo disciplina a responsabilização do servidor responsável pela viatura, o qual deverá ser identificado por meio dos controles de uso das viaturas, ao qual, no caso de indeferimento de defesa prévia ou recurso de reconsideração apresentada pela administração ao respectivo órgão de trânsito, será facultado:¹¹⁷

Art. 23.

[...]

I – pagar de imediato a respectiva multa;

II – cumprir desde logo medida administrativa imposta;

III – arcar com as taxas e despesas de depósito, custódia, remoção e estada da viatura da Polícia Federal recolhida ao depósito do órgão ou entidade apreendedora, além de outros encargos previstos na legislação específica;

IV – requerer, quando previsto e desde que não cause óbice à expedição dos documentos de que trata o art. 6º desta IN, junto ao competente órgão, agência ou entidade executiva de trânsito, o parcelamento das multas, taxas e despesas, cabendo-lhe comunicar sua opção à Administração e apresentar cópia dos comprovantes de pagamento ao respectivo gestor de transportes da Unidade autuada;

V – pagar imediatamente as multas, taxas e despesas impostas, no prazo estabelecido no documento de arrecadação de multa, independentemente de notificação pela autoridade ou chefia imediata, visando evitar transtornos na emissão do Licenciamento Anual, bem como na transferência de propriedade do veículo do DPF.

§ 4º ***Não exercendo o servidor infrator a faculdade de que trata o parágrafo anterior e constituída a infração***, a Administração arcará com a multa, as taxas e despesas de depósito, custódia, remoção e estada da viatura recolhida, além de outros encargos previstos na

¹¹⁶ SISVIA: Sistema Nacional de Controle de Viaturas, desenvolvido pela Coordenação de Tecnologia da Informação da DPF para viabilizar o cadastramento de viaturas e o controle de manutenção; de abastecimento; de entrada e saída de viaturas; de ocorrências; de multas de trânsito; e de emissão de CRV e DPVAT anuais, conforme art. 7º da IN nº 03/2009 – DPF (DA 103).

¹¹⁷ DA 103.



legislação específica, ***instaurando-se sindicância ou procedimento administrativo para exercer o direito regressivo***, observado o disposto no art. 46 e respectivos parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 5º ***As infrações de trânsito cujo servidor ou responsável não puder ser identificado*** serão atribuídas ao servidor que detiver a guarda ou a cautela da viatura, mediante identificação e comprovação ou, em última hipótese, à chefia ou dirigente da Unidade a que estiver vinculada a viatura. (*Grifou-se*)

Benchmarking – PMDF

163. Apurou-se que a Polícia Militar do Distrito Federal dispõe de sistemática de monitoramento por meio do rastreamento, via GPS, de todas as viaturas de sua frota, inclusive as empregadas no policiamento velado e nas atividades de inteligência, mediante a utilização da tecnologia disponível nos rádios de comunicação com tecnologia digital TETRA, tanto nos portáteis quanto nos instalados nos veículos.¹¹⁸

164. Em linhas gerais, a sistemática foi implantada após investimentos na aquisição de hardware (antenas repetidoras), software (solução de TI) e contratos de manutenção da estrutura.

165. O sistema permite a localização automática dos veículos e o mapeamento dos percursos realizados e do tempo de parada, desde que o equipamento rádio esteja ligado. A rede adquirida pela PMDF comporta licença para até 20 mil usuários, podendo chegar a 210 mil¹¹⁹.

166. Ressalte-se que a PMDF não realiza o monitoramento em tempo real de sua frota (acompanhamento e fiscalização), embora isso seja possível. Os dados ficam armazenados e são acessados pelas unidades autorizadas quando há necessidade, como, por exemplo, em investigações, apurações de denúncias, e respostas a solicitações de órgãos de controle.

167. Conforme ilustrado a seguir, o monitoramento pode ser realizado por meio de uma estação controladora, sendo possível que outras Corporações utilizem o serviço com o uso dessa mesma estação (caso em que a PMDF teria acesso ao rastreamento dos respectivos veículos), ou de outras estações adquiridas por cada

¹¹⁸ DA PT 60.

¹¹⁹ DA PT 60.



órgão, situação em que o rastreamento e as informações decorrentes ficariam adstritos a cada uma das instituições.

Figura 7 - Sistema de monitoramento de VTRs da PMDF (localização VTRs e rádios)

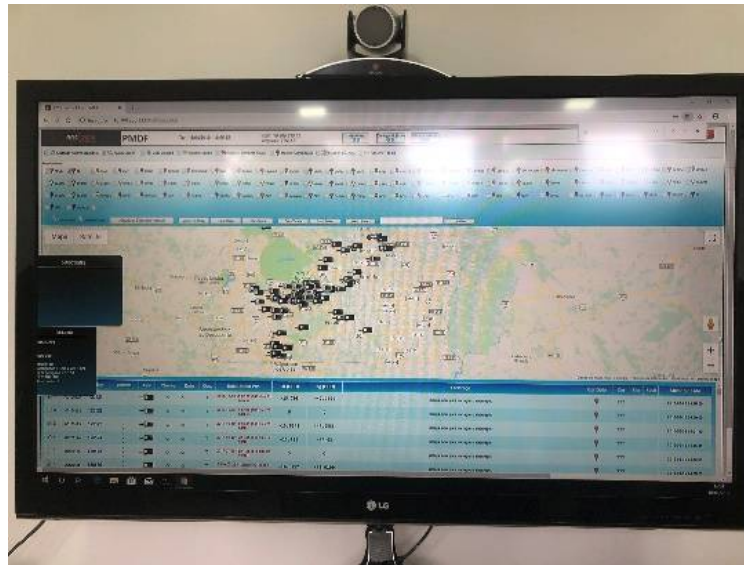
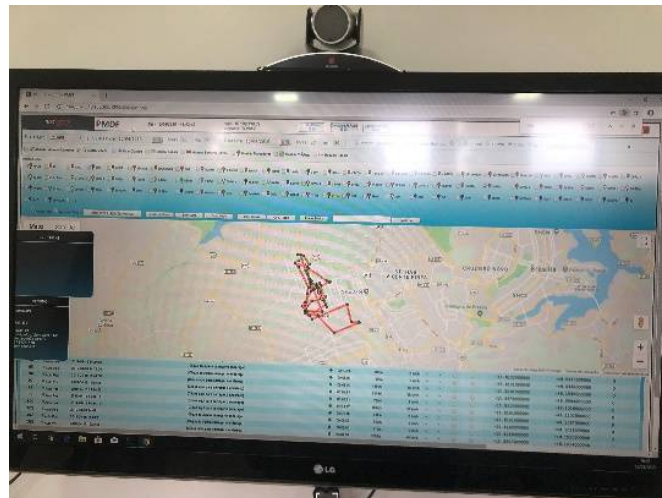


Figura 8 - Sistema de monitoramento de VTRs da PMDF (rotas percorridas)



168. Convém ressaltar que a PMDF informou a existência do Processo nº 054.003.135/2017 – Sistema Tetra Digital, no qual está sendo discutida a regularização do uso compartilhado da Rede de Radiocomunicação Digital da PMDF (Sistema Tetra PMDF) com a Secretaria de Segurança Pública.¹²⁰

¹²⁰ DA 109. Em relação ao assunto, apurou-se que o Comandante-Geral da PMDF autorizou a título precário a habilitação dos rádios da SSP/DF (85 rádios móveis, 23 rádios fixos e 532 rádios portáteis) na infraestrutura de comunicação da PMDF, uma vez que havia previsão de celebração



Causas

169. Insuficiência de uma sistemática efetiva de controle, acompanhamento e fiscalização do uso de viaturas.

170. Norma que disciplina o pernoite de viaturas apresenta critérios genéricos e possibilidade de concessão a agentes públicos de forma indistinta e independente da aferição de efetiva ocorrência e frequência de acionamentos fora do horário regular de serviço.

171. Inexistência de diretrizes disciplinando a utilização de sistemática disponível na Corporação a fim de otimizar a gestão dos serviços relacionados à atividade fim do IC e IML.

Efeitos

172. Possível uso indevido de viaturas por parte dos servidores do órgão.

173. Dificuldades na localização de viaturas roubadas e/ou furtadas.

174. Ineficiência dos serviços prestados à sociedade.

175. Má alocação de recursos públicos.

Considerações do auditado PCDF¹²¹

176. Inicialmente a jurisdicionada informou que as fragilidades indicadas pela auditoria em relação a insuficiência e subutilização dos controles relativos ao uso de viaturas já tinham sido diagnosticadas pela alta gestão do órgão, que determinou a criação de um grupo de trabalho para promover estudos a fim de atualizar a norma então vigente, a Instrução Normativa nº 42/1999.

177. E que em consequência foi editada a Instrução Normativa nº 69/2019, a qual teria avançado na regulação da utilização das viaturas da PCDF, assim como no uso de veículos apreendidos, doados ou de uso autorizado pelo Poder Judiciário nos casos previstos em lei.

iminente de um Convênio entre os órgãos, mediante contrapartida da SSP/DF. Todavia, a SSP/DF alegou não dispor de dotação orçamentária suficiente para firmar o convênio e sugeriu a celebração de uma Portaria Conjunta, sem contrapartida. A PMDF manifestou-se contrariamente à proposta, sob alegação de que as despesas com a rede rádio digital TETRA da PMDF foram custeadas com recursos do Fundo Constitucional do DF, não havendo permissivo para o custeio de despesas de outros órgãos não integrantes do FCDF, e citou o Acórdão nº 2433/2013 – Plenário do TCU versando sobre irregularidades no custeio de despesas da SSP/DF e da FUNAP/DF com recursos do Fundo, por ausência de previsão constitucional e/ou legal.

¹²¹ Ofício nº 90/2019 – PCDF (e-DOC: 5114DC9F).



178. Nesse sentido, que o pernoite de viaturas teria sido inteiramente formulado com regramento inédito de controle e fiscalização ao atribuir amplo poder fiscalizatório à Unidade de Controle Interno da Corporação, com o objetivo de conferir maior efetividade a mecanismos de controle e aferir resultados relacionados à correta e adequada utilização de viaturas, assim como evitar e coibir eventuais desvios de conduta em regra apurados pela Corregedoria da PCDF.

179. Defendeu ainda que o “princípio da confiança” deveria ser plenamente aplicado aos integrantes da PCDF, em razão de o cumprimento de leis e regulamentos ser condição do exercício das atividades policiais, e que os policiais civis se encontram submetidos a rigoroso estatuto disciplinar da Lei nº 4878/1965.

180. Nessa linha, consignou que a autorização de pernoite em unidades distintas e pernoite livre aos policiais civis nos casos enumerados no art. 29 e §§ da Portaria nº 69/2019 trata-se de uma medida necessária a fim de conceder maiores dinamicidade aos servidores em funções estratégicas, de “matizes multifacetadas, em atuação permanente e diuturna”.

181. E que o deferimento da medida se vinculava à comprovação do necessário atendimento aos interesses superiores da Administração, para que pudessem atender com a máxima brevidade aos chamamentos inesperados e de urgência sempre que forem convocados fora do horário de expediente ordinário da Instituição.

182. Além disso, que a normativa passou a disciplinar critérios técnicos e objetivos, sendo que o deferimento ocorreria em caráter restritivo e em decisão fundamentada da chefia, seguida de ciência à Unidade de Controle Interno para acompanhamento. E que os auditores não teriam se aprofundado no exame da matéria, limitando-se a expor posições pessoais sem considerar os avanços de controle da norma.

183. A jurisdicionada refutou ainda que os controles de uso de viaturas seriam insuficientes, e que estaria empregando permanentes esforços a fim de impor mecanismos normativos de controle.

184. Além disso, contestou a utilização de instrumentos/mecanismos de controle que pudessem identificar a localização das viaturas descaracterizadas, inclusive as



objeto de roubo e furto, uma vez que não seriam úteis, já que possibilitaria apenas a localização de viaturas carbonizadas.

185. A jurisdicionada argumentou que já teria avaliado em profundidade a questão de monitoramento de sua frota de viaturas mediante investimentos em equipamentos de rastreamento de viaturas via GPS, por meio de rádio fixo, e excluído essa ferramenta dos mecanismos de controle aplicáveis à gestão da frota. Apresentou sua posição contrária à detecção prévia dos movimentos/deslocamentos das viaturas policiais, sobretudo por pessoas alheias à Corporação, em razão da possibilidade de captação de servidores pelo crime organizado.

186. E que somente em relação às viaturas caracterizadas (IML, IC, IPDNA, II, PLANTÕES, etc.) haveria interesse institucional pelo monitoramento de viaturas, motivo pelo qual há o interesse do órgão em otimizar e ampliar a abrangência de mecanismos de rastreabilidade existentes e empregados.

187. Em relação às atuações de trânsito, a PCDF consignou que a Portaria nº 69/2019 disciplinou a matéria, estabelecendo que as viaturas deverão trafegar na velocidade da via, salvo quando em situação de emergência, quando deverão estar devidamente sinalizadas de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro.

188. Em relação a uma possível parceria com a PMDF para o compartilhamento da rede rádio Tetra, a PCDF relatou divergências com a outra Corporação e que a questão estaria superada ante um Acordo de Cooperação Técnica com o mesmo objeto com a Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal - SRPRF, em fase de implantação. E acrescentou que a sub-rede da PCDF seria totalmente independente à do órgão cedente.

189. Por fim, concluiu que se tratava de ação planejada e inclusa no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação a promoção da digitalização do Sistema de Rádio (rádios móveis com tecnologia TETRA e repetidoras híbridas) para o aprimoramento eficaz da estrutura existente de radiocomunicação e telefonia da PCDF.



Posicionamento da equipe de auditoria

190. As alegações apresentadas pela jurisdicionada não são suficientes para afastar as conclusões obtidas em decorrência da fiscalização, nem as proposições formuladas, em razão dos motivos e razões a seguir expostos.

191. Inicialmente convém ressaltar que dispositivos da Instrução Normativa nº 69/2019¹²² atinentes ao objeto da fiscalização foram objeto de análise no presente processo. Nesse sentido, verificou-se que a nova norma não inovou significativamente em relação à anterior.¹²³

192. Em relação à norma anterior, verificou-se a insuficiência e inobservância de diversos dispositivos em várias unidades da PCDF, e que o controle das viaturas se limitava ao registro de informações no sistema de abastecimento (SAF WEB) e nas respectivas cadernetas dos veículos.¹²⁴

193. Dessa forma, considerando-se essa situação de descumprimento da norma anteriormente vigente, não é possível vincular o saneamento das falhas identificadas apenas à edição de um novo normativo, no caso a Instrução Normativa nº 69/2019, sendo necessária uma avaliação em momento oportuno dos resultados efetivamente alcançados, em consonância com as determinações resultantes da presente fiscalização.

194. Ademais, a atribuição de competência à Unidade de Controle Interno para controle e fiscalização do pernoite de viaturas não necessariamente propiciará maior efetividade a mecanismos de controle e ao uso adequado de viaturas. Primeiro em razão do mencionado órgão ter sido criado recentemente, no final de 2018, sendo que se encontrava em fase de estruturação em junho de 2019, com ações de capacitação e treinamento de pessoal, além de se encontrar subordinado à Corregedoria Geral da PCDF, e não à Direção Geral do órgão, o que lhe conferiria maior autonomia inclusive em fiscalizações.¹²⁵

¹²² A Instrução Normativa nº 69/2019 substitui a Instrução Normativa nº 42/1999, vigente durante a maior parte da execução da auditoria.

¹²³ Conforme §§ 104 a 109.

¹²⁴ Conforme §§ 105 a 109.

¹²⁵ Conforme mencionado ao § 5 do presente Relatório.



195. Da mesma forma, implausível o argumento em favor da aplicação do “princípio da confiança” quanto ao uso de viaturas por policiais civis, mormente os procedimentos administrativos disciplinares instaurados pela Corregedoria para apurar o citado histórico de denúncias de mau uso de viaturas.¹²⁶

196. Por seu turno, impõe-se a necessidade de algumas considerações em relação à afirmação de que não teriam sido considerados os avanços de controle proporcionados pela Instrução Normativa nº 69/2019 e que as conclusões da auditoria em relação à matéria decorriam de *“opiniões e digressões de cunho notadamente pessoais”*.

197. Primeiro, as informações constantes aos §§ 121 a 124 decorrem de efetiva análise das alterações promovidas pela INº 69/2019, a partir da qual foram identificados conceitos jurídicos indeterminados que impedem a adequada aplicação da norma. Nesse sentido, a norma vinculou sem especificar o termo *“estrita necessidade do serviço”* à concessão de pernoite em unidade distinta.

198. Da mesma forma, consta na norma como um dos fundamentos que a medida teria por objetivo *“inibir atos delituosos e intensificar a circulação de veículos policiais pelas vias públicas do Distrito Federal”*. Ora, cerca de 82,75%¹²⁷ das viaturas são descaracterizadas, e, portanto, não são identificáveis pela população, não contribuindo para a inibição de atos delituosos de forma preventiva. De qualquer forma, não foram apresentadas evidências dessas assertivas apresentadas pela PCDF.

199. Segundo, o art. 29 do normativo majorou em relação à norma anterior os casos de concessão de pernoite livre, fixando um rol de autoridades mais amplo em relação à norma anterior, sem qualquer justificativa, fundamento ou critério. Ressalte-se que não foi questionada a necessidade de concessão do instituto, mas tão somente a ausência de critérios formais e objetivos para isso, assim como a efetiva fiscalização e acompanhamento dos fundamentos autorizadores da medida, lacuna que poderia ser suprida, por exemplo, com relatórios detalhando informações de acionamentos fora do horário de expediente para atender exclusivamente a demandas do serviço

¹²⁶ Conforme §§ 110 a 112.

¹²⁷ DA 57. Dados da frota de viaturas da PCDF em maio de 2019: do total de 1.496 viaturas, apenas 258 eram caracterizadas.



por autoridades beneficiadas com o instituto. Nesse caso, a confirmação de acionamentos serviria para a validação da concessão do pernoite livre e sua inexistência para a revogação da medida.

200. Embora a PCDF tenha refutado a insuficiência de controles do uso de viaturas, fato é que não apresentou evidências que atestassem o efetivo acompanhamento e fiscalização. Ao contrário, limitou-se a citar como mecanismo de controle a existência da Instrução Normativa nº 69/2019, não sendo razoável vincular a existência de controles à edição de uma norma, sobretudo em razão da constatação de que a norma anterior não era observada, nem cumprida ou fiscalizada na Corporação, conforme já apontado nos parágrafos anteriores.

201. Em relação à sugestão de utilização de instrumentos/mecanismos de controle que viabilizasse a localização das viaturas de modo geral, infundada a alegação que não modificaria a situação das viaturas furtadas/roubadas, uma vez que permitiria sua localização antes de serem destruídas, para isso dependendo apenas de eficiência na atuação da Corporação ante o acesso à informação.

202. Ao contrário do argumentado pela jurisdicionada, a implantação de sistemática de controle que viabilizasse a localização de viaturas revela-se como medida necessária para coibir o desperdício de dinheiro público decorrente do uso indevido de viaturas por policiais civis em prol de interesses particulares.

203. Ademais, inaceitável que ações empreendidas por equipes de policiais não se sujeitem a qualquer controle, sequer de sua chefia imediata, em descompasso com o previsto no art. 95 do Regimento Interno do órgão, que atribui ao Delegado de Polícia as competências, dentre outras, para: a) supervisionar, coordenar, controlar e executar as atividades específicas de polícia civil ou de interesse da segurança pública; b) planejar operações de segurança e de investigações; c) supervisionar ou executar operações de caráter sigiloso.¹²⁸

204. Ressalte-se que em nenhum momento se pretendeu ou sugeriu que a Corporação adotasse mecanismos de controle de suas viaturas acessíveis por pessoas alheias à Corporação. Nesse sentido, constam no presente Relatório

¹²⁸ Decreto nº 30.490/2009:

Site: https://www.pcdf.df.gov.br/images/Base_jur%C3%ADdica/Decreto_n%C2%BA_30.490_de.pdf.



informações prestadas pela PMDF, que se utiliza de sistemática de monitoramento de viaturas por GPS a partir dos rádios digitais com tecnologia Tetra, tendo restado esclarecido ao §§ 167-168 que eventual compartilhamento da estrutura da rede rádio da PMDF (antenas repetidoras e contratos de manutenção) com restrição de acesso às informações da frota de veículos exclusivamente para a PCDF dependeria apenas da aquisição de uma estação controladora própria.

205. Em relação ao mencionado acordo com a PRF para o compartilhamento da rede rádio Tetra, foi informada apenas a pactuação, todavia, não foi noticiado nada em relação à implantação, motivo pelo qual a alegação não tem o potencial de elidir as análises realizadas, tampouco as sugestões de proposições formuladas.

Proposições

206. Ante o exposto, sugere-se ao egrégio Plenário:

I. Determinar à PCDF que:

- a) normatize e implante sistemática para o efetivo controle, acompanhamento e fiscalização do uso de viaturas na Corporação, a exemplo do rastreamento de viaturas via GPS por meio dos equipamentos de rádio; (**Sugestão II.c**)
- b) implante controles efetivos do pernoite de viaturas, além de vincular a autorização de pernoite em unidades distintas e pernoite livre à situações excepcionais que justifiquem a medida, mediante a fixação de critérios técnicos e objetivos; (**Sugestão II.d**)
- c) adote providências com vistas a implementar a sistemática de gestão e monitoramento de todas as viaturas empregadas na atividade fim do IC e IML, a fim de otimizar a prestação de serviços (perícias, recolhimento de cadáveres, etc.), avaliando a conveniência de extensão dessa sistemática a outras unidades da PCDF; (**Sugestão II.e**)
- d) discipline a forma de controle, acompanhamento e baixa das notificações de trânsito aplicadas a viaturas, e de responsabilização dos respectivos usuários, quando for o caso. (**Sugestão II.f**)



Benefícios Esperados

207. Ampliação do controle da utilização de viaturas a fim de coibir usos contrários ao interesse público.
208. Potencial aumento da vida útil das viaturas em razão do maior controle sobre o uso;
209. Otimização dos serviços prestados à sociedade pelo IML e IC (redução do tempo de atendimento de perícias e serviços solicitados).
210. Racionalização na utilização de recursos públicos;

2.2.2 Achado de Auditoria nº 03 – Deficiências nos controles e na prestação dos serviços de manutenção das viaturas da PCDF.

Critérios

211. Os serviços de manutenção de viaturas devem ser precedidos de controles e de planejamento adequados, e ser executados de modo tempestivo e em conformidade com as necessidades da Corporação.
212. Legislação aplicável: CF/1998, art. 37 (princípio da eficiência); e Portaria PCDF nº 69/2019.

Análises e Evidências

Ausência de controles sistematizados

213. Em regra, os serviços de manutenção das viaturas da PCDF são realizados na própria Corporação, por meio da Divisão de Transportes (DITRAN), subordinada ao Departamento de Administração Geral (DAG). Apenas em alguns casos os serviços são realizados por empresas contratadas, seja por sua complexidade e pela necessidade de equipamentos especializados (ex: retífica de motores, reparação de veículos objeto de sinistros, manutenção de ar condicionado), seja nas revisões executadas durante o período de garantia do fabricante.
214. Em todos os casos, constatou-se que o órgão não dispõe de informações sistematizadas que viabilizem o efetivo controle, acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados, assim como uma gestão adequada das manutenções em sua frota.



215. Nesse sentido, a PCDF manifestou a impossibilidade de prestar tempestivamente informações relativas ao período de 2014-2019, tanto em relação **aos serviços de manutenção prestados por contratadas** (*número e vigência dos contratos; dados das contratadas; dados dos executores de contrato; número das Ordens de Serviço e/ou Laudos de Inspeção com a descrição dos serviços realizados; dados sobre as viaturas submetidas a manutenção; descrição dos serviços realizados e peças utilizadas; datas de entrada e saída das viaturas da DITRAN*), quanto em relação **aos serviços executados pela DITRAN/PCDF** (*números das Ordens de Serviço; dados das viaturas; descrição dos serviços realizados e das peças utilizadas; dados das fornecedoras de peças, componentes e acessórios das Notas Fiscais emitidas; dados dos executores de contratos; datas de entrada e saída das viaturas da DITRAN*).¹²⁹

216. De forma complementar, em resposta à solicitação de extração dos dados supramencionados, o Departamento de Gestão da Informação da Corporação (DGI) esclareceu que a extração por meio de mineração de dados (com o uso da ferramenta Qlikview) e disponibilização das informações “[...] implica na necessidade de modelação dos bancos de dados, criação de rotinas de replicação e o emprego de horas de desenvolvimento e programação”.¹³⁰

217. Por conseguinte, constatou-se a inviabilidade de a PCDF dispor de relatórios gerenciais ou de informações consolidadas relativas aos serviços prestados e respectivas peças, componentes e acessórios aplicados em cada manutenção,¹³¹ senão após consulta manual a cada uma das pastas com ordens de serviço das 1.495 (mil, quatrocentos e noventa e cinco) viaturas¹³², armazenadas na Recepção da DITRAN/PCDF:

¹²⁹ DA 34, fls. 176/186.

¹³⁰ DA 46, fls. 86.

¹³¹ DA 64.

¹³² Dados de maio de 2019, conforme explicitado ao § 8.



Figura 9 – Pastas de viaturas com Ordens de Serviço (OS)



Figura 10 – Arquivos com as pastas de OS na Recepção da DITRAN



218. Ressalte-se que apenas mediante a consulta manual às pastas de ordens de serviço é possível levantar as informações relativas aos serviços prestados a cada manutenção.¹³³ Em relação aos materiais adquiridos e aplicados nos veículos existe a possibilidade de emissão de um Relatório de Consumo por Unidade Requisitante por meio do Sistema ASI – Almojarifado por viatura, por período especificado,¹³⁴ o qual é utilizado pela DITRAN para avaliação da anti-economicidade das viaturas.¹³⁵ Nesse caso, verificou-se que para essa avaliação não são consideradas as despesas com a mão de obra empregada.

219. A par das limitações, constatou-se que a DITRAN utiliza os seguintes controles relativos aos serviços de manutenção realizados nas viaturas da Corporação:¹³⁶

- a) Ordens de Serviço (OS): em papel emitido em uma via quando do ingresso da VTR na unidade, na qual são registrados os serviços realizados e as peças utilizadas. As OS são armazenadas nas respectivas pastas físicas de cada viatura e arquivadas na Recepção da DITRAN;
- b) Controles individuais: 2 (duas) das 5 (cinco) oficinas da DITRAN dispõem de banco de dados próprios com registros dos materiais utilizados e dos

¹³³ DA 64.

¹³⁴ DA 61.

¹³⁵ Situação em que o montante das despesas com peças, componentes e acessórios adquiridos e aplicados em viaturas é comparado com o valor do veículo na Tabela FIPE. Sendo esse valor próximo ou superior ao valor de mercado de acordo com esse referencial, o veículo é julgado antieconômico, a exemplo do levantamento realizado em janeiro de 2019 em relação à viatura Renault Clio JFO 5758-DF. (DA PT 18, fls. 5; DA 61)

¹³⁶ DA 17, fls. 15-16; DA 22, fls. 375-376; DA PT 18.



serviços realizados, que não possuem interface entre eles ou com outros sistemas, não sendo possível a emissão de relatórios gerenciais, conforme informado pelas chefias das oficinas;

- c) Solicitação de peças: realizada pela oficina em que se encontrar o veículo à Seção de Peças e Acessórios, quando há necessidade de substituição;
- d) Solicitação de orçamento: A Seção de Peças e Acessórios da DITRAN (SPA) solicita orçamento prévio à empresa contratada, de acordo com a marca/modelo do veículo. Aprovado o orçamento e verificada a disponibilidade de numerário no contrato e no empenho, a SPA autoriza a contratada a enviar/entregar as peças solicitadas;
- e) Entrega de peças: a SPA realiza a inspeção das peças e confere os códigos e preços em conformidade com os estabelecidos contratualmente. Em seguida as peças são repassadas às oficinas demandantes mediante recibo de entrega, assinado pelos chefes das oficinas, necessariamente servidores das carreiras de apoio às atividades policiais¹³⁷;
- f) Sistema ASI (Soluções com Tecnologia para Gestão de Almoxarifado, Compras, Patrimônio e Imobiliário): todos os materiais são cadastrados nesse sistema, o qual gera uma Guia de Remessa de Material, assinada pelos chefes das oficinas no recebimento das peças;
- g) Notas Fiscais: conferidas na SPA, atestadas pelo executor contratual e encaminhadas à Divisão de Orçamento e Finanças (DOF) para efetivar os pagamentos devidos aos fornecedores;
- h) Livro de Registro de Viatura (Caderneta): cada viatura dispõe de uma caderneta na qual são registrados os deslocamentos diários, as revisões realizadas e a data programada para a próxima revisão para manutenção na DITRAN;

¹³⁷ Em relação ao assunto, convém destacar que os profissionais especializados que trabalham nas oficinas da DITRAN são contratados mediante contrato da PCDF com empresa prestadora de serviços, mediante licitação (encontrava-se vigente o Contrato de Prestação de Serviços nº 36/2018 com a ADSERV Empreendimentos e Serviços de Mão-de-obra Eireli) (DA 22, fls. 361-369). Apenas os chefes das oficinas são servidores das carreiras de apoio às atividades policiais da PCDF, sendo que na DITRAN se encontravam lotados 17 servidores (DA 83).



- i) Sistema de Abastecimento de Frota (SAF WEB): disponibilizado pela rede de combustíveis contratada pela PCDF para o abastecimento de viaturas. Possibilita uma série de controles (*gerenciamento do consumo de combustíveis e dos custos com abastecimentos; bloqueio e desbloqueio dos veículos no sistema quando atingem determinada quilometragem ou tempo para manutenção; controle das validades das CNHs dos condutores - sistema bloqueia o abastecimento por parte do condutor com habilitação vencida a partir de 30 dias até o desbloqueio na DITRAN mediante a apresentação de nova CNH válida, etc.*).

220. Em linhas gerais, a utilização desses sistemas e controles ocorre da seguinte forma: as viaturas são inicialmente recebidas e cadastradas na Recepção da DITRAN para a realização de manutenções (preventivas e/ou corretivas). Nesse ato, é gerada uma Ordem de Serviço mediante registro de informações com a utilização de uma CPU¹³⁸ (uso da solução *CLIPPER*¹³⁹). Esse formulário impresso acompanhará a viatura durante toda a permanência na DITRAN para fins de registro manual de todos os serviços realizados, assim como das peças, componentes e acessórios aplicados, sendo ao final arquivado na respectiva pasta de cada veículo.¹⁴⁰

221. Simultaneamente ao registro com o uso da solução *CLIPPER*, a entrada da viatura é cadastrada no sistema **SAF WEB** (sistema de controle de abastecimento), resultando no bloqueio para abastecimento desse veículo em todos os postos da rede contratada, permanecendo essa situação até posterior liberação pela Recepção da DITRAN quando da entrega e saída da VTR para sua unidade de destino.

¹³⁸ CPU: Unidade Central de Processamento de Dados.

¹³⁹ Solução *CLIPPER*: trata-se de uma linguagem de programação considerada obsoleta, criada na década de 80.

¹⁴⁰ DA PT 18.



Figura 11 - Recepção DITRAN



Figura 12 - Ordem de serviço (OS) emitida na entrada da VTR na DITRAN

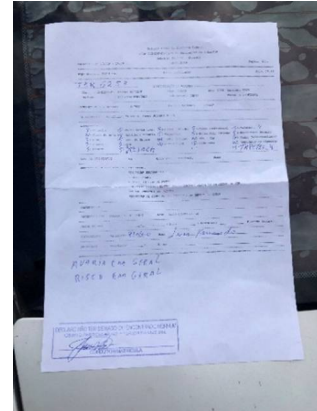


Figura 13 – OS entregue na Recepção DITRAN quando da liberação da VTR

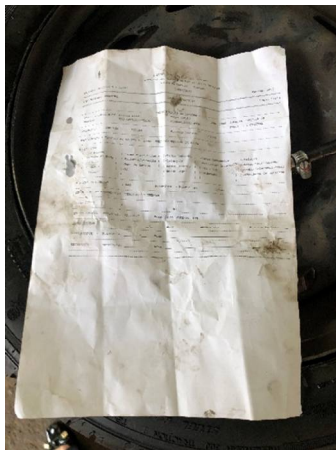
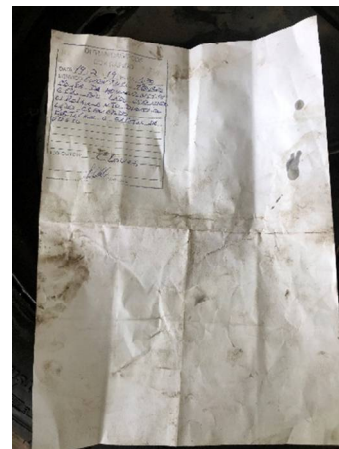


Figura 14 – OS entregue na Recepção DITRAN quando da liberação da VTR



222. Convém ressaltar a necessidade de utilização de dois sistemas para registrar o ingresso de uma viatura na DITRAN. Primeiro, com o uso da solução CLIPPER apenas para viabilizar a emissão da Ordem de Serviço, e segundo, no SAF WEB para o bloqueio do abastecimento do veículo e controle de sua localização.¹⁴¹

223. Após o cadastro da entrada na DITRAN, as viaturas são submetidas a avaliações e eventuais reparos nas oficinas existentes nessa unidade, em regra obedecendo à seguinte ordem: 1) Oficina Mecânica; 2) Oficina Elétrica; 3) Oficina de Lanternagem e Pintura; 4) Oficina de Borracharia; 5) Oficina de Lavagem e Lubrificação.¹⁴²

¹⁴¹ DA PT 28, fls. 11.

¹⁴² DA 17, fls. 15; DA 22, fls. 375.



224. Todavia, essa ordem nem sempre é seguida, sobretudo em razão da inexistência de peças e/ou equipamentos ou mesmo de ferramentas para realização dos serviços necessários, situação em que os veículos são encaminhados para as demais oficinas, devendo retornar posteriormente, após a aquisição das peças e/ou equipamentos e ferramentas.

225. Apenas a Oficina Mecânica e a Oficina Elétrica dispõem dos citados controles individuais, consistentes em banco de dados desenvolvido por um servidor da DITRAN (chefe da CAD/DITRAN), por iniciativa própria e sob sua gestão. As oficinas de Lanternagem e Pintura e Borracharia não dispõem sequer de computadores:

Figura 15 - Oficina Mecânica



Figura 16 - Oficina de Lanternagem e Pintura



Figura 17 - Oficina de Lanternagem e Pintura



Figura 18 - Oficina Elétrica





Figura 19 - Oficina Elétrica



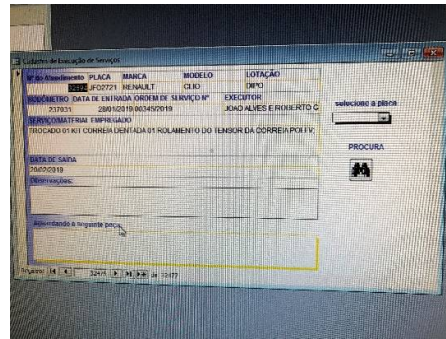
Figura 20 - Oficina de Borracharia



Figura 21 - Oficina de Lavagem e Lubrificação



Figura 22 - Sistema utilizado na Oficina Mecânica



226. Em relação ao controle das peças, componentes e acessórios adquiridos para a manutenção das viaturas na DITRAN, verificou-se que a totalidade das notas fiscais emitidas pelos fornecedores são auditadas no almoxarifado antes do encaminhamento à Divisão de Orçamento e Finanças (DOF/DAG/PCDF) para realização de pagamento.¹⁴³ Além disso, foram implantadas rotinas específicas para

¹⁴³ DA PT 28. No almoxarifado são verificadas:

- 1) descrição detalhada na NF emitida: detalhamento dos produtos com os códigos correspondentes, em conformidade com a tabela do fabricante;
- 2) conferência dos valores individuais em conformidade com os preços fixados em tabela pelo fabricante e valores efetivamente cobrados após a devida aplicação do percentual do desconto sobre a tabela, conforme o contratado;
- 3) consolidação dos valores (de tabela e finais após a aplicação do devido desconto) em uma tabela elaborada pela seção;
- 4) ateste pelo executor dos contratos (chefe do almoxarifado) e encaminhamento à DOF/PCDF para processamento do pagamento.

A conferência da conformidade dos valores cobrados pelas contratadas ocorre mediante pesquisa a:

- 1) software atualizado constantemente fornecido pelos contratados com dados dos fabricantes dos produtos;
- 2) caso os contratados não consigam disponibilizar esse software, devem apresentar 3 orçamentos de fornecedores (concessionárias, por exemplo);
- 3) caso não consigam os orçamentos (algumas concessionárias se negam a emitir), o almoxarifado providencia mediante solicitações nas concessionárias, contatos telefônicos etc.



a solicitação e recebimento desses materiais por parte dos fornecedores, encaminhamento para as oficinas, baixa no estoque e conferência de estoque.

227. Todavia, verificou-se que o elevado nível de organização é resultado de iniciativas da atual chefia e do comprometimento dos poucos servidores da Seção de Almoxarifado, haja vista a inexistência de meios adequados à realização dos controles, efetuados por meio de tabelas e arquivos editados em planilhas de excel, ante a inexistência de um sistema e/ou suporte adequado de TI.¹⁴⁴

228. Além disso, convém salientar que, à exceção da Oficina Mecânica, todas as demais necessitam de reformas, em razão das condições deficientes e obsoletas das instalações e mobiliários, igualmente observadas em todas as seções administrativas da DITRAN.^{145 146}

229. Apesar dos controles e sistemas mencionados, constatou-se a inexistência de uma sistemática na DITRAN que permita o registro, acompanhamento e controle das viaturas durante a realização dos serviços de manutenção em suas instalações, cujas informações disponíveis se restringem às Ordens de Serviço emitidas, que ficam sobre o painel das viaturas durante toda sua permanência na unidade.

230. Ademais, verificou-se a possibilidade de emissão de relatórios no sistema SAF WEB, de modo que:¹⁴⁷

- a) é possível a emissão de relatórios listando as viaturas que se encontram na DITRAN para manutenção na exata data da realização da pesquisa, todavia, não é possível a emissão de relatórios em relação à entrada e saída de viaturas em períodos determinados;

¹⁴⁴ DA PT 28, fls. 2-3.

¹⁴⁵ DA PT 18, fls. 6. Foi também informada a necessidade frequente de equipamentos e ferramentas, normalmente informadas pelos chefes de oficinas, avaliadas e consolidadas em Termos de Referências. Foi destacada especialmente a necessidade de aquisição de um "*Scanner automotivo de diagnóstico veicular para veículos movidos à gasolina, etanol, flex e à diesel das linhas leve, utilitários e comerciais leves e pesados*" para a identificação de eventuais problemas nos sistemas eletrônicos dos veículos (ex: injeção eletrônica, sistema ABS). Isso em razão de os 3 existentes na DITRAN (NAPRO, RASTER e LAUTI) se encontrarem obsoletos, sendo que o último nem mais funcionava. Nesse caso, foi informado que o respectivo Termo de Referência se encontra em estágio inicial de elaboração na DITRAN. Além disso, verificou-se a deficiência de peças para a manutenção dos veículos apreendidos incorporados à frota da PCDF, a exemplo do modelo GM Cruizer, cuja peça necessária à troca de sua correia dentada inexistente na DITRAN, a qual a solicita em empréstimo de concessionárias.

¹⁴⁶ Vide fotos após o § 225.

¹⁴⁷ DA PT 28.



b) para apurar as viaturas que se encontravam na DITRAN em determinado período, assim como o período de permanência na unidade, é possível a emissão de um histórico individual de cada viatura, a partir do número de sua placa, mas não de um relatório gerencial (rol de viaturas para determinado dia ou período).¹⁴⁸

231. Somado a isso, constatou-se a impossibilidade de localização exata das viaturas na DITRAN, assim como da situação dos serviços realizados e/ou pendentes, sendo necessário percorrer todas as oficinas e estacionamentos internos até localizar uma viatura e identificar sua situação.

232. Nesse sentido, no dia 21/02/2018, constatou-se que um servidor da 15ª DP estava na DITRAN para verificar a situação das viaturas de sua unidade que se encontravam em manutenção. Após 1 (uma) hora de buscas, ainda não tinham sido encontrados 3 (três) desses veículos.¹⁴⁹

233. Em resumo, verificou-se que, apesar de a DITRAN dispor de alguns sistemas e controles relacionados aos serviços de manutenção de viaturas prestados na unidade, não há informações sistematizadas, nem Relatórios Gerenciais que viabilizem um controle efetivo e em tempo real do (a): a) tempo de permanência de viaturas em manutenção; b) localização das viaturas dentro da DITRAN (oficinas e/ou estacionamentos); c) status de manutenção das viaturas (serviços realizados e pendentes); d) histórico de serviços realizados; e) histórico das despesas (incluindo serviços realizados) por viatura, marca, modelo e ano de fabricação.

Limitações na implantação de um Sistema de Gestão de Viaturas na PCDF

234. Em relação à inexistência de controles sistematizados das manutenções realizadas na frota de viaturas da PCDF, o órgão informou por meio da Divisão de Tecnologia (DITEL) que, em 09.03.2019, foi disponibilizado o Sistema de Gestão de Viaturas (SGV) para as seções de Recepção e de Cadastro de Viatura (SRDV) da DITRAN, a fim de substituir o Sistema LBW (anteriormente utilizado para o cadastro

¹⁴⁸ DA 115.

¹⁴⁹ DA PT 18, fl. 4.



de veículos da Corporação), que se encontra obsoleto e apresentando inconsistência no salvamento de dados.¹⁵⁰

235. Esclareceu ainda que o novo Sistema foi projetado para atender o cadastro, controle e movimentações de viaturas, compreendendo os seguintes módulos:

- a) Módulo Viatura: em produção na DITRAN, para substituir o LBW, destinado à gestão do cadastro das viaturas;
- b) Módulo Ordem de Serviço: para substituir a solução CLIPPER usada na Recepção da DITRAN para emissão de Ordens de Serviço relativas à manutenção de viaturas. Solução essa instalada em uma única máquina, que não permite a integração com os demais sistemas. Informou que o novo módulo foi concluído e está em fase de homologação e ajustes de regras negociais para publicação em produção;
- c) Módulo Pernoite: para a informatização do pernoite de viaturas. Informou que o módulo se encontrava homologado e em fase de desenvolvimento quando foi realizada uma reunião para discutir a análise da IN nº 42/1999, ocasião em que o Departamento de Administração Geral (DAG) suspendeu o desenvolvimento do módulo até a alteração da norma, o que demandaria adaptações neste módulo.

236. A par dos esclarecimentos prestados, verificaram-se dificuldades na implantação do Módulo Viatura pela Seção de Registro e Cadastro de Viaturas da DITRAN (SRDV/DITRAN), unidade responsável pela gestão de informações cadastrais da frota da Corporação, tais como:¹⁵¹

- a) o sistema não permitia a necessária digitalização e armazenamento de documentos (tais como: termos de doação, Nota Fiscal da aquisição, CRLV/DUT, Termo de Perdimento, publicações pertinentes no DODF), sendo necessário adotar os seguintes procedimentos individualmente para cada uma das 1.495 viaturas¹⁵² (*no sistema LBW, o cadastro era realizado diretamente no sistema, sem a necessidade de acesso a outros sistemas*):

¹⁵⁰ DA 46, fls. 77-78.

¹⁵¹ DA PT 28, fls. 9-10.

¹⁵² Dados de maio de 2019, conforme explicitado ao § 8.



- i. gerar um número de protocolo no novo Sistema Gestão de Viaturas (SGV);
- ii. digitalizar o documento na impressora da seção;
- iii. acessar o Sistema de Controle de Documentos da PCDF (PROTOCOLO);
- iv. cadastrar os documentos digitalizados no PROTOCOLO.

b) a realização de consulta aos documentos relacionados na alínea anterior depende de acesso a outro sistema da Corporação, o Sistema de Protocolo, mediante o uso do número do protocolo gerado no novo Sistema Gestão de Viaturas (SGV), o que constitui mais uma desvantagem em relação ao sistema anterior, o LBW (*a consulta a documentação também era mais simples, realizada diretamente neste sistema*);

c) A migração dos dados do sistema LBW para o SGV restringiu-se a algumas informações (*placa, estado, marca, modelo, cor, ano, tipo de combustível, categoria, tração, espécie, capacidade do tanque, potência, categoria DPVAT, código NIV, código Renavam*), de modo que não houve migração das observações constantes no campo “**histórico**” de cada veículo no LBW, as quais dependem de registro manual, viatura por viatura, no correspondente campo “**observação**” do SGV, embora ambos os campos sejam “textuais”.

237. Constatou-se que em 27.03.2019 apenas **3,34%** das viaturas da PCDF tinham sido cadastradas no Módulo Viaturas do SGV, sem qualquer previsão de registro da totalidade da frota, em razão das dificuldades mencionadas, agravadas pela limitação de pessoal na seção, restrita a 3 (três) servidores.¹⁵³

Ausência de contratos necessários à realização de serviços de manutenção das viaturas

238. Constatou-se o término da vigência de 10 (dez) dos 12 (doze) contratos para o fornecimento de peças, componentes e acessórios (incluindo baterias automotivas) para as viaturas da PCDF, sem que novas contratações tenham sido realizadas. Nesse sentido, verificou-se que 08 (oito) contratos se encerraram em

¹⁵³ DA PT 28, fls. 9-10. Aproximadamente 50 veículos do total de 1.495 viaturas (dados de maio de 2019, conforme consta ao § 8.



09.03.2019; e que outros 02 (dois), de fornecimento de baterias para todas as viaturas da Corporação, tiveram término em 13.03.2019.^{154 155}

239. Ademais, verificou-se que o contrato para a manutenção de ar condicionado das viaturas teve seu término em fevereiro de 2017, sem qualquer previsão de nova contratação, ante a inexistência sequer de Termo de Referência para dar início ao processo licitatório.¹⁵⁶

240. Em relação aos contratos ainda vigentes, apurou-se que o referente à realização de serviço de retífica de motores expiraria em 06.06.2019¹⁵⁷, e o relativo ao fornecimento de rodas de liga leve teria vigência até o dia 06.11.2019:

Tabela 10 - Extrato da Planilha de Controle de Contratos e Empenhos 2018 - SPA/DITRAN.¹⁵⁸

Nº	Contrato	Material/Serviço	Fornecedor	Término da vigência
1	11/2018	FORD LEVE	Almeida Castro Soluções Corporat.	09/03/2019
		HONDA MOTO	Almeida Castro Soluções Corporat.	09/03/2019
		MB PESADO	Almeida Castro Soluções Corporat.	09/03/2019
		NISSAN UTILITÁRIO	Almeida Castro Soluções Corporat.	09/03/2019
		PEUGEOT LEVE	Almeida Castro Soluções Corporat.	09/03/2019
2	12/2018	MB UTILITÁRIO	Br Trade Center Mecânica Em Geral	09/03/2019
3	13/2018	FIAT LEVE	Centro Automotivo Linha 3 Ltda	09/03/2019
		FORD PESADO	Centro Automotivo Linha 3 Ltda	09/03/2019
		GM LEVE	Centro Automotivo Linha 3 Ltda	09/03/2019
		NISSAN LEVE	Centro Automotivo Linha 3 Ltda	09/03/2019
		VW LEVE	Centro Automotivo Linha 3 Ltda	09/03/2019
A 4	14/2018	AGRALE	Gilson Duarte Rabelo - Me	09/03/2019
		HONDA LEVE	Gilson Duarte Rabelo - Me	09/03/2019
		IVECO UTILITÁRIO	Gilson Duarte Rabelo - Me	09/03/2019
5	15/2018	FIAT UTILITÁRIO	Giulia Tamborrino Comércio, Import.	09/03/2019
		GM UTILITÁRIO	Giulia Tamborrino Comércio, Import.	09/03/2019
		HYUNDAI LEVE	Giulia Tamborrino Comércio, Import.	09/03/2019
		PEUGEOTUTILITÁRIO	Giulia Tamborrino Comércio, Import.	09/03/2019
		RENAULT LEVE	Giulia Tamborrino Comércio, Import.	09/03/2019
		RENAULT UTILITÁRIO	Giulia Tamborrino Comércio, Import.	09/03/2019

¹⁵⁴ DA PT 28 e DA 65.

¹⁵⁵ DA 99, fls. 9. Foi informada a autuação do Processo nº 00052.000.22430/2018-87, lançado o Edital de Pregão Eletrônico para a aquisição de baterias automotivas, o qual estava previsto para realizar-se em 09.07.2019.

¹⁵⁶ DA 22, fls. 376.

¹⁵⁷ DA 99, fls. 9-10. Esclareceu que foi celebrado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 25/2016 em 06/06/2019

¹⁵⁸ DA 65.



Nº	Contrato	Material/Serviço	Fornecedor	Término da vigência
		VW PESADO	Giulia Tamborrino Comércio, Import.	09/03/2019
		VW UTILITÁRIO	Giulia Tamborrino Comércio, Import.	09/03/2019
6	16/2018	AUDI LEVE	Guarucare Peças E Serviços Ltda	09/03/2019
		CASE	Guarucare Peças E Serviços Ltda	09/03/2019
		FORD UTILITÁRIO	Guarucare Peças E Serviços Ltda	09/03/2019
		KAWASAKI	Guarucare Peças E Serviços Ltda	09/03/2019
		MITSUBISHI UTIL	Guarucare Peças E Serviços Ltda	09/03/2019
		SHANGLI EMPILHA	Guarucare Peças E Serviços Ltda	09/03/2019
		TOYOTA LEVE	Guarucare Peças E Serviços Ltda	09/03/2019
		VOLARE	Guarucare Peças E Serviços Ltda	09/03/2019
		VOLVO	Guarucare Peças E Serviços Ltda	09/03/2019
7	17/2018	IVECO PESADO	Parts Lub Distribuidora	09/03/2019
		TOYOTA UTILITÁRIO	Parts Lub Distribuidora	09/03/2019
8	18/2018	YAMAHA	Versatium Comércio E Serv. Ltda.	09/03/2019
9	49/2015	RODAS LIGA LEVE	Real Soluções	05/11/2019
10	25/2016	RETÍFICA DE MOTORES	Retífica P.S. Ltda	06/06/2019 ¹⁵⁹
11	CT	BATERIAS 50 AH - I3	Monteiro Empreedimentos	13/03/2018
		BATERIAS 100 AH - I2	Monteiro Empreedimentos	13/03/2018
12	CT	BATERIAS 60 AH - I4	Target Baterias	13/03/2018
		BATERIAS 60 AH - I5	Target Baterias	13/03/2018
		BATERIAS 70 AH - I6	Target Baterias	13/03/2018
		BATERIAS 70 AH - I7	Target Baterias	13/03/2018
		BATERIAS 100 AH - I1	Target Baterias	13/03/2018

Fonte: DA 65 (processos nº 052.002.374/2017, 052.000.618/2015, 052.001.573/2015 e 052.001.869/2017).

241. Por conseguinte, desde março/2019 a Corporação não dispunha dos insumos objeto dos contratos expirados relacionados na tabela acima para a realização das manutenções em sua frota, salvo os residuais existentes no limitado estoque do almoxarifado da DITRAN.¹⁶⁰

242. Convém destacar que o edital para a realização do Pregão Eletrônico nº 09/2019¹⁶¹, com o objetivo de contratar empresas para o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais para as viaturas (linha leve, utilitário e pesada), somente foi publicado em 13.03.2019.^{162 163}

¹⁵⁹ DA 99. Informa celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 25/2016 em 06/06/2019.

¹⁶⁰ DA PT 28.

¹⁶¹ DA 67 – Cópia DODF 48-2019, fls. 32 (Edital Pregão Eletrônico nº 09/2019-PCDF).

¹⁶² DA 66.

¹⁶³ Processo PCDF nº 00052.00020555-2018-72 (DA 47, fls. 19).



243. Em que pese o processo licitatório ter sido suspenso pelo Despacho Singular nº 152/2019-GC/PT em 25/03/2019¹⁶⁴, em face de indícios de falhas no edital¹⁶⁵, sanadas posteriormente pela Corporação, fato é que a administração da PCDF não atuou de modo tempestivo, resultando no desabastecimento de insumos necessários à realização das manutenções das viaturas na DITRAN/PCDF.

Ausência de contratos para a realização de revisões de viaturas durante o período de garantia

244. As manutenções veiculares das viaturas durante o período de garantia concedida pelo fabricante são realizadas pelas concessionárias ou oficinas autorizadas, contratadas mediante licitação pública.¹⁶⁶

245. Nas últimas aquisições, a PCDF vem optando pela aquisição das viaturas com a exigência de que a primeira revisão programada seja da responsabilidade do fornecedor, sob a justificativa de que a quilometragem da primeira revisão programada (10.000 km) vinha sendo alcançada antes da conclusão dos processos licitatórios para a contratação das revisões, obrigando a interrupção da operação dos veículos, sob pena de prejudicar a garantia de fábrica.¹⁶⁷

246. Em relação às demais revisões veiculares no período de garantia (20 e 30 mil km), a PCDF informou em 15.04.2019 que se encontravam em análise para elaboração de edital as contratações de concessionárias para as manutenções preventivas e corretivas das viaturas NISSAN Versa (Processo nº 00052-00000.291/2019-11) e GM Cobalt (Processo nº 00052.00022733/2018-08). E que a DITRAN estava em fase de elaboração de Termo de Referência para a contratação das revisões dos veículos RENAULT Sandero.¹⁶⁸

247. Todavia, no dia 13.06.2019, verificou-se a existência das seguintes viaturas paradas na DITRAN aguardando a realização da 2ª revisão, sem qualquer previsão de retorno para as unidades de origem:¹⁶⁹

¹⁶⁴ Referendado por meio da **Decisão nº 973/2019**, datada de 26.03.2019 (Processo nº 6032/2019-e).

¹⁶⁵ Posteriormente, a Corte de Contas autorizou a continuidade do Pregão Eletrônico após o cumprimento de diligências pela PCDF, por meio da **Decisão nº 1623/2019**, datada de 14.05.2019.

¹⁶⁶ DA 17, fls. 13.

¹⁶⁷ DA 17, fls. 2531, 2668 e 321; DA 68, fls. 467 (Justificativas nos Termos de Referência para aquisição das viaturas em 2018).

¹⁶⁸ DA 47, fls. 18-19.

¹⁶⁹ DA 84.



Tabela 11 - Viaturas paradas na DITRAN em 13.06.2019 aguardando a realização da 2ª revisão do período de garantia.¹⁷⁰

DP	Modelo	Placa	Ano	Data entrada	Tempo permanência DITRAN (em dias)
24ª DP	Cobalt 18M LTZ	PBL9524	2018	22/05/2019	22
27ª DP	Versa 16S	PBK5897	2018	09/04/2019	65
29ª DP	Versa 16S	PBK5883	2018	12/06/2019	1
31ª DP	Versa 16S	PBK5880	2018	13/05/2019	31
31ª DP	Versa 16S	PBK5890	2018	20/05/2019	24
DCPI	Versa 16S	PBK5885	2018	10/06/2019	3

Fonte: PCDF.

248. Constatou-se, a partir de manifestação da PCDF, datada de 03.07.2019, que as contratações ainda não tinham sido realizadas, motivo pelo qual as viaturas baixadas para a realização da 2ª revisão do período de garantia continuavam paradas na DITRAN. Quanto às contratações, foi informado que:¹⁷¹

- a) para as viaturas GM/Cobalt: foi realizado o Pregão Eletrônico nº 22/2019-DAG/PCDF, o qual se encontrava em fase de assinatura do contrato e empenho;
- b) para as viaturas NISSAN/Versa: o Pregão Eletrônico nº 23/2019-DAG/PCDF estava marcado para o dia 04.07.2019;
- c) para as viaturas RENAULT/Sandero: encontrava-se em fase de finalização o Termo de Referência (aguardando o envio da última proposta solicitada à concessionária da marca).

249. O DAG/PCDF informou que a opção pela contratação apenas da 1ª revisão do período de garantia no mesmo processo de aquisição de viaturas decorria de uma orientação da então Diretoria de Gestão da Frota – DIGEF/SULOG/SEPLAN, por ocasião da análise do Processo nº 052.001.045/2012, sendo que desde então essa orientação passou a balizar processos dessa natureza na Corporação. E acrescentou que a jurisdicionada aguardava novas diretrizes e/ou orientações a fim de otimizar seus procedimentos.¹⁷²

¹⁷⁰ DA PT 85.

¹⁷¹ DA 99, fls. 9.

¹⁷² DA 99, fls. 93-94.



250. Por outro lado, verificou-se que a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal – SSP tem contratado a aquisição de veículos juntamente com as revisões veiculares a serem realizadas no período de garantia:¹⁷³

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE BENS PELO Distrito Federal nº 018/2018-SSP

[...]

CLÁUSULA QUARTA – Da forma de Fornecimento e do Prazo de Entrega

[...]

4.14. As revisões preventivas (revisões periódicas) serão de responsabilidade da empresa contratante, **exceto as 03 (três) primeiras revisões, que deverão ser custeadas pela empresa contratada, incluindo mão de obra, peças e demais componentes, líquidos lubrificantes, e demais serviços necessários** e em estrita conformidade com o que prescreve o Manual de Manutenção do Fabricante; (*grifou-se*)

Viaturas paradas por longos períodos na DITRAN aguardando a realização de manutenção

251. Apurou-se que, das viaturas paradas na DITRAN em 13.06.2019 para a realização de algum tipo de manutenção¹⁷⁴, cerca de **47,4%** se encontravam na unidade havia mais de 30 (trinta) dias para a realização de serviços das mais diversas naturezas:¹⁷⁵

Tabela 12 - Viaturas paradas na DITRAN para manutenção há mais de 30 dias.

Nº	Modelo	Placa	Ano	Data entrada	Data consulta na DITRAN	Tempo permanência DITRAN (em dias)	Status
1	Pálio Essence 1.6	OVS5791	2013	03/05/2019	13/06/2019	41	Revisão eventual
2	Gol 1.0	DRK8351	2005	02/05/2019	13/06/2019	42	Revisão eventual
3	Focus	JIG8209	2011	27/03/2019	13/06/2019	78	Revisão eventual
4	Frontier 4.4 XE	JFP5476	2005	22/04/2019	13/06/2019	52	Revisão eventual
5	Frontier XE	JHG9502	2009	25/02/2019	13/06/2019	108	Revisão eventual
6	Focus 1.6	JKH5422	2006	05/12/2018	13/06/2019	190	Revisão eventual

¹⁷³ DA 72, fls. 81-82.

¹⁷⁴ DA PT 85. Do total das 170 viaturas paradas na DITRAN no dia 13.6.2019, verificou-se que: 133 aguardavam a realização de algum tipo de manutenção (*revisão eventual: bateria; descaracterização; revisão de 20 mil km; e revisão geral*); e as demais 37 viaturas estavam paradas na DITRAN por outros motivos (*acidentadas; recolhidas por terem sido julgadas antieconômicas; avaliadas para recolhimento e as que tiveram revogadas a permissão de uso, devendo ser devolvidas às respectivas unidades para as providências cabíveis*).

¹⁷⁵ DA PT 85 (DA 84 e DA 99, fls. 13-24).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
PRIMEIRA DIVISÃO

Nº	Modelo	Placa	Ano	Data entrada	Data consulta na DITRAN	Tempo permanência DITRAN (em dias)	Status
7	XTerra 2.8 SE	JEF7581	2007	19/11/2018	13/06/2019	206	Revisão eventual
8	Siena EL 1.4	OVS5763	2013	26/02/2019	13/06/2019	107	Revisão eventual
9	Fiesta	JIG7149	2011	08/05/2019	13/06/2019	36	Revisão eventual
10	Palio Adventure	JJE5671	2007	12/03/2019	13/06/2019	93	Revisão eventual
11	Ranger XL	JSK2490	2009	25/04/2019	13/06/2019	49	Revisão eventual
12	Fiesta	JIG7359	2011	03/01/2019	13/06/2019	161	Revisão eventual
13	Focus	JIG8259	2011	04/04/2019	13/06/2019	70	Revisão eventual
14	Linea Essence 1.8	OVS5699	2013	01/04/2019	13/06/2019	73	Revisão eventual
15	Palio Essence 1.6	OVS5797	2013	06/05/2019	13/06/2019	38	Revisão eventual
16	Palio Attract 1.0	PAJ8428	2015	06/05/2019	13/06/2019	38	Revisão eventual
17	Punto Essence	JHO0521	2011	13/12/2018	13/06/2019	182	Revisão Geral
18	Fiesta	JIG7679	2011	02/04/2019	13/06/2019	72	Revisão Eventual
19	Focus	JIG8379	2011	25/09/2018	13/06/2019	261	Ativa
20	Duster 2.0 D 4x2	JKP0100	2013	13/03/2019	13/06/2019	92	Revisão eventual
21	Focus	JIG8309	2011	11/04/2019	13/06/2019	63	Revisão eventual
22	Versa 16S	PBK5897	2018	09/04/2019	13/06/2019	65	Revisão 20 mil km
23	Fiesta	JIG7479	2011	10/05/2019	13/06/2019	34	Revisão eventual
24	Duster 2.0 D 4x2	JKP0790	2013	10/05/2019	13/06/2019	34	Revisão eventual
25	Versa 16S	PBK5880	2018	13/05/2019	13/06/2019	31	Revisão 20 mil km
26	Focus	JIG8249	2011	04/04/2019	13/06/2019	70	Ativa
27	Hilux SW4 4x2 SR	JKK2988	2013	15/04/2019	13/06/2019	59	Revisão eventual
28	Palio ELX Flex	JEF9431	2008	16/04/2019	13/06/2019	58	Revisão eventual
29	Punto Essence	JHO0611	2011	24/04/2019	13/06/2019	50	Revisão eventual
30	Palio	NLH6665	2009	03/05/2019	13/06/2019	41	Revisão eventual
31	Uno Vivace 1.0	OVP0621	2013	29/04/2019	13/06/2019	45	Revisão eventual
32	Blazer Colina 4x4	JEF7671	2007	30/01/2019	13/06/2019	134	Revisão eventual
33	S10	NKQ9167	2010	13/05/2019	13/06/2019	31	Revisão eventual
34	Xterra 2.8 SE	JEF7571	2007	14/02/2019	13/06/2019	119	Revisão eventual
35	Focus	JIG8389	2011	10/04/2019	13/06/2019	64	Revisão eventual
36	Hornet 600	JKH9008	2006	05/07/2018	13/06/2019	343	Revisão eventual: bateria
37	Fiorino	JFO4678	2004	15/04/2019	13/06/2019	59	Revisão eventual
38	Astra Sedan Advantage	JEF5251	2007	03/05/2019	13/06/2019	41	Revisão eventual
39	Frontier XE	JHG9212	2009	06/05/2019	13/06/2019	38	Revisão eventual
40	F350 CD	NKY3047	2009	30/04/2019	13/06/2019	44	Revisão eventual
41	Dally	OVS6686	2014	02/01/2019	13/06/2019	162	Revisão eventual
42	Dally	OVS6688	2014	08/05/2019	13/06/2019	36	Revisão eventual
43	Sprinter 313 CDI	JEF8661	2007	30/01/2019	13/06/2019	134	Revisão eventual



Nº	Modelo	Placa	Ano	Data entrada	Data consulta na DITRAN	Tempo permanência DITRAN (em dias)	Status
44	Daily 5013 Van 1	JKH8482	2006	12/03/2019	13/06/2019	93	Revisão eventual
45	Siena Essence 1.6	OVS5717	2013	02/05/2019	13/06/2019	42	Revisão eventual
46	Doblô EX	JJB0743	2002	13/05/2019	13/06/2019	31	Revisão eventual
47	Logan Exp 1.6 HP	JKP0240	2013	27/03/2019	13/06/2019	78	Revisão Eventual
48	Iveco Guincho	JKQ1924	2013	29/01/2019	13/06/2019	135	Revisão eventual
49	Blazer Colina 4x4	JEF7621	2007	06/02/2019	13/06/2019	127	Revisão geral
50	Master	JFO7048	2005	11/03/2019	13/06/2019	94	Revisão eventual
51	Master 11M3 25 CDI	JFO9818	2005	13/05/2019	13/06/2019	31	Descaracterização
52	Frontier XE	JHG9442	2009	24/04/2019	13/06/2019	50	Revisão eventual
53	Frontier XE	JJU3151	2009	07/03/2019	13/06/2019	98	Revisão eventual
54	Frontier XE	JJU3161	2009	18/04/2019	13/06/2019	56	Revisão eventual
55	Linea Essence 1.8	OVS5664	2013	13/02/2019	13/06/2019	120	Revisão eventual
56	307 Sedan	JEF7381	2007	01/04/2019	13/06/2019	73	Revisão eventual
57	Megane SD Dyn 20	JFP1741	2007	09/05/2019	13/06/2019	35	Revisão eventual
58	March 16SR	OVT0804	2013	27/02/2019	13/06/2019	106	Revisão eventual
59	Sentra 2.0	JHE5851	2009	17/04/2019	13/06/2019	57	Revisão eventual
60	Trailblazer LTZ 3.6	PAQ8514	2015	12/02/2019	13/06/2019	121	Revisão eventual
61	Pajero 4x4 HD	PBC5402	2016	01/02/2019	13/06/2019	132	Revisão eventual
62	Aircross	PBE8075	2016	21/03/2019	13/06/2019	84	Revisão eventual
63	XTerra 2.8 SE	JFO6208	2004	15/04/2019	13/06/2019	59	Ativa

Fonte: PCDF (SAF WEB).

Tabela 13 - Viaturas paradas na DITRAN para manutenção (dados consolidados).

Tempo na DITRAN	Nº Viaturas	Percentual
Até 5 dias	35	21,34%
5 a 29 dias	55	33,54%
1 - 2 meses	31	18,90%
2 - 3 meses	13	7,93%
3 - 6 meses	21	12,80%
Mais de 6 meses	9	5,49%
Total	164	100%

Fonte: PCDF (SAF WEB)

252. As manutenções citadas na tabela acima referiam-se a revisões durante o período de garantia (revisão de 20 mil km); troca de bateria e revisões eventuais ou gerais incluindo a troca de peças, componentes e acessórios. Destas 63 viaturas,



apenas 03 (três) tinham sido objeto de manutenções e se encontravam ativas, segundo informação prestada pela jurisdicionada, datada de 03.07.2019.¹⁷⁶

253. O órgão afirmou que a principal dificuldade consistia na ausência de contratos vigentes para o fornecimento de peças, componentes e acessórios.¹⁷⁷ Não há dúvidas de que a ausência desses contratos impacta diretamente na prestação dos serviços de manutenção às viaturas na DITRAN, todavia, as dificuldades enfrentadas pela unidade não podem ser atribuídas apenas a esse fator, uma vez que a vigência dos citados contratos terminou nos dias 09 e 13.03.2019, sendo que 23,81%¹⁷⁸ dessas viaturas já estavam paradas na DITRAN há no mínimo 15 (quinze) dias antes dessas datas.¹⁷⁹

254. Por conseguinte, além da necessidade tempestiva de contratações para o fornecimento de peças, componentes e acessórios, tem-se a imprescindibilidade de a jurisdicionada dispor de meios que lhe permitam acompanhar, controlar e fiscalizar suas atividades a fim de sanar eventuais problemas e melhor planejar a prestação regular e em tempo razoável dos serviços de manutenção de sua frota de viaturas.

Demora para a reparação de viaturas acidentadas

255. A Comissão de Avaliação de Danos em Veículos (CAD) foi criada na PCDF por meio de Ordem de Serviço, datada de 20.10.2004, a fim de realizar a gestão dos procedimentos necessários à regularização de veículos danificados, mediante recuperação e ressarcimento pelos responsáveis dos custos incorridos.¹⁸⁰

256. Verificou-se que a Comissão ocupa uma sala na DITRAN e funciona diuturnamente apenas com um servidor, o Coordenador da Comissão, o qual também é Chefe da Seção de Lanternagem e Pintura da DITRAN.¹⁸¹

257. Embora a CAD/DITRAN seja designada como Comissão, constatou-se que efetivamente funciona como se seção fosse, considerando-se as atividades

¹⁷⁶ DA 99, fls. 7, 13-24 (viaturas nº 19, 26 e 63 da Tabela 12 - Viaturas paradas na DITRAN para manutenção há mais de 30 dias).

¹⁷⁷ DA 99, fls. 8.

¹⁷⁸ DA PT 85.

¹⁷⁹ Tabela 12 - Viaturas paradas na DITRAN para manutenção há mais de 30 dias (conforme tempos de permanência marcados em cinza, consideradas as datas de entrada na DITRAN).

¹⁸⁰ DA 100.

¹⁸¹ DA PT 78.



diariamente desenvolvidas, sendo conveniente sua inclusão na estrutura administrativa da Corporação, assim como uma avaliação do número adequado de servidores para o desempenho satisfatório das competências orgânicas.

258. Nesse sentido, apurou-se junto à CAD que **28,95%** das viaturas acidentadas sob a responsabilidade da DITRAN se encontravam na unidade havia mais de 1 (um) ano, sendo que esse percentual se eleva para **47,37%**, quando considerado o total de veículos objeto de sinistro na unidade havia mais de 6 (seis) meses:¹⁸²

Tabela 14 - Viaturas acidentadas na DITRAN em 13.06.2019

Tempo na DITRAN	Nº Viaturas (acumulado)	Percentual
9 – 59 dias	8	21,05%
2 – 3 meses	10	26,32%
3 – 6 meses	2	5,26%
6 meses a 1 ano	7	18,42%
Mais de 1 ano	11	28,95%
Total	38	100%

Fonte: controle CAD/DITRAN (DA 86 e DA PT 87).

259. A tabela a seguir detalha as 11 (onze) viaturas que tinham mais de 1 (um) ano na DITRAN, mencionadas acima:

Tabela 15 - Viaturas acidentadas na DITRAN havia mais de um ano em 13.06.2019

Nº	DP	Modelo	Placa	Data entrada	Situação VTR	Tempo permanência DITRAN em anos
1	26ª DP	GM Blazer	JKH4372	23/05/2016	Processo licitatório 00052-00011163/2018-12	3,1
2	DCPI	Renault Logan	JKP0430	05/12/2016	Sem previsão conserto	2,5
3	IC	GM TrailBlazer	PAQ8508	06/02/2017	Processo licitatório 00052-00011346/2018-38	2,3
4	IML	Ford F250	JJL1417	26/02/2017	Processo licitatório 00052-00011589/2018-76	2,3
5	IC	GM TrailBlazer	PAQ8520	10/08/2017	Processo licitatório 00052-00011844/2018-81	1,8
6	3ª DP	Nissan Frontier	JHG9302	17/09/2017	Processo licitatório 00052-00011930/2018-93	1,7
7	17ª DP	Renault Fluence	JKP1050	18/10/2017	Processo licitatório 00052-00011463/2018-00	1,7
8	23ª DP	Renault Duster	JKK7598	08/01/2018	Processo licitatório 00052-00011945/2018-51	1,4
9	1ª DP	Fiat Palio	OVS5794	09/02/2018	Processo licitatório 00052-00011191/2018-30	1,3
10	DCCP	GM TrailBlazer	PAQ8518	09/04/2018	Processo licitatório 00052-00015019/2018-55	1,2
11	27ª DP	Nissan Frontier	JHG9172	17/04/2018	Sem previsão conserto	1,2

Fonte: Controle CAD/DITRAN (DA_86 e DA PT 87).

¹⁸² DA 86 e DA PT 87.



260. Como se pode observar, havia veículos inoperantes por mais de 2 (dois) ou 3 (três) anos. Ressalta-se que, do total de 38 (trinta e oito) viaturas sinistradas, apenas 01 (uma) se encontrava em conserto em oficina contratada mediante licitação (2,63%) e 05 (cinco) estavam em conserto em oficinas sob expensas de terceiro ou servidor da Corporação que assumiram a responsabilidade pelos danos causados, o que correspondia a 15,79%.

261. Por outro lado, **23,68%** das viaturas aguardavam contratação mediante licitação para o conserto, sendo que para **60,53% das viaturas sinistradas não havia qualquer previsão de prazo para reparo**, em razão da inexistência tanto de terceiros ou servidores arcando com as despesas, quanto de processo licitatório iniciado para a contratação da recuperação.

262. Ressalte-se que, nos termos da norma que a instituiu, a CAD/DITRAN inicia seus trabalhos a partir do recebimento da Ocorrência Policial e do Laudo Pericial do IC/PCDF, a partir dos quais passa a adotar as providências cabíveis.^{183 184}

263. No caso de Laudo Pericial conclusivo quanto ao responsável pelos danos, incumbe à Comissão propor o respectivo ressarcimento, sendo que, havendo concordância do responsável, encaminha o veículo, quando no período de garantia do fabricante, à concessionária autorizada para o reparo, ou providencia/autoriza o conserto em qualquer oficina, desde que verificada a qualidade técnica dos serviços prestados.

264. Inexistindo a concordância em ressarcir, a Comissão encaminha expediente à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial/CPTCE, acompanhado dos orçamentos de serviço. Havendo condições técnicas e recursos, a DITRAN providencia o reparo, devendo a CPTCE propor o ressarcimento ao responsável. Caso contrário, a DITRAN solicita ao DAG a contratação dos serviços mediante licitação.

265. Por outro lado, caso o Laudo Pericial não seja conclusivo quanto ao responsável pelos danos, diligencia-se para apurar a responsabilidade, devendo o

¹⁸³ DA 100, fls. 2.

¹⁸⁴ Nos termos do citado dispositivo, será considerada antieconômica a recuperação quando o respectivo orçamento for superior a 75% do valor final do veículo. **DA 100, item 5** das Disposições Gerais, fls. 3.



ressarcimento ocorrer na forma da legislação vigente (*absorção do dano pelo erário ou encaminhamento dos autos à PGDF para ajuizar ação de cobrança no caso de identificação da responsabilidade*).

266. Nesses casos, havendo possibilidade, o reparo poderá ocorrer na DITRAN (as despesas deverão ser orçadas para tentativa de posterior ressarcimento), ou em oficinas/concessionárias externas, contratadas mediante licitação.

267. Ao final, as viaturas são submetidas a vistoria por parte da CAD a fim de avaliar a qualidade dos reparos realizados, devendo eventuais custos decorrentes de correções ficarem ao encargo dos respectivos responsáveis.

268. De qualquer forma, o normativo prevê no item 2 de suas Disposições Gerais que, sendo o veículo comprovadamente indispensável e não podendo ser substituído até a realização dos reparos, que os serviços poderão ser realizados imediatamente com ônus para a PCDF, ficando o ressarcimento para ser realizado posteriormente.¹⁸⁵

269. Por conseguinte, verifica-se que a reparação das viaturas acidentadas depende de conclusão de procedimentos administrativos instaurados para identificar os responsáveis pelos danos e obter os respectivos ressarcimentos, salvo nos casos em que os responsáveis assumem voluntariamente as despesas, situação em que os veículos são reparados durante o procedimento apuratório.

270. Após isso, tem-se ainda a necessidade de que a CAD/DITRAN provoque o DAG a fim de autuar processo licitatório para contratar o conserto. Ante os dados constantes na Tabela 14 e Tabela 15 - Viaturas acidentadas na DITRAN havia mais de um ano em 13.06.2019, verifica-se a limitação da eficiência do órgão na reparação das viaturas, não sendo razoável que um veículo fique mais de 1 (um) ano aguardando a recuperação, e nessa condição permaneça sem previsão para o início do respectivo processo licitatório.

271. Convém mencionar que o banco de dados utilizados pela CAD/DITRAN para controle e acompanhamento das viaturas objeto de sinistros foi desenvolvido pelo servidor da seção, o qual gerencia o sistema.

¹⁸⁵ DA 100, fls. 3.



272. Aliado à observância de uma série de procedimentos, outro aspecto que contribui para a ineficiência na reparação das viaturas consiste na inexistência de uma estrutura administrativa minimamente equipada, com servidores e sistemas de TI institucionalizados a fim de otimizar os resultados, não sendo razoável que a atribuição recaia efetivamente sobre um único servidor, e os controles existentes se limitem a tabelas e/ou banco de dados sob gestão privada de servidor.

Benchmarking CBMDF

273. Assim como a PCDF, o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) realiza as manutenções em geral de suas viaturas em unidade própria especializada, no seu Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas. Todavia, verificou-se que o CBMDF disciplinou de forma diversa a recuperação das viaturas acidentadas de sua frota.

274. A Portaria CBMDF nº 18/2013, art. 3º c/c art. 2º, disciplina que o detentor da carga patrimonial a que pertencer a viatura acidentada deverá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da comprovação das avarias, adotar as providências necessárias à regularização da viatura com sua reparação.¹⁸⁶

275. Por sua vez, consta do art. 5º, inciso III, do normativo, que incumbe ao Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do CBMDF: “efetuar a recuperação da viatura acidentada no menor prazo possível, guardadas as cautelas necessárias e indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos de apuração de responsabilidade”.

Causas

276. Limitações e problemas na implantação de solução de TI (Sistema de Gestão de VTR) na DITRAN.

277. Ineficiência nos processos de contratação relacionados à manutenção de VTRs (fornecimento de peças, componentes e acessórios; manutenções durante o período de garantia dos veículos; manutenções de VTRs sinistradas).

278. Deficiência das instalações e equipamentos da DITRAN, especialmente de suas oficinas em geral.

¹⁸⁶ DA 104.



279. Excessiva quantidade de contratos de fornecimento de peças, equipamentos e componentes para a manutenção de viaturas atribuída a um único executor (servidor).

Efeitos

280. Risco de indisponibilidade de VTRs em razão da interrupção na prestação dos serviços de manutenção, com potencial prejuízo à prestação de serviços à sociedade pela Corporação.

Considerações do auditado PCDF

281. A PCDF anuiu com as irregularidades identificadas na auditoria, todavia ressaltou que eram anteriores à vigência da Portaria nº 69/2019 e à implantação do Sistema de Ordens de Serviço Eletrônicas.

282. Alegou ainda que as inconsistências e fragilidades identificadas pela auditoria eram “óbvias”, e que a própria auditoria teria se referido à possibilidade de obter informações sobre as manutenções das viaturas em razão dos controles objetivos e auditáveis existentes na DITRAN/PCDF.

283. Ressaltou a referência elogiosa constante no Relatório de Auditoria quanto aos controles existentes na seção de Almoxarifado de Peças da DITRAN/DF.

284. E relação aos apontamentos quanto à necessidade de reformas nas oficinas da DITRAN/DAG, informou que passaram a fazer parte das prioridades da Divisão de Arquitetura e Engenharia – DAE e da Divisão de Serviços Gerais – DASG.

285. Quanto ao módulo de controle eletrônico das ordens de serviços de manutenção das viaturas, foi informado que as dificuldades de implantação mencionadas no Relatório de Auditoria foram superadas e que falhas eventualmente identificadas estariam sendo sanadas

286. A respeito da demora do órgão na pactuação de contratos necessários à realização de serviços de manutenção de viaturas, a jurisdicionada argumentou que se tratava de reflexos do modelo de gestão administrativa adotado no governo anterior. E que o órgão aguardava novas orientações quanto à possibilidade de novas formas de contratação, inclusive da praticada no âmbito da SSP/DF. Ressalvou



apenas a impossibilidade da utilização dessa forma no caso de viaturas adquiridas com recursos provenientes de convênios com o Ministério da Justiça (SENASP).

287. Em relação às viaturas paradas por longos períodos na DITRAN aguardando a realização de manutenção e a demora para a reparação de viaturas acidentadas, a PCDF alegou que *“o primeiro semestre do ano de 2019 trazia em si números representativos apenas do rescaldo negativo decorrente do forte ciclo de paralisia administrativa e motivacional que atingiu a Corporação, afetando drasticamente o planejamento organizacional da PCDF”*.

288. Nesse sentido, o órgão reiterou que os números verificados pela auditoria no primeiro semestre de 2019 refletiam as dificuldades que lhe foram infligidas por decisões do governo anterior, desfavoráveis à Corporação. Como exemplo, foi citada a situação de defasagem do quadro de pessoal (apenas 47,30% das vagas ocupadas), e que o provimento das vagas após a efetivação dos concursos públicos previstos seria suficiente para a superação e implementação integral das proposições constantes no Relatório Prévio de Auditoria.

Posicionamento da equipe de auditoria

289. As alegações apresentadas pela jurisdicionada não são suficientes para afastar as conclusões decorrentes da fiscalização, nem as proposições formuladas, em razão dos motivos e razões a seguir expostos.

290. Quanto à alegação de que as inconsistências e fragilidades constatadas pela auditoria eram óbvias, fato é que não foram apresentadas evidências de que os problemas tenham efetivamente sido solucionados, apesar da inferência de que já seriam de conhecimento do órgão.

291. Inobstante o argumento da jurisdicionada de que a própria auditoria teria afirmado que informações sobre as manutenções veiculares poderiam ser obtidas a partir de controles objetivos e auditáveis, fato é que as informações apresentadas no presente Relatório foram obtidas diretamente pela equipe de auditoria, apesar de a PCDF ter formalmente esclarecido que não dispunha delas de forma sistematizada, e que a extração dos dados poderia até ser realizada com a utilização da ferramenta “mineração de dados”, porém que seria necessária *“modelação dos bancos, criação*



*de rotinas de replicação e o emprego de horas de desenvolvimento programação”, de modo que não seria possível o seu encaminhamento tempestivo.*¹⁸⁷

292. Quanto aos controles exercidos pelo Almojarifado da DITRAN e objeto de referência elogiosa no presente Relatório, o órgão não se manifestou em relação ao fato de dependerem de iniciativas pessoais, não sendo institucionalizados; nem quanto à inexistência de meios adequados e racionalizados para a realização desses controles, então consistentes em tabelas e arquivos extensos em planilhas de excel, ante a inexistência de sistema e/ou suporte adequado de TI.¹⁸⁸

293. Apesar da alegação de que a implantação do módulo de controle eletrônico das ordens de serviço estaria viabilizando a correção das irregularidades identificadas pela auditoria, tem-se novamente que não foram apresentadas evidências a fim de corroborar com essa afirmação, nem com a de que as dificuldades com a implantação desse módulo teriam de sido superadas.

294. Em relação à atuação intempestiva da jurisdicionada que resultou na ausência de contratos necessários à realização de serviços de manutenção de viaturas, tem-se que o problema não pode ser simplesmente atribuído ao modelo de gestão administrativa do governo anterior.

295. Não restaram dúvidas quanto à conduta não diligente da PCDF em atuar de forma tempestiva a fim de realizar as necessárias contratações, sendo possível citar a título exemplificativo o Processo PCDF nº 00052.00020555-2018-72, autuado ainda no exercício de 2018, cujo edital para a contratação de empresas para o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais de viatura, em substituição aos oito primeiros contratos citados na Tabela 10 do presente Relatório somente foi publicado em 13.03.2019.¹⁸⁹

296. Da mesma forma, foram identificados contratos vencidos ainda no primeiro semestre de 2018, referentes ao fornecimento de baterias automotivas, cujo pregão estava previsto apenas para 09.07.2019.¹⁹⁰

¹⁸⁷ Conforme citado nos §§ 214 a 217 do Presente Relatório.

¹⁸⁸ Conforme citado nos §§ 226 e 227 do presente Relatório.

¹⁸⁹ Conforme citado nos §§ 238 a 243 do presente Relatório.

¹⁹⁰ Conforme citado na Nota de Rodapé nº 155 do presente Relatório.



297. E mais, verificou-se que o contrato para a manutenção de ar condicionado das viaturas expirou em fevereiro de 2017, e que ainda não existia Termo de Referência para nova contratação.

298. Da mesma forma, a jurisdicionada limitou-se a informar que a reforma das oficinas da DITRAN/PMDF passou a integrar a lista de prioridades da Divisão de Arquitetura e Engenharia – DAE e da Divisão de Serviços Gerais, sem, contudo, mencionar qualquer previsão ou adoção de medida efetiva para sua realização.

299. Em relação a modelos eficientes para a contratação de serviços de manutenção para viaturas no período de garantia, tem-se que incumbe à jurisdicionada empreender medidas, instituir procedimentos e processos para superar as falhas identificadas e obstar eventuais interrupções na realização de manutenções dessas viaturas, sejam preventivas ou corretivas, e viabilizar a regular e ininterrupta utilização desses veículos.

300. A sistemática de contratação de manutenções de viaturas durante o período de garantia utilizada pela SSP/DF foi mencionada a título de Benchmarking para a PCDF, para que o órgão possa vislumbrar oportunidades de melhoria e decidir por soluções que melhor se adaptem a suas particularidades.

301. Nesse aspecto, ressalte-se que a proposição constante no presente Relatório foi sugerida a fim de que a PCDF adote as pertinentes medidas para mitigar as falhas identificadas, incumbindo ao órgão avaliar e decidir pela forma mais conveniente e eficiente para o seu alcance, no âmbito da “discricionariedade” que o ordenamento lhe autoriza.

302. Por fim, convém ressaltar que o órgão vinculou as falhas identificadas a dificuldades encontradas no curso de processos de licitação para aquisição de peças e ao “ciclo de paralisia administrativa e motivacional que atingiu a Corporação” decorrente de decisões da gestão do governo anterior.

303. A primeira alegação foi refutada nos §§ 295 a 297 da presente análise. A segunda alegação não merece prosperar em razão de eventuais óbices decorrentes da gestão anterior não justificarem a ausência de planejamento, omissões e demora injustificada na adoção de medidas de cunho interno e administrativo.



304. Da mesma forma, inaceitável que a Corporação também atribua a existência de viaturas paradas por longos períodos para manutenção à um quadro de “paralisa administrativa e motivacional” decorrente de insatisfação com decisões do governo anterior, posto que se trata de um órgão de Estado, com atribuições constitucionalmente instituídas, delas não podendo se afastar ou desviar sob tais alegações.

Proposições

305. Ante o exposto, sugere-se ao egrégio Plenário:

I. Determinar à PCDF que:

a) implante controles sistematizados que viabilizem o acompanhamento gerencial e fiscalização das atividades e despesas relacionadas à manutenção de suas viaturas, incluindo: **(Sugestão II.g)**

i. dados relativos às viaturas (cadeia dominial, documentação, multas, etc.);

ii. histórico de manutenções (preventivas e corretivas), relação e valores das peças, componentes e acessórios aplicados, e serviços realizados tanto na DITRAN/PCDF quanto em contratadas;

iii. situação/localização da viatura na DITRAN (andamento dos serviços e local/oficina em que se encontrar);

b) adote providências a fim de tornar tempestivas as contratações de: **(Sugestão II.h)**

i. fornecedores de peças, componentes e acessórios para a manutenção de viaturas;

ii. serviços de manutenção realizados fora da DITRAN/PCDF, a exemplo das preventivas durante o período de garantia dos veículos, e das corretivas que requeiram serviços especializados e/ou mais complexos);

c) abstenha-se de atribuir quantidade excessiva de contratos a um único executor, limitando-a em razão da complexidade e duração dos ajustes,



a fim de não comprometer a eficiência da gestão de sua frota;
(Sugestão II.i)

d) avalie a pertinência de ajustar os termos de seus normativos internos que tratam do reparo de viaturas sinistradas, de modo a garantir eficiência e tempestividade na recuperação dos veículos; **(Sugestão II.j)**

e) adote providências a fim de solucionar as limitações identificadas na implantação do Sistema de Gestão de Viaturas pela Seção de Registro e Cadastro de Viaturas da DITRAN (SRDV/DITRAN); **(Sugestão II.k)**

II. Recomendar à PCDF que implemente indicadores de desempenho que permitam o monitoramento do tempo alocado à manutenção de viaturas, a fim de sanar eventuais ineficiências (viaturas paradas por longo períodos) e de melhorar a prestação dos serviços; **(Sugestão IV.b)**

Benefícios Esperados

306. Otimização dos serviços de manutenção das viaturas da Corporação;
307. Redução do tempo de indisponibilidade das viaturas da PCDF para manutenção veicular;
308. Disponibilidade maior de viaturas para prestação de serviços à sociedade.



2.2 Questão de Auditoria nº 03 – A descarga/alienação de viaturas da Polícia Civil do Distrito Federal é realizada de modo planejado, regular e tempestivo?

Sim. Constatou-se que na PCDF o processo de descarga/alienação de viaturas estava sendo realizado de forma regular e tempestiva. Todavia, verificou-se a ausência de critérios formalmente estabelecidos disciplinando o processo de descarga/alienação, assim como a inexistência de norma disciplinando a integralidade das atribuições atualmente exercidas pela Comissão Permanente de Alienação da Corporação.

2.2.1 Achado de Auditoria nº 04 – Inexistência de critérios formais para a alienação de viaturas.

Critério

309. As descargas/alienações das VTRs da PCDF devem ser pautadas por planejamento consistente e por critérios técnicos adequados, e estar devidamente regulamentado no âmbito da instituição pública.

310. Legislação aplicável: Lei Complementar Distrital nº 751/2007; Decreto Distrital nº 16.109/1994; e Decreto Federal nº 21.981/1932.

Análises e Evidências

311. A Comissão Permanente de Alienação (CPA) da PCDF foi inicialmente prevista no art. 7º da Lei Complementar Distrital nº 751/2007, incumbindo-lhe a alienação de bens apreendidos e arrecadados no âmbito da Corporação e unidades orgânicas.¹⁹¹

LC nº 751/2007

[...]

Art. 2º Constituem fontes de recursos do FUNPCDF:

[...]

V - alienações de bens apreendidos e arrecadados no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, de propriedade não identificada e mantidos sob a responsabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal por prazo não inferior a doze meses;

VI - alienações de bens apreendidos e arrecadados pelas unidades integrantes da Polícia Civil do Distrito Federal e doados pelos legítimos proprietários, herdeiros, sucessores ou seus procuradores;

[...]

¹⁹¹ Lei Complementar nº 751, de 28 de dezembro de 2007 (Cria o Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal – FUNPCDF e dá outras providências).



Art. 7º A Polícia Civil do Distrito Federal constituirá **Comissão Permanente de Alienação de Bens Apreendidos e Arrecadados**, composta por três servidores estáveis integrantes dos quadros da instituição, que ficarão incumbidos de promover, mediante processo específico, a alienação dos bens de que trata o art. 2º, V e VI, desta Lei Complementar. (Grifou-se)

312. Por meio do Decreto Distrital nº 35.372/2014, a Comissão Permanente de Alienação passou a fazer parte da estrutura administrativa da Corporação.¹⁹² Todavia, a CPA ainda não se encontra prevista formalmente no Regimento Interno do órgão, tampouco lhe foram formalmente atribuídas novas competências.

313. Apesar disso, verificou-se que a unidade, mesmo sem regulamentação normativa, vem conduzindo processos de alienação de bens antieconômicos ou inservíveis do patrimônio da PCDF (inclusive viaturas), bens do Projeto HIGEIA¹⁹³ e bens do Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD) indicados pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD).¹⁹⁴

314. A fim de suprimir a lacuna normativa, a CPA propôs sua inclusão em Regimento Interno, com previsão de atribuições, além de ter sugerido a criação das seguintes seções administrativas: Seção de Processos de Alienação de Viaturas Antieconômicas (SPAV); Seção de Processos de Alienação de Bens do FUNAD/SENAD (SPAS) e Seção de Processos de Alienação de Bens da Lei Complementar do DF nº 751/2007 (SP751).¹⁹⁵

315. Outro aspecto a ser considerado refere-se à inexistência de critérios formalmente estabelecidos para a descarga e alienação de viaturas na Corporação, as quais vêm ocorrendo em conformidade com as orientações emanadas pelos setores envolvidos no processo (DAG, CPA e DITRAN). Em linhas gerais, as chefias das seções citadas vêm adotando o entendimento de que as descargas e alienações devem ser realizadas da seguinte forma:¹⁹⁶

¹⁹² Decreto nº 35.372, de 28 de abril de 2014 (Altera a estrutura Administrativa da PCDF, que especifica e dá outras providências).

¹⁹³ Projeto HIGEIA: tem por finalidade a definitiva e adequada destinação dos bens existentes nos pátios e depósitos das unidades policiais (bens como sucatas de veículos), sendo uma das ações a alienação de material ferroso para reciclagem (<https://www.pcdf.df.gov.br/noticias/8497>, acesso em 15.03.2019).

¹⁹⁴ DA 110.

¹⁹⁵ DA 58 e DA 78.

¹⁹⁶ DA 22, fls. 377.



- a) considerando primeiro o ano de fabricação dos veículos, de modo que os mais antigos devem ser os primeiros a serem descarregados e alienados;
- b) analisando o estado geral do veículo, sendo possível que veículos mais novos, porém mais utilizados, e, portanto, apresentando maior desgaste e demandando mais manutenções, sejam priorizados na descarga e alienação em relação aos mais antigos;
- c) também considerando as manutenções dispendiosas, de modo que veículos com problemas mais graves, cuja reparação demande despesas mais elevadas (como retífica e/ou troca de motor, de câmbio ou cabeçote), devem ser priorizados na indicação para descarga e alienação.

316. Especificamente quanto aos procedimentos a serem adotados, verificou-se que a chefia da CPA, devidamente autorizada pelo chefe do Departamento de Administração Geral – DAG, tem seguido o entendimento de, em regra, iniciar o processo de alienação quando se alcança a quantidade de 100 (cem) veículos descarregados.¹⁹⁷

317. Convém salientar os resultados positivos da atuação da CPA, especificamente quanto à regularidade e a eficiência das alienações de viaturas da PCDF promovidas nos últimos 05 (cinco) exercícios:

Tabela 16 - Leilões de veículos antieconômicos realizados pela PCDF (2014/2018).¹⁹⁸

Exercício	Leilão realizado	Quantidade de veículos	Valor arrecadado para o FUNPCDF
2014	Nº 02/2014	177	R\$ 1.709.300,00
	Nº 03/2014	115	R\$ 1.005.500,00
2015	Nº 01/2015	148	R\$ 1.075.975,00
2016	Nº 01/2016	89	R\$ 712.500,00
2018	Nº 03/2008	59	R\$ 453.700,00

Fonte: PCDF.

318. Em 2018 a CPA passou a adotar o leilão simultâneo (presencial e eletrônico), que tende a ampliar a competitividade (em razão de possibilidade de habilitação de lances em todo o território nacional), assim como a arrecadação de valores com as alienações.

¹⁹⁷ DA 17, fls. 333 e 377.

¹⁹⁸ DA 17, fls. 334-335.



319. Para o exercício de 2019, previu a realização de dois leilões, um por semestre, sendo que para cada um deles estabeleceu a meta de alienar mais de 100 (cem) veículos e arrecadar montante superior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).¹⁹⁹

320. Diante do exposto, em que pese a atuação efetiva da CPA, bem como os procedimentos adotados pela PCDF para descarga/alienação de viaturas, baseados em entendimentos das chefias dos setores envolvidos, revestirem-se de razoabilidade e apresentarem bons resultados, tem-se que nem as atribuições exercidas pela unidade, nem os citados procedimentos se encontram devidamente disciplinados formalmente.

Causas

321. Ausência de normas definindo todas as atribuições atualmente desenvolvidas pela Comissão Permanente de Alienação (CPA), bem como os procedimentos para o processo de alienação de viaturas.

Efeitos

322. Risco de descontinuidade na sistemática de alienação regular e tempestiva atualmente realizada pela CPA.

Benefícios Esperados

323. Manutenção da regularidade e tempestividade das alienações de viaturas na PCDF.

Considerações do auditado PCDF

324. A PCDF ressaltou os apontamentos constantes no Relatório Prévio de Auditoria quanto ao processo de descarga e alienação estar sendo realizado de forma regular e tempestiva e à atuação regular e adequada da Comissão Permanente de Alienação nesse sentido.

325. Todavia, criticou a ausência de menção à efetividade do Projeto Higéia desenvolvido pelo órgão, cujo objetivo é a definitiva e adequada destinação dos bens inservíveis armazenados nos pátios e depósitos das unidades da Corporação.

¹⁹⁹ DA 17, fls. 335.



326. Em relação à ausência de previsão em seu Regimento Interno de competências e atribuições para a Comissão Permanente de Alienação, informou que a unidade foi criada pelo Decreto Distrital nº 35.372/2014, de mesma hierarquia desse primeiro normativo.

327. Além disso, o órgão informou que a questão de normatização das atribuições, rotinas e estruturação orgânica da Comissão Permanente de Alienação já fora encaminhada em outras ocasiões para análises e tratativas superiores. Todavia, que a Corporação se encontra atualmente inerte em razão da ADI nº 3.666/DF que julgou procedente pedido formulado pelo Procurador-Geral da República para a declaração de inconstitucionalidade das Leis Distritais nº 2.835/2001; nº 3.100/2002 e nº 3.656/2005 (versando sobre a reestruturação interna da PCDF, extinção e alteração de órgãos internos, e criação de novos cargos comissionados).

Posicionamento da equipe de auditoria

328. As alegações apresentadas pela jurisdicionada não são suficientes para afastar as conclusões obtidas durante a fiscalização, nem as proposições formuladas, em razão dos motivos e razões a seguir expostos.

329. Quanto à ausência de referências elogiosas quanto ao Projeto Higéia desenvolvido pelo órgão, cabe esclarecer que a avaliação de adequada destinação de bens inservíveis armazenados em pátios e depósito das unidades da corporação não se encontrava do escopo da auditoria, sendo que esse assunto está sendo tratado no âmbito da Decisão nº 4295/2014²⁰⁰ (Processo nº 11461/2013), a qual será objeto de segundo Monitoramento.²⁰¹

330. Em relação ao Acórdão na ADI nº 3.666/DF²⁰² que julgou procedente o pedido de declaração de inconstitucionalidade de Leis Distritais tendo por objeto a reestruturação interna da PCDF, extinção de órgãos internos, e criação de novos cargos comissionados, convém esclarecer que a Decisão vedou a edição de normas nesse sentido pelo Distrito Federal, seguindo o entendimento que se trata de competência exclusiva da União organizar e manter a Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do art. 21, XIV, CF/88.

²⁰⁰ Decisão nº 4295/2014, Sessão Ordinária nº 4715, de 02/09/2014.

²⁰¹ Conforme Decisão nº 1202/2018, Sessão Ordinária nº 5023, de 15/03/2018.

²⁰² Trânsito em julgado em 12.02.2019.



331. Por conseguinte, nada obsta que a PCDF adote as medidas cabíveis a fim viabilizar a propositura de dispositivos legais em consonância com os ditames constitucionais a fim de alterar e ajustar sua estrutura administrativa, assim como disciplinar e estabelecer formalmente as atribuições legais de seus órgãos, como a CPA/PCDF.

Proposições

332. Ante o exposto, sugere-se ao egrégio Plenário:

I. Determinar à PCDF que:

- a) discipline e estabeleça formalmente as atribuições legais inerentes à Comissão Permanente de Alienação da Corporação; **(Sugestão II.l)**
- b) normatize o processo de descarga e alienação de viaturas na Corporação, disciplinando critérios objetivos e procedimentos que assegurem a regularidade e a tempestividade das alienações. **(Sugestão II.m)**

2.3 Outros Achados

2.3.1 Achado de Auditoria nº 05 – Cobranças indevidas de IPVA relativas a viaturas da PCDF.

Critério

333. Os órgãos públicos do Distrito Federal devem adotar medidas para suprimir ou simplificar formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social para o erário como para o cidadão seja superior ao eventual risco de fraude, conforme o previsto no art. 1º da Lei nº 13.726/2018.

Análises e Evidências

334. Verificou-se que a Seção de Registro e Documentação de Veículos (SRDV) da DITRAN tem recebido comunicações emitidas pela então Secretaria de Fazenda do Distrito Federal com cobranças de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e de inscrição em Dívida Ativa relativas a viaturas da PCDF

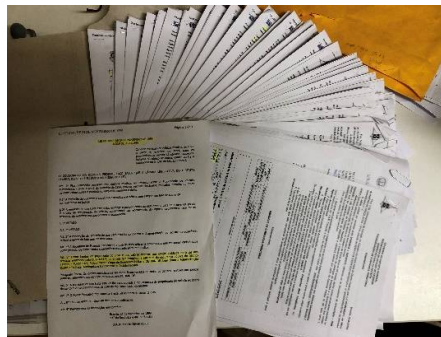


provenientes de doação do Fundo Nacional Antidrogas/FUNAD²⁰³, sendo necessário que a seção autue um processo para cada comunicação, anexando cópia da documentação comprobatória da propriedade do veículo para realizar a baixa dos débitos:²⁰⁴

Figura 23 - Cobrança IPVA de VTRs



Figura 24 – Comunicado de inscrição Dívida Ativa



335. Isso ocorre apesar de a viatura já constar como propriedade da PCDF, e a informação ser de conhecimento da então SEF/DF, uma vez que as citadas comunicações são endereçadas à Corporação. Convém esclarecer que as viaturas da instituição se encontram isentas do pagamento do tributo, atualmente em razão da Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inciso VII. Além disso, não há quaisquer embaraços e/ou cobranças em relação às viaturas adquiridas diretamente pela Corporação. Dessa forma, tem-se como desnecessária e excessivamente burocrática a forma exigida pela SEF/DF para a baixa dos referidos débitos.

Causas

336. Deficiência no processo de comunicação entre a PCDF e a SEF/DF.

Efeitos

337. Desperdício de recursos no processamento e anulação da cobrança de IPVA.

²⁰³ Em razão de perdimento com decisão judicial com trânsito em julgado, nos termos da Lei nº 7.560/1986 c/c Decreto nº 8.668/2016.

²⁰⁴ DA PT 28.



Considerações do auditado PCDF

338. A PCDF manifestou-se informando que não apresentaria comentários sobre esse item em razão de a proposta de proposição restringir-se a atribuições da Secretaria de Economia do Distrito Federal.

Considerações da SEEC/DF

339. A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal informou²⁰⁵ que o cadastro do IPVA é efetuado com base nos dados relacionados aos veículos licenciados no Departamento de Trânsito do Distrito Federal. E que incumbe à autarquia o preenchimento de campo específico para indicar se o veículo cadastrado é oficial, sendo que a ausência desse registro resulta no lançamento de IPVA.

340. Acrescentou que unidade técnica do órgão identificou casos em que veículos da PCDF não foram devidamente cadastrados pela DETRAN/DF como “oficiais”, principalmente quando esses bens são adquiridos por meio de doações ou destinados à Corporação.

Posicionamento da equipe de auditoria

341. Em que pese a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal ter alegado que o DETRAN/DF não tem cadastrado corretamente os veículos da PCDF como “oficiais” em campo específico, o que tem resultado no lançamento de IPVA, nada obsta que o órgão adote rotinas automatizadas a fim de isentar do pagamento todos os veículos de propriedade da PCDF,²⁰⁶ assim como para todos os demais veículos de órgãos distritais beneficiados com o mesmo instituto, a partir das informações já disponíveis em sua base de dados, que permitem a identificação do órgão isento do imposto como proprietário do veículo.

342. Segundo declarado pela Secretaria, o problema já tinha sido identificado por sua unidade técnica, todavia, nenhuma medida foi adotada a fim de sanar a falha que tem sobrecarregado a PCDF com a formalização de múltiplos processos administrativos, além de incorrer em despesas desnecessárias por parte da Secretaria com ações indevidas de cobrança²⁰⁷.

²⁰⁵ Ofício nº 1221/19 - SEEC (e-DOC 52B426D8).

²⁰⁶ Assim como para outros veículos oficiais no âmbito do Distrito Federal beneficiados com o mesmo instituto.

²⁰⁷ Conforme o constante nos §§ 334 a 335 do presente Relatório.



343. Ademais, convém incluir na sugestão das proposições o DETRAN/DF, a fim de que realize o cadastro adequado das informações referentes aos veículos de propriedade da PCDF, incluindo em campo específico a informação de se tratarem de veículos oficiais.

Proposições

344. Ante o exposto, sugere-se ao egrégio Plenário:

- I. Determinar à PCDF, à Secretaria de Economia do Distrito Federal e ao DETRAN/DF que, conjuntamente, adotem procedimentos visando regularizar a cobrança indevida de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA de veículos de propriedade da PCDF, independentemente de sua titularidade anterior, em razão da vigência de isenção tributária, nos termos da Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inciso VII;
(Sugestão III)

Benefícios Esperados

345. Maior eficiência na alocação de recursos públicos, evitando desperdícios de esforços com cobranças indevidas.

3. Conclusão

346. A presente auditoria visou avaliar a gestão da frota de veículos automotores rodoviários da Polícia Civil do Distrito Federal. Para alcançar esse objetivo, foram propostas três questões de auditoria:

- a) a PCDF dispõe de uma sistemática adequada de aquisição de viaturas (VTRs) para sua frota?
- b) a PCDF dispõe de uma sistemática adequada de controle do uso e de manutenção das VTRs de sua frota?
- c) a descarga/alienação de VTRs da Polícia Civil do Distrito Federal é realizada de modo planejado, regular e tempestivo?

347. Em relação à primeira questão, constatou-se que a jurisdicionada não dispunha de qualquer planejamento formal em relação à aquisição de viaturas e que inexistia fixação da quantidade mínima e ideal de viaturas compatível com as



necessidades de suas unidades orgânicas. Além disso, verificou-se a inexistência de planejamento para a renovação/substituição de frota de viaturas da PCDF, a qual era composta em maio de 2019 por cerca de **73,73%** veículos com mais de 5 (cinco) anos de uso. Identificou-se também que **90,24%** das unidades do órgão entrevistadas não tinham qualquer participação na especificação das viaturas adquiridas pela Corporação, as quais não estavam sendo submetidas a qualquer tipo de avaliação de desempenho após a aquisição. Por conseguinte, apurou-se que a frota não atendia satisfatoriamente às necessidades das unidades da PCDF.

348. Quanto à segunda questão, verificou-se em relação ao uso de viaturas as seguintes falhas: a) insuficiência dos controles existentes, prejudicando a fiscalização de eventuais casos de uso indevido de viaturas e dificultando a localização dos veículos no caso de furtos e/ou roubos; b) a inexistência do controle do pernoite de viaturas; c) a ausência de acompanhamento das autuações de infrações de trânsito relativas à frota; e d) a subutilização da sistemática de gerenciamento do uso de viaturas do IC e do IML.

349. Em relação à manutenção das viaturas, verificou-se a ausência de controles sistematizados, que inviabilizavam a produção de informações gerenciais e comprometiam o planejamento das ações do órgão. Ademais, constatou-se: a) a ausência de contratos necessários ao fornecimento de peças, componentes e acessórios e à realização de revisões durante o período de garantia do fabricante; b) a permanência de viaturas paradas por longos períodos aguardando manutenção; e c) a demora para a reparação de veículos acidentados.

350. Por fim, sobre a terceira questão, apurou-se que o processo de descarga/alienação de viaturas estava sendo realizado de forma regular e tempestiva. Todavia, verificou-se a ausência de critérios formalmente estabelecidos disciplinando esse processo, assim como a inexistência de norma disciplinando a integralidade das atribuições atualmente exercidas pela Comissão Permanente de Alienação da Corporação.

351. As manifestações da PCDF e a Secretaria de Economia do DF em relação ao Relatório Prévio de Auditoria foram objeto de análise no presente relatório, contudo, foram julgadas insuficientes para afastar ou modificar as conclusões obtidas



em razão da fiscalização, tendo contribuído apenas para incluir o DETRAN/DF na determinação constante na proposição formulada ao item III do parágrafo 356 do presente relatório.

352. Por conseguinte, tem-se que foram identificadas falhas significativas na sistemática de aquisição e controle de uso e de manutenção das viaturas da Polícia Civil do Distrito Federal que precisam ser sanadas a fim de otimizar: a) as aquisições de viaturas na PCDF e dos serviços de manutenção das viaturas da Corporação; b) a prestação de serviços à sociedade; c) o controle da utilização de viaturas a fim de coibir usos contrários ao interesse público; e d) a racionalização na utilização de recursos públicos.

4. Considerações Finais

353. Convém ressaltar a ausência de objetividade, imparcialidade e cordialidade na manifestação encaminhada pela PCDF ao firmar termos depreciativos em relação aos trabalhos decorrentes da presente fiscalização, desprovidos de fundamentos ou justificativas na tentativa de afastar as conclusões apresentadas. Além disso, convém salientar que os efeitos referenciados ao achado em discussão, constantes aos §§ 58-61, decorrem de análises fundamentadas em evidências apresentadas no presente Relatório, e da concepção de que a PCDF indubitavelmente já teria adotado as providências cabíveis a fim de solucionar as falhas identificadas pela auditoria, caso realmente fossem de seu conhecimento.

5. Proposições

354. Ante o exposto, sugere-se ao egrégio Plenário:

- I) Tomar conhecimento:
 - a. do presente Relatório de Auditoria;
 - b. dos documentos aos e-DOCs: 52B426D8 e 5114DC9F;
- II) Determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que:
 - a. regulamente e providencie o dimensionamento da frota de veículos da Corporação, com base em critérios objetivos, claros e mensuráveis, no sentido de: **(Achado 1)**



- i. fixar a quantidade mínima e ideal de viaturas (caracterizadas e descaracterizadas) por unidade da Corporação (Departamentos, Coordenações, Institutos, Divisões, Delegacias e equivalentes);
 - ii. estabelecer formalmente planejamento para a aquisição e renovação/substituição de viaturas a curto, médio e longo prazo;
 - iii. especificar os veículos a serem adquiridos, em conformidade com as necessidades de suas unidades, assim como institucionalizar a realização contínua de avaliações de desempenho e feedback, abrangendo os setores que utilizam os veículos adquiridos, a fim de otimizar novas aquisições;
- b. adote providências a fim de que os Termos de Referência para aquisição de viaturas sejam elaborados em critérios técnicos e objetivos, por setor (es) e/ou servidores com qualificação e/ou capacitação técnica compatível, mediante análise de avaliações de desempenho e feedback dos usuários das viaturas anteriormente adquiridas; **(Achado 1)**
 - c. normatize e implante sistemática para o efetivo controle, acompanhamento e fiscalização do uso de viaturas na Corporação, a exemplo do rastreamento de viaturas via GPS por meio dos equipamentos de rádio; **(Achado 2)**
 - d. implante controles efetivos do pernoite de viaturas, além de vincular a autorização de pernoite em unidades distintas e pernoite livre à situações excepcionais que justifiquem a medida, mediante a fixação de critérios técnicos e objetivos; **(Achado 2)**
 - e. adote providências com vistas a implementar a sistemática de gestão e monitoramento de todas as viaturas empregadas na atividade fim do IC e IML, a fim de otimizar a prestação de serviços (perícias, recolhimento de cadáveres, etc.), avaliando a conveniência de extensão dessa sistemática a outras unidades da PCDF; **(Achado 2)**
 - f. discipline a forma de controle, acompanhamento e baixa das notificações de trânsito aplicadas a viaturas, e de responsabilização dos respectivos usuários, quando for o caso. **(Achado 2)**



- g. implante controles sistematizados que viabilizem o acompanhamento gerencial e fiscalização das atividades e despesas relacionadas à manutenção de suas viaturas, incluindo: **(Achado 3)**
 - i. dados relativos às viaturas (cadeia dominial, documentação, multas, etc.);
 - ii. histórico de manutenções (preventivas e corretivas), relação e valores das peças, componentes e acessórios aplicados, e serviços realizados tanto na DITRAN/PCDF quanto em contratadas;
 - iii. situação/localização da viatura na DITRAN (andamento dos serviços e local/oficina em que se encontrar);
- h. adote providências a fim de tornar tempestivas as contratações de: **(Achado 3)**
 - i. fornecedores de peças, componentes e acessórios para a manutenção de viaturas;
 - ii. serviços de manutenção realizados fora da DITRAN/PCDF, a exemplo das preventivas durante o período de garantia dos veículos, e das corretivas que requeiram serviços especializados e/ou mais complexos);
- i. abstenha-se de atribuir quantidade excessiva de contratos a um único executor, limitando-a em razão da complexidade e duração dos ajustes, a fim de não comprometer a eficiência da gestão de sua frota; **(Achado 3)**
- j. avalie a pertinência de ajustar os termos de seus normativos internos que tratam do reparo de viaturas sinistradas, de modo a garantir eficiência e tempestividade na recuperação dos veículos; **(Achado 3)**
- k. adote providências a fim de solucionar as limitações identificadas na implantação do Sistema de Gestão de Viaturas pela Seção de Registro e Cadastro de Viaturas da DITRAN (SRDV/DITRAN); **(Achado 3)**
- l. discipline e estabeleça formalmente as atribuições legais inerentes à Comissão Permanente de Alienação da Corporação; **(Achado 4)**
- m. normatize o processo de descarga e alienação de viaturas na Corporação, disciplinando critérios objetivos e procedimentos que



asseguem a regularidade e a tempestividade das alienações. **(Achado 4)**

III) Determinar à PCDF, à Secretaria de Economia do Distrito Federal e ao DETRAN/DF que, conjuntamente, adotem procedimentos visando regularizar a cobrança indevida de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA de veículos de propriedade da PCDF, independentemente de sua titularidade anterior, em razão da vigência de isenção tributária, nos termos da Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inciso VII; devendo a Secretaria e o DETRAN/DF estender a solução adotada aos outros órgãos beneficiados pelo normativo mencionado; **(Achado 5)**

IV) Recomendar à PCDF que:

a. adote providências a fim de priorizar a execução das dotações orçamentárias destinadas às despesas com investimentos, de modo a viabilizar o cumprimento do planejamento do órgão, e evitar a ocorrência de problemas tais como os decorrentes da limitada aquisição de viaturas no período de 2014/2017. **(Achado 1)**

b. implemente indicadores de desempenho que permitam o monitoramento do tempo alocado à manutenção de viaturas, a fim de sanar eventuais ineficiências (viaturas paradas por longo períodos) e de melhorar a prestação dos serviços; **(Achado 3)**

V) Fixar prazo de 90 (noventa) dias para que a PCDF encaminhe ao Tribunal relatório detalhado e a SEF/DF informações sobre as medidas adotadas a fim de cumprir as deliberações acima relacionadas;

VI) Dar ciência do presente Relatório de Auditoria, do Relatório/Voto do Relator e da Decisão que vier a ser tomada à PCDF, à SEF/DF e ao DETRAN/DF.

Brasília, 10 de março de 2020.

Luciana Rocha de Melo Alvim
ACE – Mat. 1555-9

Marcos Magalhães A. Borborema
ACE – Mat. 633-5



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 5213, de 17/06/2020

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:.....
Processo: **1685/2019-e**
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 1685/2019-e

RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

EMENTA : Auditoria operacional realizada no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, com o objetivo de avaliar a gestão da frota de veículos automotores rodoviários da jurisdicionada.


DECISÃO Nº 2310/2020


O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios SEI-GDF nº 1221/2019 - SEEC/GAB e anexos (e-doc 52B426D8-c) e nº 90/2019 - PCDF/DGPC/DAG/GAB e anexos (e-doc 5114DC9F-c); b) do Relatório Final de Auditoria (e-doc DDC93758-e) e das Matrizes de Planejamento e de Achados (e-docs 43CD5AE5-e e 0EF8E7A8-e); II - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que: a) regulamente e providencie o dimensionamento da frota de veículos da Corporação, com base em critérios objetivos, claros e mensuráveis, no sentido de (Achado 1): 1) fixar a quantidade mínima e ideal de viaturas (caracterizadas e descaracterizadas) por unidade da Corporação (Departamentos, Coordenações, Institutos, Divisões, Delegacias e equivalentes); 2) estabelecer formalmente planejamento para a aquisição e renovação/substituição de viaturas a curto, médio e longo prazo; 3) especificar os veículos a serem adquiridos, em conformidade com as necessidades de suas unidades, assim como institucionalizar a realização contínua de avaliações de desempenho e feedback, abrangendo os setores que utilizam os veículos adquiridos, a fim de otimizar novas aquisições; b) adote providências a fim de que os Termos de Referência para aquisição de viaturas sejam elaborados em critérios técnicos e objetivos, por setor(es) e/ou servidores com qualificação e/ou capacitação técnica compatível, mediante análise de avaliações de desempenho e feedback dos usuários das viaturas anteriormente adquiridas (Achado 1); c) normatize e implante sistemática para o efetivo controle, acompanhamento e fiscalização do uso de viaturas na Corporação, a exemplo do rastreamento de viaturas via GPS por meio dos equipamentos de rádio (Achado 2); d) implante controles efetivos do pernoite de viaturas, além de vincular a autorização de pernoite em unidades distintas e pernoite livre à situações excepcionais que justifiquem a medida, mediante a fixação de critérios técnicos e objetivos (Achado 2); e) adote providências com vistas a implementar a sistemática de gestão e monitoramento de todas as viaturas empregadas na atividade fim do IC e IML, a fim de otimizar a prestação de serviços (perícias, recolhimento de cadáveres, etc.), avaliando a conveniência de extensão dessa sistemática a outras unidades da PCDF (Achado 2); f) discipline a forma de controle, acompanhamento e baixa das notificações de trânsito aplicadas a viaturas, e de responsabilização dos respectivos usuários, quando for o caso (Achado 2); g) implante controles sistematizados que viabilizem o acompanhamento gerencial e fiscalização das atividades e despesas relacionadas à manutenção de suas viaturas, incluindo (Achado 3): 1) dados relativos às viaturas (cadeia dominial, documentação, multas, etc.); 2) histórico de manutenções (preventivas e corretivas), relação e valores das peças, componentes e acessórios aplicados, e serviços realizados tanto na DITRAN/PCDF quanto em contratadas; 3) situação/localização da viatura na DITRAN (andamento dos serviços e local/oficina em que se encontrar); h) adote providências, a fim de tornar tempestivas as contratações de (Achado 3): 1) fornecedores de peças, componentes e acessórios para a manutenção de viaturas; 2) serviços de manutenção realizados fora da DITRAN/PCDF, a exemplo das preventivas durante o período de garantia dos veículos, e das corretivas que requeiram serviços especializados e/ou mais complexos); i) abstenha-se de atribuir quantidade excessiva de contratos a um único executor, limitando-a em razão da complexidade e duração dos ajustes, a fim de não comprometer a eficiência da gestão de sua frota (Achado 3); j) avalie a pertinência de ajustar os termos de seus normativos internos que tratam do reparo de viaturas sinistradas, de modo a garantir eficiência e tempestividade na recuperação dos veículos (Achado 3); k) adote providências a fim de solucionar as limitações identificadas na implantação do Sistema de Gestão de Viaturas pela Seção de Registro e Cadastro de Viaturas da DITRAN (SRDV/DITRAN) (Achado 3); l) discipline e estabeleça formalmente as atribuições legais inerentes à Comissão Permanente de Alienação da Corporação (Achado 4); m) normatize o processo de descarga e alienação de viaturas na Corporação, disciplinando critérios objetivos e procedimentos que assegurem a regularidade e a tempestividade das alienações (Achado 4); III - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF que, conjuntamente, adotem procedimentos visando regularizar a cobrança indevida de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA de veículos de propriedade da Corporação, independentemente de sua titularidade anterior, em razão da vigência de isenção tributária, nos termos do art. 2º, inciso VII, da Lei nº 6.466/19 (Achado 5); IV - determinar à Secretaria de Estado de Economia

do Distrito Federal e ao Detran/DF que, conjuntamente, adotem procedimentos visando estender a medida determinada no inciso anterior aos demais veículos oficiais beneficiados pela isenção tributária de que trata o art. 2º, inciso VII, da Lei nº 6.466/19, a fim de obstar eventual cobrança indevida de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA; V - recomendar à Polícia Civil do Distrito Federal que: a) adote providências a fim de priorizar a execução das dotações orçamentárias destinadas às despesas com investimentos, de modo a viabilizar o cumprimento do planejamento do órgão, e evitar a ocorrência de problemas tais como os decorrentes da limitada aquisição de viaturas no período de 2014/2017 (Achado 1); b) implemente indicadores de desempenho que permitam o monitoramento do tempo alocado à manutenção de viaturas, a fim de sanar eventuais ineficiências (viaturas paradas por longos períodos) e de melhorar a prestação dos serviços (Achado 3); VI - fixar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que: a) a Polícia Civil do Distrito Federal encaminhe ao Tribunal relatório detalhado das providências adotadas; b) a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e o Detran/DF apresentem informações sobre as medidas suso determinadas; VII - dar ciência do relatório final de auditoria (e-doc DDC93758-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Polícia Civil do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e ao Detran/DF; VIII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP, para adoção das providências cabíveis.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. Votaram os Conselheiros RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU e PAIVA MARTINS. Participou o representante do MPJTCDF, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA. Ausentes a Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, e o Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

SALA DAS SESSÕES, 17 de Junho de 2020


João Batista Pereira De Souza
Secretário das Sessões


Manoel Paulo de Andrade Neto
Conselheiro